ÍNDICE

APRESENTAÇÃO [illegible]

I - DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS (PROCEDIMENTOS) [illegible]

II - CONTRÔLE, REVISÃO E LANÇAMENTO 7

III - FISCALIZAÇÃO [illegible]

IV - COBRANÇA NA FONTE [illegible]

V - DÍVIDA ATIVA [illegible]

VI - CONSULTAS E RECURSOS [illegible]

VII - ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA [illegible]

VIII - SUBSCRIÇÃO COMPULSÓRIA DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA [illegible]

IX - IMPÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

a) Justificativa da nova legislação [illegible]

b) Regulamentação dos Decretos-leis nos. 6.224 e 6.225 [illegible]

c) Administração do Impôsto sôbre lucros extraordinários [illegible]

d) Relações com a J.A.P.E. [illegible]

e) Declarações de lucros extraordinários e processamento da cobrança [illegible]

f) Arrecadação do Impôsto de Lucros Extraordinários, dos "certificados de equipamento" e dos "depósitos de garantia" [illegible]

g) Defeitos da atual legislação e necessidades de sua reforma 37

h) Organização dos planos de contrôle da arrecadação para o exercício de 1945 [illegible]

X - ADMINISTRAÇÃO

a) Pessoal [illegible]

b) Material [illegible]

c) Expediente [illegible]

d) Despesas [illegible]

CONCLUSÃO [illegible]

ÍNDICE DOS QUADROS

N. 1 - Declarações de rendimentos apresentadas (Resumo 4

N. 2 - Declarações de rendimentos no exercício de 1944 4/ 5

N. 3 - Declarações de rendimentos nos exercícios de 1943/44 5

N. 4 -Declarações de exercícios anteriores 5/ 6

N. 4a- Contribuintes cadastrados em 1944 5/ 6

N. 5 - Lançamentos "ex-officio" no exercício de 1944 6/ 7

N. 6 - "Ex-officio" por falta de declaração (Pessoa física) 7/ 8

N. 7 - "Ex-officio" por falta de declaração (Pessoa jurídica) 7/ 8

N. 8 - "Ex-officio" por declaração inexata (pessoa física) 7/ 8

N. 9 - "Ex-officio" por declaração inexata (pessoa jurídica) 7/ 8

N.10 - Documentos relativos ao lançamento e à arrecadação 8/ 9

N.11 - Exames de escrita no triênio 1942/1944 11

N.12 - Exames de escrita no exercício de 1944 11/12

N.13 - Inspeções realizadas em 1944 12/13

N.14 - Arrecadação de fonte em 1944 13/14

N.15 - Residentes no estrangeiro-contribuintes e arrecadação 13/14

N.15a- Total de arrecadação na fonte 13/14

N.16 - Cobrança amigável e executiva 14/15

N.17 - Certidões de dívida ativa 14/15

N.17a -Cobrança amigável e resíduos enviados à executiva 14/15

N.18 - Processos que transitaram no S.T. em 1944 16

N.19- Movimento de recursos julgados 16/17

N.20 - Crescimento do impôsto de renda no período 1939/945 17

N.21 - Arrecadação do impôsto nos exercícios de 1943 e 944 17/18

N.22 - Arrecadação discriminada do exercício de 1944 17/18

N.23 - Arrecadação do Distrito Federal e de S.Paulo em 1944 18/19

N.24 - Renda Ordinária e Renda Extraordinária em 1944 20

N. 25 - Arrecadação de subscrição compulsória de obrigações de guerra 23

N. 26 - Documentos relativos à subscrição compulsória 23/24

N. 27 - Declarações de lucros extraordinarios 32

N. 28 - Arrecadação discriminada de lucros extraordinários 32/33

N. 29 - Contribuição porcentual dos lucros extraordinários 35

N. 30 - Funcionários da D.I.R. 43

N. 31 - Material remetido aos Estados de 1940 a 1944 47

N. 32 - Contrôle da remessa de material - 1940 / 1944 49

N. 33 - Expediente da D.I.R. em 1944 48/49

N. 34 - Comparação entre a despesa da D.I.R.e a arrecadação 48/49

N. 35 - Despesa de material na D.I.R. 48/49

.....

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, Dr. ARTHUR DE SOUSA COSTA:

Temos a honra de apresentar a Vossa Excelência o relatório das atividades da DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA, durante o ano de 1944.

Procurámos afeiçoá-lo, tanto quanto possível, ao roteiro do Ofício-Circular n. 1 110, de 18 de dezembro do ano findo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Entretanto, achamos conveniente, data venia, seguir, preferencialmente, a seriação dos serviços relativos à arrecadação do impôsto, não só a bem da clareza, mas também para facilitar a comparação com os elementos fornecidos nos relatórios anteriores.

É sempre com o sentimento de renovada ufania que a administração do impôsto de renda vê encerrar-se o exercício financeiro, tal o êxito singular que tem caracterizado a arrecadação do tributo nos últimos anos. E êsse sucesso, se em boa parte se deve ao gradativo fortalecimento da economia nacional decorrente da fase de intensiva industrialização que o país atravessa, deriva também, por outro lado, do constante aperfeiçoamento do aparêlho arrecadador incumbido de administrar o impôsto, do esfôrço e dedicação postos pelos servidores da D.I.R. na execução das tarefas, cada vez maiores, que lhes são cometidas e da orientação segura que Vossa Excelência vem imprimindo aos assuntos fazendários.

1217 8/10 69

DEPARTAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
SECÇÃO DE TAXAÇÃO
REG. 725

M. F. - DIVISÃO - O IMPOSTO DE RENDA

Em nosso país, o impôsto de renda é hoje, de certa maneira, um verdadeiro sistema de encargos pecuniários. Na verdade, tem a D.I.R. a seu cargo a cobrança e fiscalização não só do impôsto de renda e da taxa adicional de proteção à família, criada esta pelo Decreto-lei n. 3 200, de 19 de abril de 1941, mas também das quantias pertinentes à subscrição compulsória de obrigações de guerra, de acôrdo com o Decreto-lei n. 4 789, de 5 de outubro de 1942, e do impôsto sôbre lucros extraordinários, instituido pelo Decreto-lei n... 6.224, de 24 de janeiro de 1944. É isto, certamente, uma quebra de técnica no mecanismo arrecadador, mas terá sido preferível acolhê-la do que agravar, em hora crítica, com a criação de novos órgãos fazendários, o orçamento das despesas públicas. A D.I.R., porém, desdobrando-se em dedicação e espírito patriótico, tem procurado desempenhar com eficiência as crescentes tarefas que lhe são atribuídas. Assim é que conseguiu, no exercício de 1944, fôssem recolhidos aos cofres públicos, além dos Cr$ 1.969.226.893,70 referentes ao impôsto de renda, ao qual está aglutinada a taxa de proteção à família, nada menos de Cr$ 1.069.903.483,00 relativos à subscrição compulsória do bonus de guerra, e ainda Cr$ 204.070.010,40 de impôsto sôbre lucros extraordinários, quantia esta que se elevará a Cr$ 553.738.955,00 se lhe incluirmos as importâncias pertinentes aos chamados "certificados de equipamento" e "depósitos de garantia".

Tal contribuição às Finanças Públicas está bem a demonstrar a relevância da D.I.R. na Administração Pública Brasileira, e a eficiência que se tem procurado imprimir a seus serviços.

Por isso, devo congratular-me com Vossa Excelência pelos resultados obtidos por esta repartição em 1944, renovando-lhe a certeza dos esforços da D.I.R. no sentido do crescente prestígio da hoje principal fonte de receita do Orçamento Federal.

M. F. — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Sirvo-me do ensêjo para reiteirar a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada consideração.

Celso de Abreu Barreto
Diretor.

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADAS

DELEGACIA REGIONAL	1943			1944			Diferença de 1944 sobre 1943		
	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Total	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Total	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Total
D.R. no Distrito Federal	73.012	25.278	98.290	87.311	26.279	113.590	+14.299	+1.001	+15.300
D.R. em São Paulo.....	68.861	71.836	140.697	83.087	72.833	155.920	+14.226	+ 997	+15.223
D.R. nos demais Estados.	91.582	172.202	263.784	110.414	176.350	286.764	+18.832	+4.148	+22.980
TOTAL.....	233.455	269.316	502.771	280.812	275.462	556.274	+47.357	+6.146	+53.503

M. F. — DIVISÃO : O IMPOSTO DE RENDA

M. F. — DIRETORIA DO IMPOST

O.P.S.

QUADRO Nº 2

REGIÕES	TOTAL		
D.R. D.A. E EXATORIA	Lançada	Isenta	Total
Distrito Federal	40 226	59 896	113 590
D.R. Distrito Federal	40 226	59 896	113 590
Amazonas	1 242	895	4 509
D.R. Amazonas	1 242	895	4 509
Pará	5 851	1 277	9 113
D.R. Pará	5 851	1 277	9 113
Maranhão	2 881	854	5 363
D.R. Maranhão	2 881	854	5 363
Piauí	2 433	851	4 687
D.R. Piauí	2 433	851	4 687
Ceará	8 185	1 949	11 929
D.R. Ceará	4 222	1 502	6 562
D.R. Iguatú	2 032	251	2 788
D.R. Sobral	1 831	196	2 579
Rio Grande do Norte	2 494	971	4 413
D.R. Rio Grande do Norte	2 494	971	4 413
Paraíba	5 253	764	9 390
D.R. Paraíba	5 436	610	7 045
D.R. Sousa	817	154	2 345
Pernambuco	12 381	5 717	19 041
D.R. Pernambuco	9 018	5 041	14 487
D.R. Garanhuns	1 351	356	1 846
D.R. Pesqueira	2 012	320	2 708
Alagoas	4 088	762	5 496
D.R. Alagoas	4 088	762	5 496
Sergipe	996	483	4 088
D.R. Sergipe	996	483	4 088
Bahia	12 334	4 823	24 946
D.R. Bahia	7 400	3 888	11 281
D.R. Ilhéus	2 255	509	2 764
D.R. Juazeiro	2 591	115	4 045
D.R. São Felix	-	511	6 856

M F — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

O.P.S.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADAS NO EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS D.R. D.S. E EXATORIAS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				TOTAL			
	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
Distrito Federal	12 165	27 264	47 882	87 311	1 303	12 962	12 014	26 279	13 468	40 226	59 896	113 590
D.R. Distrito Federal	12 165	27 264	47 882	87 311	1 303	12 962	12 014	26 279	13 468	40 226	59 896	113 590
Amazonas	259	767	866	1 892	2 113	475	29	2 617	2 372	1 242	895	4 509
D.R. Amazonas	259	767	866	1 892	2 113	475	29	2 617	2 372	1 242	895	4 509
Pará	529	1 791	1 246	3 566	1 456	4 060	31	5 547	1 985	5 851	1 277	9 113
D.R. Pará	529	1 791	1 246	2 566	1 456	4 060	31	5 547	1 985	5 851	1 277	9 113
Maranhão	23	617	632	1 272	1 805	2 264	22	4 091	1 828	2 881	654	5 363
D.R. Maranhão	23	617	632	1 272	1 805	2 264	22	4 091	1 828	2 881	654	5 363
Piauí	18	609	841	1 468	1 365	1 824	10	3 199	1 383	2 433	851	4 667
D.R. Piauí	18	609	841	1 468	1 365	1 824	10	3 199	1 383	2 433	851	4 667
Ceará	17	1 409	1 918	3 344	1 778	6 776	31	8 585	1 795	8 185	1 949	11 929
D.R. Ceará	13	1 202	1 478	2 693	725	3 120	24	3 869	738	4 322	1 502	6 562
D.S. Iguatú	-	85	249	334	505	1 947	2	2 454	505	2 032	251	2 788
D.S. Sobral	4	122	191	317	548	1 709	5	2 262	552	1 831	196	2 579
Rio Grande do Norte	155	740	966	1 861	793	1 754	5	2 552	948	2 494	971	4 413
D.R. Rio Grande do Norte	155	740	966	1 861	793	1 754	5	2 552	948	2 494	971	4 413
Paraíba	233	997	733	1 963	2 140	5 256	31	7 427	2 373	6 253	764	9 390
D.R. Paraíba	207	909	581	1 697	792	4 527	29	5 348	999	5 436	610	7 045
D.S. Sousa	26	88	152	266	1 348	729	2	2 079	1 374	817	154	2 345
Pernambuco	22	4 391	5 591	10 004	921	7 990	126	9 037	943	12 381	5 717	19 041
D.R. Pernambuco	17	3 952	4 945	8 914	411	5 066	96	5 573	428	9 018	5 041	14 487
D.S. Garanhuns	1	194	331	526	138	1 157	25	1 320	139	1 351	356	1 846
D.S. Pesqueira	4	245	315	564	372	1 767	5	2 144	376	2 012	320	2 708
Alagoas	25	703	746	1 474	621	2 385	16	4 022	646	4 088	762	5 496
D.R. Alagoas	25	703	746	1 474	621	2 385	16	4 022	646	4 088	762	5 496
Sergipe	66	459	477	1 002	2 493	537	6	3 036	2 559	996	483	4 038
D.R. Sergipe	66	459	477	1 002	2 493	537	6	3 036	2 559	996	483	4 038
Bahia	534	3 364	4 734	8 632	7 255	8 970	89	16 314	7 789	12 334	4 823	24 946
D.R. Bahia	19	2 835	3 618	6 472	84	4 653	70	4 809	103	7 488	3 688	11 281
D.S. Ilhéus	-	394	497	891	-	1 861	12	1 873	-	2 255	509	2 764
D.S. Jequeiro	76	135	115	328	1 261	2 456	-	3 717	1 339	2 591	115	4 045
D.S. São Felix	437	-	504	941	5 908	-	7	5 915	6 345	-	511	6 856

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO

ORGÃOS	TOTAL		
D.R. D.S. E EXATORIA	Lançada	Isenta	Total
Espirito Santo	4 303	1 566	6 390
D.R. Espirito Santo .	2 473	1 082	3 727
D.S. Cachoeiro de Itap	1 830	484	2 663
Rio de Janeiro	15 638	5 886	24 033
D.R. Rio de Janeiro .	7 993	3 347	13 015
D.S. Barra do Piraí .	3 854	1 611	5 851
D.S. Campos	3 791	928	5 167
São Paulo	103 088	42 083	155 920
D.R. São Paulo	49 962	22 924	75 357
D.S. Araraquara.	5 928	2 350	9 069
D.S. Baurú	6 952	2 007	11 046
D.S. Botucatú	5 406	1 496	8 018
D.S. Campinas	9 898	3 276	13 851
D.S. Ribeirão Preto .	5 322	2 006	8 407
D.S. Rio Claro	4 448	1 516	6 506
D.S. Santos	5 600	3 984	10 376
D.S. Sorocaba	4 811	1 104	6 649
D.S. Taubaté	4 761	1 420	6 641
Paraná	9 790	3 604	17 055
D.R. Paraná	5 017	2 268	8 084
D.S. Jacaréginho	1 950	384	3 808
D.S. Ponta Grossa ...	2 823	952	5 163
Santa Catarina	7 357	2 043	12 678
D.R. Santa Catarina .	2 540	754	4 822
D.S. Blumenau	1 880	513	3 008
D.S. Joinville	2 937	776	4 848
Rio Grande do Sul	34 545	14 475	59 169
D.R. Rio Grande do Sul	15 798	7 814	25 668
D.S. Cachoeira	5 808	1 390	9 856
D.S. Cruz Alta	4 106	1 464	9 589
D.S. Livramento	3 540	2 051	6 423
D.S. Pelotas	5 293	1 756	7 633
Minas Gerais	31 941	10 716	52 226
D.R. Minas Gerais ...	5 375	3 824	9 440
D.S. Cataguazes	2 465	675	3 985
D.S. Curvelo	1 534	180	2 679
D.S. Itajubá	3 252	536	5 024

ORGÃOS D.R. D.S. E EXATORIAS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				T O T A L			
	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
Espirito Santo	22	930	1 536	2 488	499	3 373	30	3 902	521	4 303	1 566	6 390
D.R. Espirito Santo	18	680	1 054	1 752	154	1 793	28	1 975	172	2 473	1 082	3 727
D.S. Cachoeiro de Itapemirim	4	250	482	736	345	1 580	2	1 927	349	1 830	484	2 663
Rio de Janeiro	322	4 412	5 552	10 286	2 187	11 226	334	13 747	2 509	15 638	5 886	24 033
D.R. Rio de Janeiro	279	2 853	3 083	6 215	1 396	5 140	264	6 800	1 675	7 993	3 347	13 015
D.S. Barra do Piraí	30	852	1 570	2 452	356	3 002	41	3 399	386	3 854	1 611	5 851
D.S. Campos	13	707	899	1 619	435	3 084	29	3 548	448	3 791	928	5 167
São Paulo	1 955	40 535	40 597	83 087	8 794	62 553	1 486	72 833	10 749	103 008	42 083	155 920
D.R. São Paulo	1 181	27 751	21 991	50 923	1 290	22 211	933	24 434	2 471	49 962	22 924	75 357
D.S. Araraquara	89	1 101	2 310	3 500	702	4 827	40	5 569	791	5 928	2 350	9 069
D.S. Baurú	271	1 663	1 894	3 828	1 816	5 289	113	7 218	2 087	6 952	2 007	11 046
D.S. Botucatú	79	922	1 437	2 438	1 037	4 484	59	5 580	1 116	5 406	1 496	8 018
D.S. Campinas	72	2 550	3 172	5 794	605	7 348	104	8 057	677	9 898	3 276	13 851
D.S. Ribeirão Preto	92	1 326	1 975	3 393	987	3 996	31	5 014	1 079	5 322	2 000	8 407
D.S. Rio Claro	40	949	1 476	2 465	502	3 499	40	4 041	542	4 448	1 516	6 506
D.S. Santos	74	2 715	3 857	6 646	718	2 885	127	3 730	792	5 600	3 984	10 376
D.S. Sorocaba	44	826	1 080	1 750	690	4 185	24	4 899	734	4 811	1 104	6 649
D.S. Taubaté	13	932	1 405	2 350	447	3 829	15	4 291	460	4 761	1 420	6 641
Paraná	135	3 039	3 523	6 697	3 526	6 751	81	10 358	3 661	9 790	3 604	17 055
D.R. Paraná	25	1 939	2 211	4 175	774	3 078	57	3 909	799	5 017	2 268	8 084
D.S. Jacarézinho	75	402	365	842	1 399	1 548	19	2 966	1 474	1 950	384	3 808
D.S. Ponta Grossa	35	698	947	1 680	1 353	2 125	5	3 483	1 388	2 823	952	5 163
Santa Catarina	179	1 727	1 948	3 854	3 099	5 630	95	8 824	3 278	7 357	2 043	12 678
D.R. Santa Catarina	129	549	723	1 401	1 399	1 991	31	3 421	1 528	2 540	754	4 822
D.S. Blumenau	15	451	479	945	600	1 429	34	2 063	615	1 880	513	3 008
D.S. Joinville	35	727	746	1 508	1 100	2 210	30	3 340	1 135	2 937	776	4 848
Rio Grande do Sul	926	12 301	13 799	27 026	9 223	22 244	676	32 143	10 149	34 545	14 475	59 169
D.R. Rio Grande do Sul	162	6 379	7 388	13 929	1 694	9 419	426	11 739	2 056	15 798	7 814	25 668
D.S. Cachoeira	331	1 368	1 345	3 044	2 327	4 440	45	6 812	2 658	5 808	1 390	9 856
D.S. Cruz Alta	186	993	1 420	2 599	3 833	3 113	44	6 990	4 019	4 106	1 464	9 589
D.S. Livramento	167	1 629	2 001	3 797	665	1 911	50	2 626	832	3 540	2 051	6 423
D.S. Pelotas	80	1 932	1 645	3 657	504	3 361	111	3 976	584	5 293	1 756	7 633
Minas Gerais	427	8 253	10 420	19 100	9 142	23 638	296	33 126	9 569	31 941	10 716	52 226
D.R. Minas Gerais	30	2 801	3 720	6 551	211	2 574	104	2 889	241	5 375	3 824	9 440
D.S. Cataguazes	122	492	627	1 241	723	1 973	48	2 744	845	2 465	675	3 985
D.S. Curvelo	16	360	175	551	949	1 174	5	2 128	965	1 534	180	2 679
D.S. Itajubá	139	481	525	1 145	1 097	2 771	11	3 879	1 236	3 252	536	5 024

ORGÃOS	TOTAL		
D.R. D.S. E EXATORIA	Lançada	Isenta	Total
D.S. Juiz de Fora	2 795	1 467	4 490
D.S. Lavras	3 355	997	5 680
D.S. Ponte Nova ..	3 216	716	5 546
D.S. Teofilo Otoni	2 890	471	3 750
D.S. Uberaba	3 955	964	6 513
D.S. Varginha	3 1045	886	5 119 120
Goiaz	4 131	1 303	6 472
D.R. Goiaz	4 131	1 303	6 472
Mato Grosso	4 660	529	5 830
D.R. Mato Grosso ..	4 660	529	5 830
Total	314 817 315 325	161 247 161 162	556 274 557 374

ORGÃOS D.R. D.S. E EXATORIAS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				TOTAL			
	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
D.S. Juiz de Fora	8	888	1 425	2 321	220	1 907	42	2 169	228	2 795	1 467	4 490
D.S. Lavras	9	539	936	1 534	1 319	2 816	11	4 146	1 328	3 355	997	5 680
D.S. Ponte Nova	7	497	703	1 207	1 607	2 719	13	4 339	1 614	3 216	716	5 546
D.S. Teofilo Otoni	3	305	469	777	386	2 585	2	2 973	389	2 890	471	3 750
D.S. Uberaba	42	1 306	929	2 277	1 552	2 649	35	4 236	1 594	3 955	964	6 513
D.S. Varginha	51	584	861	1 496	1 078	2 520	25	3 623	1 129	3 105	886	5 119
Goiaz	30	748	1 296	2 074	1 014	3 383	7	4 404	1 044	4 131	1 303	6 478
D.R. Goiaz	30	748	1 296	2 074	1 014	3 383	7	4 404	1 044	4 131	1 303	6 478
Mato Grosso	97	1 789	525	2 411	544	2 871	4	3 419	641	4 660	529	5 830
D.R. Mato Grosso	97	1 789	525	2 411	544	2 871	4	3 419	641	4 660	529	5 830
Total	13 139	116 845	145 828	280 812	62 071	197 972	15 419	275 462	80 210	314 817	161 247	556 274

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADAS

Inicia-se o processo normal de arrecadação do impôsto de renda com a apresentação da declaração de rendimentos por parte das firmas individuais e coletivas, bem como das pessoas físicas com renda anual superior a Cr$ 12.000,00. É natural, pois, que ocorra examinar, em primeiro lugar, os dados referentes às aludidas declarações.

No Quadro n. 1, temos um resumo comparativo do movimento de declarações, destacado o das Delegacias principais, v. g., do Distrito Federal e de São Paulo. Como se vê, houve aumento uniforme nas duas espécies de declarações - de pessoa física e de pessôa jurídica.

No Quadro n. 2, vemos uma especificação detalhada das declarações, conforme tenham ou não resultado em recolhimento do impôsto, o que naturalmente acontece com as pagas no ato e com as lançadas. O número de contribuintes do tributo, portanto, não corresponde rigorosamente ao de declarações. É o que se pode verificar, de modo mais sucinto, e comparativamente com o exercício de 1943, no demonstrativo abaixo:

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS APRESENTADAS			
DISCRIMINAÇÃO	Exercícios		
	1943	1944	Difer. 1943s/944
Pagas na entrega....	89.715	80.210	- 9.505
Lancadas.....	304.536	314.817	+ 10.281
Total (Contribuintes)	394.251	395.027	+ 776
Isentas	108.520	161.247	+ 52.727
TOTAL DE DECLARAÇÕES	502.771	556.274	+ 53.503

Quadro n. 3

Vê-se que, ao contrário do que aconteceu de 1942 para 1943, aumentou sensívelmente, de 1943 para 1944, o número de declarações isentas, o que certamente se pode explicar pela majoração do abatimento relativo aos encargos de família, levada a efeito pelo Decreto-lei n. 5 844, de 23 de setembro de 1943 e vigorante no exercício fiscal de 1944. Por isso mesmo, se o número de declarações cresceu em 53.503, o de contribuintes aumentou apenas de 776. E, tendo em vista que a arrecadação do impôsto aumentou de 1943 para 1944, estamos em face de uma situação alviçareira para o princípio basilar do impôsto de renda qual seja o de sua incidência preferencial sôbre as classes mais favorecidas, poupando as de menor capacidade econômica.

Quanto ao número de contribuintes do adicional de proteção à família, foi de 46.616 em todo o Brasil, durante 1944.

No Quadro n. 4, vemos as declarações de exercícios anteriores, mas apresentadas em 1944, fora do prazo, portanto. Em 1943, nessa rubrica, tivemos 15.555 fórmulas preenchidas e entregues, para apenas 11.294 em 1944. É uma prova de que decresce o número de contribuintes retardatários, acentuando-se a tendência para o cumprimento do dever fiscal no prazo da lei.

O Quadro n. 4a. fornece elementos na forma solicitada pela Portaria n. 1 110, de 18 de dezembro de 1944, vale dizer, um resumo dos contribuintes cadastrados em tôdas as Delegacias. Na realidade, trata-se das declarações apresentadas em 1944, sejam do exercício, sejam dos exercícios anteriores.

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" NO EXERCÍCIO DE 1944

NATUREZA	Processos Iniciados	Impôsto Cr$	Multa Cr$	Total Cr$
Por falta de declaração				
Pessoa Física	4.005	7.727.327,90	3.354.014,80	11.081.342,70
Pessoa Jurídica	6.503	3.448.695,50	1.541.765,90	4.990.461,40
Total	10.508	11.176.023,40	4.895.780,70	16.071.804,10
Por declaração inexata				
Pessoa Física	4.330	24.481.763,60	13.803.532,70	38.285.296,30
Pessoa Jurídica	3.249	41.631.855,80	42.051.766,70	83.683.622,50
Total	7.579	66.113.619,40	55.855.299,40	121.968.918,80
TOTAL GERAL	18.087	77.289.642,80	60.751.080,10	138.040.722,90

Quadro n. 5

M. F. — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

M. F. — DIRETORIA DO IMP

O.P.

QUADRO Nº 4

ORGÃOS	TOTAL		
D.R. D.S. E [illegible]	Lançada	Isenta	Total
Distrito Federal	954	812	2 997
D.R. Distrito Federal	954	812	2 997
Amazonas	-	3	68
D.R. Amazonas	-	3	68
Pará	17	22	122
D.R. Pará	17	22	122
Maranhão	9	6	103
D.R. Maranhão	9	6	103
Piauí	-	-	130
D.R. Piauí	-	-	130
Ceará	29	18	245
D.R. Ceará	29	18	128
D.S. Igurtú	-	-	30
D.S. Sobral	-	-	87
Rio Grande do Norte	40	-	120
D.R. Rio Grande do Nor	40	-	120
Paraíba	17	7	121
D.R. Paraíba	9	4	88
D.S. Souza	8	3	33
Pernambuco	417	353	825
D.R. Pernambuco	416	353	797
D.S. Garanhuns	1	-	13
D.S. Pesqueira	-	-	15
Alagoas	3	3	95
D.R.Alagoas	3	3	95
Sergipe	-	-	52
D.R. Sergipe	-	-	52
Bahia	111	91	377
D.R. Bahia	111	74	185
D.S. Ilhéus	-	2	30
D.S. Jeazeiros	-	14	70
D.S. São Felix	-	1	92

M F — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

O.P.S.

QUADRO Nº 4

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS DE EXERCICIOIOS ANTERIORES APRESENTADAS NO EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				T O T A L			
D.R. D.S. E EXATORIAS	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
Distrito Federal	375	384	652	1 411	856	570	160	1 586	1 231	954	812	2 997
D.R. Distrito Federal	375	384	652	1 411	856	570	160	1 586	1 231	954	812	2 997
Amazonas	2	-	3	5	63	-	-	63	65	-	3	68
D.R. Amazonas	2	-	3	5	63	-	-	63	65	-	3	68
Pará	19	15	21	55	64	2	1	67	83	17	22	122
D.R. Pará	19	15	21	55	64	2	1	67	83	17	22	122
Maranhão	7	-	6	13	81	9	-	90	88	9	6	103
D.R. Maranhão	7	-	6	13	81	9	-	90	88	9	6	103
Piauí	17	-	-	17	113	-	-	113	130	-	-	130
D.R. Piauí	17	-	-	17	113	-	-	113	130	-	-	130
Ceará	4	11	16	31	194	18	2	214	198	29	18	245
D.R. Ceará	4	11	16	31	77	18	2	97	81	29	18	128
D.S. Igumtú	-	-	-	-	30	-	-	30	30	-	-	30
D.S. Sobral	-	-	-	-	87	-	-	87	87	-	-	87
Rio Grande do Norte	2	3	-	5	78	37	-	115	80	40	-	120
D.R. Rio Grande do Norte	2	3	-	5	78	37	-	115	80	40	-	120
Paraíba	4	10	7	21	93	7	-	100	97	17	7	121
D.R. Paraíba	1	3	4	8	74	6	-	80	75	9	4	88
D.S. Souza	3	7	3	13	19	1	-	20	22	8	3	33
Pernambuco	5	359	334	698	50	58	19	127	55	417	353	825
D.R. Pernambuco	5	359	334	698	23	57	19	99	28	416	353	797
D.S. Garanhuns	-	-	-	-	12	1	-	13	12	1	-	13
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	15	-	-	15	15	-	-	15
Alagoas	8	1	3	12	81	2	-	83	89	3	3	95
D.R.Alagoas	8	1	3	12	81	2	-	83	89	3	3	95
Sergipe	1	-	-	1	51	-	-	51	52	-	-	52
D.R. Sergipe	1	-	-	1	51	-	-	51	52	-	-	52
Bahia	37	73	79	189	138	38	12	188	175	111	91	377
D.R. Bahia	-	73	63	136	-	38	11	49	-	111	74	185
D.S. Ilhéus	8	-	2	10	20	-	-	20	28	-	2	30
D.S. Joazeiros	27	-	14	41	29	-	-	29	56	-	14	70
D.S. São Felix	2	-	-	2	89	-	1	90	91	-	1	92

M. F. — DIRETORIA DO IMPO

ORGÃO	TOTAL		
D.R. D.S. E EXATO	Taxada	Isenta	Total
Espirito Santo	4	4	8
D.R. Espirito Santo	4	4	8
D.S. Cachoeiro de Ita	-	-	-
Rio de Janeiro	154	27	240
D.R. Rio de Janeiro	115	26	163
D.S. Barra do Piraí	-	-	-
D.S. Campos	39	1	77
São Paulo	432	365	1 693
D.R. São Paulo	-	-	441
D.S. Araraquara	40	57	149
D.S. Baurú	173	98	359
D.S. Botucatú	27	29	188
D.S. Campinas	94	-	120
D.S. Ribeirão Preto	38	107	213
D.S. Rio Claro	1	5	38
D.S. Santos	37	52	107
D.S. Sorocaba	18	16	58
D.S. Taubaté	4	1	20
Paraná	162	17	260
D.R. Paraná	130	-	154
D.S. Jacarésinho	19	15	61
D.S. Ponta Grossa ..	13	2	45
Santa Catarina	5/2	-	85
D.R. Santa Catarina .	-	-	2
D.S. Blumenau	1	-	26
D.S. Joinvile	1	-	57
Rio Grande do Sul	266	190	1 286
D.R. Rio Grande do Sul	103	112	458
D.S. Cachoeira	115	5	369
D.S. Cruz Alta	-	53	207
D.S. Livramento	9	18	123
D.S. Pelotas	39	2	129
Minas Gerais	972	334	1 700
D.R. Minas Gerais ...	85	158	327
D.S. Cataguazes	55	-	55
D.S. Curvelo	122	10	174
D.S. Itajubá	15	-	67

ORGÃO D.R. D.S. E EXATORIAS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				TOTAL			
	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
Espirito Santo	-	-	4	4	-	4	-	4	-	4	4	8
D.R. Espirito Santo	-	-	4	4	-	4	-	4	-	4	4	8
D.S. Cachoeiro de Itapemirim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	1	60	26	87	58	94	1	153	59	154	27	240
D.R. Rio de Janeiro	1	54	25	80	21	61	1	83	22	115	26	163
D.S. Barra do Piraí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Campos	-	6	1	7	37	33	-	70	37	39	1	77
São Paulo	251	162	355	768	645	270	10	925	896	432	365	1 693
D.R. São Paulo	182	-	-	182	259	-	-	259	441	-	-	441
D.S. Araraquara	10	19	54	83	42	21	3	66	52	40	57	149
D.S. Baurú	19	34	93	146	69	139	5	213	88	173	98	359
D.S. Botucatú	8	9	28	45	124	18	1	143	132	27	29	188
D.S. Campinas	6	48	-	54	20	46	-	66	26	94	-	120
D.S. Ribeirão Preto	10	14	107	131	58	24	-	82	68	38	107	213
D.S. Rio Claro	3	1	5	9	29	-	-	29	32	1	5	38
D.S. Santos	6	29	51	86	12	8	1	21	18	37	52	107
D.S. Sorocaba	7	8	16	31	17	10	-	27	24	18	16	58
D.S. Taubaté	-	-	1	1	15	4	-	19	15	4	1	20
Paraná	1	50	16	67	80	112	1	193	81	162	17	260
D.R. Paraná	1	49	-	50	23	81	-	104	24	130	-	154
D.S. Jacarésinho	-	1	14	15	27	18	1	46	27	19	15	61
D.S. Ponta Grossa	-	-	2	2	30	13	-	43	30	13	2	45
Santa Catarina	-	2	-	2	83	-	-	83	83	2	-	85
D.R. Santa Catarina	-	-	-	-	2	-	-	2	2	-	-	2
D.S. Blumenau	-	1	-	1	25	-	-	25	25	1	-	26
D.S. Joinvile	-	1	-	1	56	-	-	56	56	1	-	57
Rio Grande do Sul	81	121	188	390	749	145	2	896	830	266	190	1 286
D.R. Rio Grande do Sul	22	75	111	208	221	28	1	250	243	103	112	458
D.S. Cachoeira	15	18	4	37	234	97	1	332	249	115	5	369
D.S. Cruz Alta	11	-	53	64	143	-	-	143	154	-	53	207
D.S. Livramento	21	5	18	44	75	4	-	79	96	9	18	123
D.S. Pelotas	12	23	2	37	76	16	-	92	88	39	2	129
Minas Gerais	22	107	329	458	372	865	5	1 242	394	972	334	1 700
D.R. Minas Gerais	20	45	156	221	64	40	2	106	84	85	158	327
D.S. Cataguases	-	13	-	13	-	42	-	42	-	55	-	55
D.S. Curvelo	-	11	7	18	42	111	3	156	42	122	10	174
D.S. Itajubá	-	5	-	5	52	10	-	62	52	15	-	67

M. F. — DIRETORIA DO IMP

ORGAOS	TOTAL		
D.R. D.S. E EXATO	gada	Isenta	Total
D.S. Juiz de Fora	154	45	232
D.S. Lavras	18	28	78
D.S. Ponte Nova	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	293	77	487
D.S. Uberaba	163	-	197
D.S. Varginha ...	67	16	83
Goiaz	66	6	111
D.R. Goiaz	66	6	111
Mato Grosso	341	86	656
D.R. Mato Grosso	341	86	656
Total	3 996	2 344	11 294

ORGAOS D.R. D.S. E EXATORIAS	PESSOA FISICA (numero)				PESSOA JURIDICA (numero)				T O T A L			
	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total	Paga ato entrega	Lançada	Isenta	Total
D.S. Juiz de Fora	1	9	45	55	32	145	-	177	33	154	45	232
D.S. Lavras	1	8	28	37	31	10	-	41	32	18	28	78
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	-	6	77	83	117	287	-	404	117	293	77	487
D.S. Uberaba	-	3	-	3	34	160	-	194	34	163	-	197
D.S. Varginha	-	7	16	23	-	60	-	60	-	67	16	83
Goiaz	2	11	6	19	37	55	-	92	39	66	6	111
D.R. Goiaz	2	11	6	19	37	55	-	92	39	66	6	111
Mato Grosso	4	57	85	146	225	284	1	510	229	341	86	656
D.R. Mato Grosso	4	57	85	146	225	284	1	510	229	341	86	656
Total	843	1 426	2 130	4 399	4 111	2 570	214	6 895	4 954	3 996	2 344	11 294

QUADRO Nº 4-1

M. F. — DIRE

	Total Geral
Di	116 587
Am	4 577
Pa	9 251
Ma	5 466
Pi	6 225
Ce	12 174
Rio	4 533
Pa	9 511
Per	23 210
Al	6 591
Se	4 099
Ba	25 323
Esp	6 398
Rio	24 196
São	157 613
Par	17 315
Sa	4 907
Rio	60 455
Mi	53 797
Go	6 580
Ma	6 089
	564 337

MINISTERIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

QUADRO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO II - CADASTRO (LETRA B)

O.F.3.

DELEGACIA REGIONAL	CONTRIBUINTES CADASTRADOS						
	PESSOA FISICA			PESSOA JURIDICA			
	Exercicio corrente Nº	Exercicios anteriores Nº	Total	Exercicio corrente Nº	Exercicios anteriores Nº	Total	Total Geral
Distrito Federal	87 311	1 411	88 722	26 279	1 586	27 865	116 587
Amazonas	1 892	5	1 897	2 617	63	2 680	4 577
Pará	3 566	55	3 621	5 547	83	5 630	9 251
Maranhão	1 272	13	1 285	4 091	90	4 181	5 466
Piauí	1 468	17	1 485	4 667	113	4 780	6 225
Ceará	3 344	31	3 375	8 585	214	8 799	12 174
Rio Grande do Norte	1 861	5	1 866	2 553	115	2 667	4 533
Paraíba	1 963	21	1 984	7 427	100	7 527	9 511
Pernambuco	10 004	698	10 702	12 381	127	12 508	23 210
Alagôas	1 474	12	1 486	4 023	83	4 105	5 591
Sergipe	1 002	1	1 003	3 036	51	3 087	4 090
Bahia	8 632	189	8 821	16 314	188	16 502	25 323
Espírito Santo	2 488	4	2 492	3 902	4	3 906	6 398
Rio de Janeiro	10 286	80	10 366	13 747	83	13 830	24 196
São Paulo	83 087	768	83 855	72 833	925	73 758	157 613
Paraná	6 697	67	6 764	10 358	193	10 551	17 315
Santa Catarina	1 401	3	1 403	3 421	83	3 504	4 907
Rio Grande do Sul	27 026	390	27 416	32 140	899	33 039	60 455
Minas Gerais	19 100	329	19 429	33 126	1 242	34 368	53 797
Goiás	3 074	19	2 093	4 404	92	4 496	6 589
Mato Grosso	2 414	146	2 560	3 419	510	3 929	6 089
Total	278 362	4 263	282 625	274 871	6 841	281 712	564 337

QUADRO Nº 6

DELEGACIA	Total	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$
Distrito Fed	-	899 878,80
D.R. Di	-	899 878,80
Amazonas ...	148,50	5 897,40
D.R. Am	148,50	5 897,40
Pará	3,30	13 195,10
D.R. Pa	3,30	13 195,10
Maranhão ...	-	1 556,40
D.R. Ma	-	1 556,40
Piauí	137,70	13 716,70
D.R. Pi	137,70	13 716,70
Ceará	12,50	17 826,00
D.R. Ce	12,50	16 522,00
D.S. Ig	-	730,90
D.S. Sob	-	573,10
Rio Grande d	35,20	19 936,30
D.R. Ri	35,20	19 936,30
Paraíba	2 455,70	141 952,30
D.R. Pa	2 388,80	122 261,50
D.S. So	66,90	19 690,80
Pernambuco .	1 923,80	40 079,10
D.R. Pe	1 923,80	40 079,10
D.S. Ge	-	-
D.S. Pe	-	-
Alagoas	217,20	47 681,20
D.R. Al	217,20	47 681,20
Sergipe	2 118,10	28 223,70
D.R. Se	2 118,10	28 223,70

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

G.P.S.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

LANÇAMENTO EX-OFFICIO POR FALTA DE DECLARAÇÃO

(Letra g art. 77 do decreto-lei 4178, de 13 de março de 1942)

EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							TOTAL GERAL
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	460	603 854,00	296 024,80	899 878,80	-	-	-	899 878,80
D.R. Distrito Federal	460	603 854,00	296 024,80	899 878,80	-	-	-	899 878,80
Amazonas	77	3 314,00	2 434,90	5 748,90	114,20	34,30	148,50	5 897,40
D.R. Amazonas	77	3 314,00	2 434,90	5 748,90	114,20	34,30	148,50	5 897,40
Pará	64	9 308,60	3 883,20	13 191,80	2,50	0,80	3,30	13 195,10
D.R. Pará	64	9 308,60	3 883,20	13 191,80	2,50	0,80	3,30	13 195,10
Maranhão	29	1 018,00	538,40	1 556,40	-	-	-	1 556,40
D.R. Maranhão	29	1 018,00	538,40	1 556,40	-	-	-	1 556,40
Piauí	47	9 547,90	4 031,10	13 579,00	137,70	-	137,70	13 716,70
D.R. Piauí	47	9 547,90	4 031,10	13 579,00	137,70	-	137,70	13 716,70
Ceará	159	12 726,30	5 087,20	17 813,50	9,60	2,90	12,50	17 826,00
D.R. Ceará	75	11 798,00	4 711,50	16 509,50	9,60	2,90	12,50	16 522,00
D.S. Igurtú	56	487,30	243,60	730,90	-	-	-	730,90
D.S. Sobral	28	441,00	132,10	573,10	-	-	-	573,10
Rio Grande do Norte	92	14 370,90	5 530,20	19 901,10	32,00	3,20	35,20	19 936,30
D.R. Rio Grande do Norte	92	14 370,90	5 530,20	19 901,10	32,00	3,20	35,20	19 936,30
Paraíba	27	106 717,80	32 778,80	139 496,60	2 232,40	223,30	2 455,70	141 952,30
D.R. Paraíba	22	91 569,80	28 302,90	119 872,70	2 171,60	217,20	2 388,80	122 261,50
D.S. Souza	5	15 148,00	4 475,90	19 623,90	60,80	6,10	66,90	19 690,80
Pernambuco	256	26 487,20	11 668,10	38 155,30	1 748,90	174,90	1 923,80	40 079,10
D.R. Pernambuco	256	26 487,20	11 668,10	38 155,30	1 748,90	174,90	1 923,80	40 079,10
D.S. Garanhuns	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	71	33 559,70	13 904,30	47 464,00	172,10	45,10	217,20	47 681,20
D.R. Alagoas	71	33 559,70	13 904,30	47 464,00	172,10	45,10	217,20	47 681,20
Sergipe	4	23 652,40	2 453,20	26 105,60	1 925,60	192,50	2 118,10	28 223,70
D.R. Sergipe	4	23 652,40	2 453,20	26 105,60	1 925,60	192,50	2 118,10	28 223,70

	Total	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$
[illegible]	-	12 279,40
	-	12 279,40
	-	-
	-	-
	-	-
[illegible]	-	20 330,20
	-	16 123,90
	-	4 206,30
[illegible]	-	29 772,20
	-	13 061,20
	-	12 416,20
	-	4 294,80
[illegible]	44 048,50	9 209 695,80
	-	7 226 517,30
	38 743,70	976 120,20
	4 104,00	187 158,90
	123,10	246 670,90
	759,00	182 851,80
	-	27 287,30
	-	121 554,40
	-	5 506,80
	-	53 603,70
	314,70	182 424,50
Para	1 219,10	55 213,50
	-	17 472,80
	-	200,00
	1 219,10	37 541,50
Sant	-	3 069,10
	-	1 758,70
	-	-
	-	1 310,40
[illegible]	230,40	120 504,60
	132,80	27 789,20
	-	-
	12,50	1 538,50
	-	69 617,60
	85,10	21 559,30

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			TOTAL GERAL
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Bahia	204	8 089,40	4 190,00	12 279,40	-	-	-	12 279,40
D.R. Bahia	204	8 089,40	4 190,00	12 279,40	-	-	-	12 279,40
D.S. Ilhéus	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Jequeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. São Felix	-	-	-	-	-	-	-	-
Espírito Santo	33	13 983,30	6 346,90	20 330,20	-	-	-	20 330,20
D.R. Espírito Santo	19	10 845,80	5 278,10	16 123,90	-	-	-	16 123,90
D.S. Cachoeiro de Itapemirim	14	3 137,50	1 068,80	4 206,30	-	-	-	4 206,30
Rio de Janeiro	89	17 422,20	12 350,00	29 772,20	-	-	-	29 772,20
D.R. Rio de Janeiro	46	6 432,30	6 628,90	13 061,20	-	-	-	13 061,20
D.S. Barra do Piraí	32	6 085,90	4 330,30	12 416,20	-	-	-	12 416,20
D.S. Campos	11	2 904,00	1 390,80	4 294,80	-	-	-	4 294,80
São Paulo	1 101	6 409 892,00	2 755 760,30	9 165 652,30	42 735,80	1 307,70	44 043,50	9 209 695,80
D.R. São Paulo	326	5 082 089,30	2 144 428,00	7 226 517,30	-	-	-	7 226 517,30
D.S. Araraquara	239	628 111,80	309 264,70	937 376,50	38 743,70	-	38 743,70	976 120,20
D.S. Bauru	144	122 452,40	60 602,50	183 054,90	2 837,30	1 266,70	4 104,00	187 158,90
D.S. Botucatú	55	157 574,30	88 973,50	246 547,80	82,10	41,00	123,10	246 670,90
D.S. Campinas	39	133 431,30	48 662,50	182 093,80	758,00	-	758,00	182 851,80
D.S. Ribeirão Preto	83	22 669,40	4 617,90	27 287,30	-	-	-	27 287,30
D.S. Rio Claro	42	90 581,20	30 973,20	121 554,40	-	-	-	121 554,40
D.S. Santos	14	3 991,90	1 514,90	5 506,80	-	-	-	5 506,80
D.S. Sorocaba	80	38 740,90	14 862,80	53 603,70	-	-	-	53 603,70
D.S. Taubaté	79	130 249,50	51 860,30	182 109,80	314,70	-	314,70	182 424,50
Paraná	145	36 600,80	17 393,60	53 994,40	1 108,30	110,80	1 219,10	55 213,50
D.R. Paraná	62	10 821,40	6 650,60	17 472,00	-	-	-	17 472,00
D.S. Jacarezinho	52	-	200,00	200,00	-	-	-	200,00
D.S. Ponta Grossa	31	25 779,40	10 543,00	36 322,40	1 108,30	110,80	1 219,10	37 541,50
Santa Catarina	15	1 944,30	1 124,80	3 069,10	-	-	-	3 069,10
D.R. Santa Catarina	14	1 070,70	688,00	1 758,70	-	-	-	1 758,70
D.S. Blumenau	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinville	1	873,60	436,80	1 310,40	-	-	-	1 310,40
Rio Grande do Sul	478	89 912,40	30 361,80	120 274,20	209,40	21,00	230,40	120 504,60
D.R. Rio Grande do Sul	414	18 102,00	9 554,40	27 656,40	120,70	12,10	132,80	27 789,20
D.S. Cachoeira	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Cruz Alta	9	1 007,70	518,30	1 526,00	11,40	1,10	12,50	1 538,50
D.S. Livramento	45	54 052,80	15 564,80	69 617,60	-	-	-	69 617,60
D.S. Pelotas	10	16 749,90	4 724,30	21 474,20	77,30	7,80	85,10	21 559,30

	Total	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$
[illegible]	636,10	442 994,30
	-	395 877,50
	-	-
	398,40	37 923,50
	-	-
	37,70	6 714,90
	-	611,50
	-	-
	-	1 666,90
	-	-
	-	-
[illegible]	-	2 011,50
	-	2 011,50
[illegible]	-	8 710,20
	-	8 710,20
	53 181,10	11 134 523,80

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			TOTAL GERAL
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Minas Gerais	542	298 521,00	143 837,20	442 358,20	584,90	51,20	636,10	442 994,30
D.R. Minas Gerais	178	265 343,70	130 533,80	395 877,50	-	-	-	395 877,50
D.S. Cataguases	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Curvelo	208	26 796,50	10 528,60	37 325,10	547,20	51,20	598,40	37 923,50
D.S. Itajubá	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Juiz de Fora	99	4 575,50	2 101,70	6 677,20	37,70	-	37,70	6 714,90
D.S. Lavras	1	407,70	203,80	611,50	-	-	-	611,50
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	2	1 397,60	469,30	1 866,90	-	-	-	1 866,90
D.S. Uberaba	54	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiaz	105	507,70	1 503,80	2 011,50	-	-	-	2 011,50
D.R. Goiaz	105	507,70	1 503,80	2 011,50	-	-	-	2 011,50
Mato Grosso	7	5 898,00	2 812,20	8 710,20	-	-	-	8 710,20
D.R. Mato Grosso	7	5 898,00	2 812,20	8 710,20	-	-	-	8 710,20
Total	4 005	7 727 327,90	3 354 014,80	11 081 342,70	51 013,40	2 167,70	53 181,10	11 134 523,80

Total
Cr$
53 934,40
48 461,90
5 472,50
57 611,30
55 641,00
887,80
1,082,50
807 967,30
12 221,90
301 822,60
46 652,00
53 135,70
4 537,40
327 137,10
38 460,40
-
22 924,60
1 075,60
4 230,00
2 563,90
115,20
1 650,90
3 746,50
3 746,50
-
-
186 692,10
22 970,40
-
18 728,40
86 785,20
58 208,10
84 048,90
743,90
9 917,60
31 000,80
1 792,40
37 338,70
1 250,20

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA JURIDICA			
	Processos iniciados	Imposto	Multa	Total
		Cr$	Cr$	Cr$
Espirito Santo	577	38 501,70	15 432,70	53 934,40
D.R. Espirito Santo	496	34 832,30	13 629,60	48 461,90
D.S. Cachoeiro de Itapemirim	81	3 669,40	1 803,10	5 472,50
Rio de Janeiro	86	39 313,70	18 297,60	57 611,30
D.R. Rio de Janeiro	42	37 841,60	17 799,40	55 641,00
D.S. Barra do Piraí	40	735,90	151,90	887,80
D.S. Campos	6	736,20	346,30	1,082,50
São Paulo	213	548 604,60	259 362,70	807 967,30
D.R. São Paulo	-	10 325,80	1 896,10	12 221,90
D.S. Araraquara	10	201 274,10	100 548,50	301 822,60
D.S. Baurú	8	32 652,30	13 999,70	46 652,00
D.S. Botucatú	8	35 488,10	17 647,60	53 135,70
D.S. Campinas	1	3 490,30	1 047,10	4 537,40
D.S. Ribeirão Preto	180	221 030,10	106 107,00	327 137,10
D.S. Rio Claro	3	25 992,50	12 467,90	38 460,40
D.S. Santos	-	-	-	-
D.S. Sorocaba	4	17 634,30	5 290,30	22 924,60
D.S. Taubaté	1	717,10	358,50	1 075,60
Paraná	41	3 103,40	1 226,60	4 330,00
D.R. Paraná	28	1 740,30	823,60	2 563,90
D.S. Jacarézinho	11	104,70	10,50	115,20
D.S. Ponta Grossa	2	1 258,40	392,50	1 650,90
Santa Catarina	1	2 881,90	864,60	3 746,50
D.R. Santa Catarina	1	2 881,90	864,60	3 746,50
D.S. Blumenau	-	-	-	-
D.S. Joinvile	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	418	135 283,40	51 408,70	186 692,10
D.R. Rio Grande do Sul	68	17 471,30	5 499,10	22 970,40
D.S. Cachoeira	-	-	-	-
D.S. Cruz Alta	109	15 244,30	3 484,10	18 728,40
D.S. Livramento	190	66 606,40	20 178,80	86 785,20
D.S. Pelotas	51	35 961,40	22 246,70	58 208,10
Minas Geraes	671	58 025,60	26 023,30	84 048,90
D.R. Minas Geraes	23	572,20	171,70	743,90
D.S. Cataguases	17	6 818,10	3 099,50	9 917,60
D.S. Curvelo	106	20 973,40	10 027,40	31 000,80
D.S. Itajubá	20	1 208,30	584,10	1 792,40
D.S. Juiz de Fóra	479	26 076,40	11 262,30	37 338,70
D.S. Lavras	4	849,10	401,10	1 250,20

Co

Total
Cr$
3 142 537,30
3 142 537,30
-
-
19 525,60
19 525,60
4 598,30
4 598,30
13 801,00
13 801,00
348 701,00
346 621,40
-
2 079,60
7 071,10
7 071,10
25 725,10
7 902,70
17 822,40
51 912,00
51 912,00
-
-
35 350,80
35 350,80
27 279,60
27 279,60
97 293,10
84 085,50
-
-
13 207,60

M F — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

C.P.S.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

LANÇAMENTOS EX-OFFICIO POR FALTA DE DECLARAÇÃO

(letra a Art. 77 do decreto-lei 41783 de 13 de março de 1942)

(Exercicio de 1944)

ORGAOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA JURIDICA			
	Processos iniciados	Imposto	Multa	Total
		Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	461	2 150 081,00	992 456,30	3 142 537,30
D.R. Distrito Federal	461	2 150 081,00	992 456,30	3 142 537,30
Amazonas	-	-	-	-
D.R. Amazonas	-	-	-	-
Pará	63	13 749,90	5 775,70	19 525,60
D.R. Pará	63	13 749,90	5 775,70	19 525,60
Maranhão	11	3 537,10	1 061,20	4 598,30
D.R. Maranhão	11	3 537,10	1 061,20	4 598,30
Piauí	626	10 207,00	3 594,00	13 801,00
D.R. Piauí	626	10 207,00	3 594,00	13 801,00
Ceará	529	257 410,20	91 290,80	348 701,00
D.R. Ceará	363	256 014,20	90 607,20	346 621,40
D.S. Iguatú	-	-	-	-
D.S. Sobral	166	1 396,00	683,60	2 079,60
Rio Grande do Norte	195	4 788,90	2 282,20	7 071,10
D.R. Rio Grande d o Norte	195	4 788,90	2 282,20	7 071,10
Paraíba	211	17 807,60	7 917,50	25 725,10
D.R. Paraíba	30	5 556,70	2 346,00	7 902,70
D.S. Souza	181	12 250,90	5 571,50	17 822,40
Pernambuco	53	39 672,40	12 239,60	51 912,00
D.R. Pernambuco	53	39 672,40	12 239,60	51 912,00
D.S. Garanhuns	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-
Alagoas	702	25 690,30	9 660,50	35 350,80
D.R. Alagoas	702	25 690,30	9 660,50	35 350,80
Sergipe	335	19 670,40	7 609,20	27 279,60
D.R. Sergipe	335	19 670,40	7 609,20	27 279,60
Bahia	881	67 445,80	29 847,30	97 293,10
D.R. Bahia	810	58 654,80	25 430,70	84 085,50
D.S. Ilhéus	-	-	-	-
D.S. Juazeiro	-	-	-	-
D.S. São Felix	71	8 791,00	4 416,60	13 207,60

Total
Cr$
-
2 005,30
-
-
16 146,80
16 146,80
2 189,20
2 189,20
4 990 461,40

ORGAOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA JURIDICA			
	Processos iniciados	Imposto	Multa	Total
		Cr$	Cr$	Cr$
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	5	1 528,10	477,20	2 005,30
D.S. Uberaba	17	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	-	-
Goias	409	11 236,60	4 910,20	16 146,80
D.R. Goias	409	11 236,60	4 910,20	16 146,80
Mato Grosso	18	1 684,00	505,20	2 189,20
D.R. Mato Grosso	18	1 684,00	505,20	2 189,20
Total	6 503	3 448 695,50	1 541 765,90	4 990 461,40

QUADRO Nº 8

	TOTAL GERAL
Total	
Cr$	Cr$
71 [illegible]	11 577 200,50
71 [illegible],00	11 577 200,50
428,20	136 829,80
428,20	136 829,80
-	316 332,80
-	316 332,80
96,20	288 612,80
96,20	288 612,80
289,30	2 448,50
289,30	2 448,50
-	852 376,80
-	576 209,70
-	-
-	76 167,10
-	3 100,20
-	3 100,20
232,30	152 382,30
4,10	134 294,80
228,20	18 087,50
-	78 272,50
-	78 272,50
-	-
-	-
-	102 084,80
-	102 084,80
-	-
-	-

M.A. – DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA
O.P.3.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

LANÇAMENTO EX-OFFICIO POR DECLARAÇÃO INEXATA

(Letra g, art. 77 do decreto-lei 4178, de 13 de março de 1942)

(Exercicio de 1944)

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			TOTAL GERAL
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	1 738	6 733 548,00	4 772 139,50	11 505 687,50	68 188,80	3 324,20	71 513,00	11 577 200,50
D.R. Distrito Federal	1 738	6 733 548,00	4 772 139,50	11 505 687,50	68 188,80	3 324,20	71 513,00	11 577 200,50
Amazonas	42	104 885,10	31 516,50	136 401,60	329,40	98,80	428,20	136 829,80
D.R. Amazonas	42	104 885,10	31 516,50	136 401,60	329,40	98,80	428,20	136 829,80
Pará	43	243 334,20	72 998,60	316 332,80	-	-	-	316 332,80
D.R. Pará	43	243 334,20	72 998,60	316 332,80	-	-	-	316 332,80
Maranhão	57	200 476,10	88 040,50	288 516,60	93,90	2,30	96,20	288 612,80
D.R. Maranhão	57	200 476,10	88 040,50	288 516,60	93,90	2,30	96,20	288 612,80
Piauí	13	1 576,70	582,50	2 159,20	275,80	13,50	289,30	2 448,50
D.R. Piauí	13	1 576,70	582,50	2 159,20	275,80	13,50	289,30	2 448,50
Ceará	86	490 133,80	162 242,90	652 376,80	-	-	-	652 376,80
D.R. Ceará	82	431 543,80	144 665,90	576 209,70	-	-	-	576 209,70
D.S. Iguatú	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	4	58 590,10	17 577,00	76 167,10	-	-	-	76 167,10
Rio Grande do Norte	33	2 718,30	381,90	3 100,20	-	-	-	3 100,20
D.R. Rio Grande do Norte	33	2 718,30	381,90	3 100,20	-	-	-	3 100,20
Paraíba	52	119 110,20	32 839,80	152 150,00	215,60	16,70	232,30	152 382,30
D.R. Paraíba	20	105 474,10	28 816,60	134 290,70	3,70	0,40	4,10	134 294,80
D.S. Souza	32	13 636,10	4 023,20	17 659,30	211,90	16,30	228,20	18 087,50
Pernambuco	31	58 918,20	19 354,30	78 272,50	-	-	-	78 272,50
D.R. Pernambuco	31	58 918,20	19 354,30	78 272,50	-	-	-	78 272,50
D.S. Garanhuns	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	39	69 524,00	32 560,80	102 084,80	-	-	-	102 084,80
D.R. Alagoas	39	69 524,00	32 560,80	102 084,80	-	-	-	102 084,80
Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-
D.R. Sergipe	-	-	-	-	-	-	-	-

Total	TOTAL GERAL
Cr$	Cr$
82 803,60	2 384 111,40
82 803,60	2 180 682,80
-	-
-	-
-	203 428,60
3,50	13 376,50
3,50	26,30
-	13 350,60
-	92 545,30
-	30 837,40
-	-
-	62 707,90
317 840,90	17 976 104,00
-	130 719,70
144 235,50	6 075 363,40
57 236,90	5 174 089,30
13 963,20	849 312,70
14 772,10	1 434 508,60
68 515,60	2 811 306,20
809,40	172 649,50
-	165 862,10
4 653,80	251 447,30
13 654,40	1 110 823,20
44,30	2 093,30
-	1 506,40
44,30	487,40
-	99,50
159,00	6 378,90
159,00	1 218,90
-	-
-	5 160,00
9 694,50	2 696 531,10
6 024,80	1 740 064,40
-	202 445,60
108,60	59 [illegible]
2 480,40	498 249,00
1 080,70	196 549,10

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			TOTAL GERAL
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Bahia	231	1.760 226,40	541 081,40	2 301 307,80	75 276,60	7 527,00	82 803,60	2 384 111,40
D.R. Bahia	223	1 624 607,20	473 272,00	2 097 879,20	75 276,60	7 527,00	82 803,60	2 180 682,80
D.S. Ilhéus	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Jequeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. São Felix	8	135 619,20	67 809,40	203 428,60	-	-	-	203 428,60
Espirito Santo	13	9.775,70	3 597,70	13 373,40	2,30	1,20	3,50	13 376,90
D.R. Espirito Santo	1	15,30	7,50	22,80	2,30	1,20	3,50	26,30
D.S. Cachoeiro de Itapemirim ..	12	9 760,40	3 590,20	13 350,60	-	-	-	13 350,60
Rio de Janeiro	23	66 465,40	27 079,80	93 545,20	-	-	-	93 545,20
D.R. Rio de Janeiro	8	23 580,00	7 257,40	30 837,40	-	-	-	30 837,40
D.S. Barra do Piraí	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Campos	15	42 885,40	19 822,40	62 707,80	-	-	-	62 707,80
São Paulo	1 172	10 942 035,00	6 716 228,10	17 658 263,10	291 762,00	26 078,90	317 840,90	17 976 104,00
D.R. São Paulo	-	94 485,40	36 234,30	130 719,70	-	-	-	130 719,70
D.S. Araraquara	149	4 324 416,60	1 606 711,30	5 931 127,90	144 235,50	-	144 235,50	6 075 363,40
D.S. Bauru	33	1 837 238,10	3 279 614,30	5 116 852,40	38 181,50	19 055,40	57 236,90	5 174 089,30
D.S. Botucatú	57	362 113,10	273 236,40	635 349,50	9 382,90	4 580,30	13 963,20	649 312,70
D.S. Campinas	212	1 074 895,40	344 841,10	1 419 736,50	14 772,10	-	14 772,10	1 434 508,60
D.S. Ribeirão Preto	333	2 070 131,30	672 661,30	2 742 792,60	68 515,60	-	68 515,60	2 811 308,20
D.S. Rio Claro	29	131 749,40	40 110,70	171 860,10	610,70	198,70	809,40	172 669,50
D.S. Santos	149	115 970,10	49 892,00	165 862,10	-	-	-	165 862,10
D.S. Sorocaba	130	177 489,60	69 303,90	246 793,50	3 492,50	1 161,30	4 653,80	251 447,30
D.S. Taubaté	80	753 546,00	343 622,80	1 097 168,80	12 571,20	1 083,20	13 654,40	1 110 823,20
Paraná	6	1 490,80	558,20	2 049,00	34,10	10,20	44,30	2 093,30
D.R. Paraná	4	1 083,70	422,70	1 506,40	-	-	-	1 506,40
D.S. Jacarezinho	1	340,80	102,30	443,10	34,10	10,20	44,30	487,40
D.S. Ponta Grossa	1	66,30	33,20	99,50	-	-	-	99,50
Santa Catarina	2	4 255,30	1 964,60	6 219,90	122,30	36,70	159,00	6 378,90
D.R. Santa Catarina	1	815,30	244,60	1 059,90	122,30	36,70	159,00	1 218,90
D.S. Blumenau	-	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinvile	1	3 440,00	1 720,00	5 160,00	-	-	-	5 160,00
Rio Grande do Sul	358	2 068 851,80	617 984,80	2 686 836,60	8 480,10	1 214,40	9 694,50	2 696 531,10
D.R. Rio Grande do Sul	166	1 328 610,50	405 429,30	1 734 039,80	5 474,70	550,10	6 024,80	1 740 064,60
D.S. Cachoeira	62	153 433,00	49 012,60	202 445,60	-	-	-	202 445,60
D.S. Cruz Alta	77	50 727,70	8 366,50	59 094,20	104,10	4,50	108,60	59 202,80
D.S. Livramento	22	383 765,30	112 023,30	495 788,60	1 908,00	572,40	2 480,40	498 269,00
D.S. Pelotas	31	152 315,30	43 153,10	195 468,40	993,30	87,40	1 080,70	196 549,10

	TOTAL GERAL
Total	
Cr$	Cr$
64 228,70	2 326 391,50
64 057,90	1 585 215,80
141,90	3 786,60
38,90	76 169,20
-	332 912,20
-	34 559,40
-	293 748,30
-	-
-	-
-	-
-	-
-	24 466,50
-	24 466,50
-	-
-	-
547 343,50	38 832 639,80

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	PESSOA FISICA							
	Processos iniciados	IMPOSTO RENDA			DECRETO 3200			TOTAL GERAL
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Minas Gerais	376	1 584 906,90	677 245,90	2 262 152,80	43 715,70	20 523,00	64 238,70	2 326 391,50
D.R. Minas Gerais	118	1 076 343,60	444 824,30	1 521 167,90	43 556,80	20 501,10	64 057,90	1 585 215,80
O.S. Cataguases	5	2 544,00	1 100,70	3 644,70	129,00	12,90	141,90	3 786,60
O.S. Curvelo	15	56 213,10	19 917,20	76 130,30	29,90	9,00	38,90	76 169,20
O.S. Itajubá	25	229 801,00	103 111,20	332 912,20	-	-	-	332 912,20
O.S. Juiz de Fora	92	24 120,30	10 439,10	34 559,40	-	-	-	34 559,40
D.S. Lavras	27	195 884,90	97 863,40	293 748,30	-	-	-	293 748,30
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Teofilo Otoni	-	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Uberaba	94	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Varginha	-	-	-	-	-	-	-	-
Goiaz	11	19 331,60	5 134,90	24 466,50	-	-	-	24 466,50
O.R. Goiaz	11	19 331,60	5 134,90	24 466,50	-	-	-	24 466,50
Mato Grosso	4	-	-	-	-	-	-	-
O.R. Mato Grosso	4	-	-	-	-	-	-	-
Total	4.330	24 401 763,60	13 803 532,70	38 285 296,30	488 496,60	58 846,90	547 343,50	38 832 639,80

II - CONTRÔLE, REVISÃO E LANÇAMENTO

As Delegacias Regionais e Seccionais continuam efetuando a coleta dos elementos cadastrais propiciados pela recente reforma racionalizadora da legislação do impôsto de renda. Os arquivos da repartição perfilam fichas referentes às "informações de fontes","indústrias e profissões", "vendas e consignações", etc., tudo de acôrdo com o plano a que nos referimos, em nosso relatório anterior. A deficiência de pessoal, sobretudo no tangente a servidores especializados em fichários e arquivos, tem, porém, dificultado a perfeita execução dêsse serviço, de relevância tão evidente na repressão da fraude e das irregularidades ainda operantes em grande vulto no impôsto de renda. Apesar dêsse obstáculo quase intransponível, mercê da dedicação dos servidores da D.I.R., procurou-se, no exercício encerrado, dar a máxima assistência ao fichamento dos dados cadastrais, o que importou em considerável melhoria da aparelhagem da repartição, no sentido de reprimir a prática abusiva dos contribuintes faltosos e remissos na entrega e preenchimento regular de suas declarações.

Assim é que os lançamentos "ex-officio" levados a efeito em 1944 asseguraram entradas num valor de Cr$ 138.040.722,90, o que significa um apreciável aumento de Cr$ 67.311.018,40 sôbre o de 1943, que acusou, nesse particular, um resultado de Cr$ 70.729.704,50. Os Quadros ns. 6 a 9 especificam os lançamentos em questão, enquanto o n. 5 dá dos mesmos um resumo bem expressivo.

Quando ao processamento da cobrança por meio de lançamento, foi realizado, em 8 Delegacias Regionais, do centro e do sul do país segundo as normas traçadas pela D.I.R. e constantes da Portaria n. 578, de 21 de julho de 1943, reproduzida no relatório de 1943. Assim é que, no Distrito Federal e nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Sta. Catarina e Rio

Grande do Sul, teve início a escrituração detalhada, minuciosa do lançamento e arrecadação, permitindo rigoroso contrôle dos trabalhos das estações fiscais, tudo de conformidade com o plano aprovado pela Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Impôsto de Renda. Tais serviços, porém, ressentiram-se da falta de mecanização, que também faz parte do plano, para perfeita eficiência dos novos métodos de lançamento. Como já foi evidenciado, dois fatores obstaram o necessário equipamento mecânico da repartição: a subscrição compulsória de Obrigações de Guerra, que absorveu as máquinas Hollerith disponíveis, e a situação deficitária do mercado de máquinas, que impossibilita o abastecimento dêsse material. Assim todo o preparo de notificações e recibos foi efetuado dactilogràficamente, através de não poucos embaraços e dificuldades, exigindo dos servidores grande dedicação e esfôrço.

No Quadro n. 10, temos, discriminado por Delegacias, um demonstrativo dos documentos pertinentes ao lançamento e arrecadação, num total de 280.623 notificações, 682.111 recibos, 7.856 relações pelo Correio e 281.622 recibos AR do Correio. Por aí se terá idéia do trabalho penoso e árduo desenvolvido pelos órgãos regionais e seccionais do Impôsto de Renda.

Cumpre observar, que, ainda em 1944, foi providenciada a implantação, que se está realizando no corrente exercício, da nova técnica de lançamento e arrecadação nas 13 Delegacias restantes, vale dizer nas dos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Mato Grosso e Goiás. Disso tratou a Portaria da D.I.R. n. 730, de 28 de março de 1944.

III - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, em matéria de impôsto de renda, é tão essencial, tão importante, que nunca será demais encarecer a necessidade de sua eficiência e aperfeiçoamento. É pela fiscalização racional e eficaz que se reprime a evasão e, sobretudo, que se previne ou evita a própria existência da fraude fiscal. Na verdade, talvez não se possa conceber, com os progressos da educação cívica e da consciência fiscal dos cidadãos, a extinção da milenar resistência oposta pelos contribuintes à imposição tributária. E, como é natural, essa reação se acentua sobremaneira na tributação direta e pessoal, cuja forma por excelência é o impôsto de renda.

Ai, pois, do impôsto de renda, não fôra a eficiência de seu aparelhamento administrativo e de seu mecanismo de contrôle e fiscalização. Tanto mais que, quando o contribuinte tiver consciência de que o contrôle existe, quando estiver certo de sua eficácia, não será apenas o temor das sanções fiscais que o levará a declarar com sinceridade sua renda, mas também o conhecimento de que o tributo está sendo cobrado dos demais com a mesma segurança, pois nada mais desmoraliza um impôsto, aos olhos do contribuinte, do que a certeza de sua parcialidade.

Assim, combater a fraude não é imperativo apenas da luta contra a sonegação, mas medida de moralização fiscal e de uniformidade tributária.

A fraude, porém, é monstro de mil cabeças, que se insinua dentro da rede fiscalizadora, mudando de métodos e de engenhos à proporção que evolui e se aperfeiçôa o sistema legal repressivo. Como assinala conhecedor do assundo, "a severidade do contrôle não consegue sempre fazer parar o delinquente. Êste se limita a mudar de métodos e os aperfeiçoa até o dia em que a intervenção do perito ponha a descoberto suas falcatruas" (Joseph Reiser). E, naturalmente, isso se verifica sobretudo nas pessoas jurídicas, pois a contabilidade (bem ou mal intencionada) evolui de tal modo, que seriam necessárias dezenas de páginas para ilus-

trar, com precisão, as astúcias, sutilezas e habilidades empregadas pelos fraudadores no registro dos atos e fatos comerciais. E há ainda, hoje, em dia, a fraude extra-escrita, isto é, praticada por omissão de receitas ou exclusão de operações lucrativas. Ernest Jenny, com um realismo digno de nota, a que se junta sua iniludível autoridade, adverte: "Os desvios mais dificilmente identificáveis são os que não figuram nos livros".

Multiplicam-se, pois, os processos que visam subtrair lucros à tributação do impôsto de renda. E isso é tanto mais convidativo, do ponto de vista do contribuinte faltoso, que êsse tributo é hoje em nosso país, um mero sistema de gravames, desde que nele se baseiam a taxação dos lucros extraordinários e a fixação de parte das quantias devidas a título de subscrição compulsória de obrigações de guerra.

Tudo isto demonstra, sem sombra de dúvida, que a D.I.R. deve estar sempre alerta, através de sua ação fiscalizadora, procurando descobrir o maquiavelismo dos novos processos de evasão e mostrando eficiência e energia crescente, de modo a intimidar os fraudadores e trazê-los ao fiel cumprimento do dever fiscal.

O exame de escrita eficiente e criterioso é a arma principal do Fisco contra a fraude e a evasão. É a chave para a determinação do impôsto porventura evadido, não raro estabelecendo mesmo as premissas do julgamento do feito.

Tem estado a D.I.R. aparelhada para levar a efeito as perícias contábeis que seria de desejar, em face da marcha acelerada de nosso progresso econômico? Intelizmente a resposta é negativa. E pela razão de sempre: deficiência de pessoal, sobretudo de pessoal técnico, pois conhecimento especializado de contabilidade são, sem dúvida, imprescindíveis no exame de escrita.

O que acontece é que o total de exames de escrita realizados na D.I.R., com o número de contadores existentes, tem sido iniludívelmente

deficiente, em face dos reais interêsses da arrecadação. Várias são as Delegacias do Impôsto em que há muito não se efetua siquer uma perícia contábil, por falta do elemento humano destacável para a missão. Por outro lado, constatam-se, no triênio 1942/1944, os seguintes resultados comparativos:

EXAMES DE ESCRITA REALIZADOS NO TRIÊNIO 1942/1944			
Exercício	Número de exames	Lançamento Cr$	Arrecadação Cr$
1942	4 405	53.994.675,60	24.914.426,50
1943	3.379	36.107.411,00	25.821.425,10
1944	3 261	96.015.984,77	36.908.802,50

Quadro n. 11

Tem diminuido, pois, o número de exames. É que, com o mesmo pessoal habilitado, para efetuá-lo, o rendimento do trabalho vai se tornando menor, pelos motivos apontados da complexidade crescente da fraude, o que requer progressivamente maior dispêndio de tempo e energia, em cada caso particular. E tanto isso é verdade que, embora decrescendo em quantidade, os exames têm produzido maior receita, o que bem demonstra a intensificação, por assim dizer, unitária da fraude que chegou a ser desvendada e coibida.

Que não se conseguiria, se fôssem efetuados todos os exames necessários, de acôrdo com o desenvolvimento da vida econômica, do tributo e - por que não dizê-lo? - da fraude! Urge que a repartição possa realizá-los a seu tempo, antes que os impostos desviados sejam alcançados pela prescrição quinquenal. No Distrito Federal, por exemplo, que só no exercício de 1944 perdeu para São Paulo a primazia no vulto da arrecadação, realizaram-se, em 1942, 41 perícias, 21 em 1943 e 69 em 1944. Entretanto, nessa Delegacia, existem, já relacionados, aguardando, apenas, oportunidade para o exame pericial, cêrca de 700 processos,

a que se deve acrescentar 400 outros, que se acham em fase de instrução e que demandarão também a intervenção na contabilidade de firmas e sociedades. Em todo o Brasil, não será exagêro afirmar que sobe a uma dezena de milhar o número de processos organizados e a organizar que exigem o exame de escrita como medida imprescindível de fiscalização. E é simplesmente constangedor o número dos que são atingidos pela prescrição, antes que seja possível tomar qualquer providência administrativa que interrompa o curso do prazo extintivo do direito de exigir o tributo. De qualquer modo, aí está no Quadro n. 12, o panorama dos exames e seus resultados, durante 1944.

Nos Estados as dificuldades são obviadas pelas inspeções, que são levadas a efeito sempre que é possível extender a rede fiscalizadora a regiões cuja capacidade contributiva seja superior à demonstrada nos algarismos da arrecadação. Dos resultados dessa atividade em 1944, se terá idéia com o Quadro nº 13. Entretanto, pode-se logo observar que podia a mesma ser bem mais intensa e extensa, dispusesse a repartição de funcionários suficientes e habilitados para os misteres da penetração controladora aos recantos do país. Poucas fôram as regiões trabalhadas, e certamente muito reduzido o número de funcionários designados em cada caso, não obstante se deva à sua dedicação o resultado positivo das inspeções realizdas. Quanto ao caso particular de São Paulo, já tivemos ocasião de assinalar quanto foi alí proveitosa a fiscalização, que foi mesmo o fator principal de ter o Estado, em 1944, atingido a supremacia da arrecadação, deixando em segundo lugar o Distrito Federal, que sempre registrara, de certo modo inexplicavelmente, a maior produtividade do tributo.

Como quer que seja, a fiscalização permanente é sempre preferível, tanto mais que evita o deslocamento de funcionários de um para outro local, com evidente prejuízo para o em que está lotado. Além disso, a tendência é para a adaptação dos métodos fiscalizadores aos da fraude

contábel, e, desde que esta agora se processa extra-escrita, será cabe-ter uma ação mais ampla e constante por parte dos agentes do Fisco.

Em primeiro lugar, seria altamente conveniente o exame periódico, anual mesmo, da escrita de firmas e sociedades, pelo menos das de maior capacidade tributária, - não como providência apenas de repressão, isto é, sòmente quando já houvesse suspeita ou certeza de fraude, mas como medida profilática, de prevenção, afim de evitar a evasão antes que ela se efetive. O comerciante ou o industrial não devia encarar o perito como um policial que o têm sob suspeição, o que certamente lhe exacerba a má vontade, mas como um funcionário que vai, por assim dizer, autenticar os livros do ponto de vista fiscal.

Por outro lado, a fraude moderna, que campeia cava vez mais e não se retrata na escrita, requer se inaugure o chamado contrôle indireto, que é, de certo modo, a própria auscultação da vida econômica de cada região. Será necessário supreender as correlações entre as diversas firmas e empresas, o movimento bancario, estudar a situação financeira das sociedades, mesmo as extremes de culpabilidade no que se refere à contribuição fiscal. Enfim, será um desdobramento contínuo de trabalho, exigindo observadores competentes, perspicazes, ativos e dotados de inteligência lúcida e de senso de objetividade.

Conclui-se, pois, do exposto que a fiscalização do impôsto de renda, embora tenha procurado acompanhar a evolução do tributo, deixou muito a desejar em 1944, como não podia deixar de acontecer. É que, para intensificá-la e atualizá-la como convém, dentro dos moldes modernos da técnica contábel e do desenvolvimento econômico, não pode a D. I.R. prescindir de um maior corpo de funcionários técnicos, que tenham adequados conhecimentos de contabilidade, para o exercício da ação fiscalizadora, que se torna, a pouco e pouco, uma ciência de não pequena complexidade.

QUADRO Nº 9

786 356

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

LANÇAMENTO EX-OFFICIO POR DECLARAÇÃO INEXATA

PESSÔA JURÍDICA

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSÔA JURÍDICA			
	PROCESSOS INICIADOS	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
		CR$	CR$	CR$
Distrito Federal	83	26.655,433,70	28 248 633,60	54 904 067,30
O.R. Distrito Federal	83	26 655 433,70	28 248 633,60	54 904 067,30
Amazonas	-	-	-	-
D.R. Amazonas	-	-	-	-
Pará	6	2 800,00	1 366,00	4 166,00
O.R. Pará	6	2 800,00	1 366,00	4 166,00
Maranhão	22	128 277,40	185 500,60	313 770,00
O.R. Maranhão.....	22	128 277,40	185 500,60	313 778,00
Piauí	18	6 423,60	2 100,40	8 524,00
O.R. Piauí	18	6 423,60	2 100,40	8 524,00
Ceará	73	678 357,70	257 669,40	936 027,10
D.R. Ceará	69	562 045,50	229 148,50	791 194,00
D.S. Iguatú	-	-	-	-
O.S. Sobral	4	116 312,20	28 520,90	144 833,10
Rio Grande do Norte	31	5 332,70	2 374,00	7 706,70
O.R. Rio Grande do Norte ...	31	5 332,70	2 374,00	7 706,70
Paraiba	108	433 394,90	362 760,50	796 155,40
O.R. Paraiba	75	413 391,40	354 950,40	768 341,80
O.S. Souza	33	20.003,50	7 810,10	27 813,60
Pernambuco	54	237 051,70	17 172,00	254 224,50
O.R. Pernambuco	54	237 051,70	17 172,80	254 224,50
O.S. Caranhuns	-	-	-	-
O.S. Pesqueira	-	-	-	-
Alagoas	188	64 582,90	29 436,20	94 019,10
O.R. Alagoas	188	64 582,90	29 436,20	94 019,10
Sergipe	-	-	-	-
O.R. Sergipe	-	-	-	-
Bahia	218	434 552,50	577 292,20	1 011 844,70
O.R. Bahia	4	228,30	32,10	260,40

M. F. — DIRETORIA DO I

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSOA JURIDICA			
	Processos Iniciados	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
D.S. Ilhéus	-	-	-	-
D.S. Jequeiro	-	-	-	-
D.S. São Felix	214	434 324,20	577 260,10	1 011 584,30
Espirito Santo	10	82 143,80	124 667,90	206 811,70
D.R. Espirito Santo	10	82 143,80	124 667,90	206 811,70
D.S. Cachoeiro de Itapemirim	-	-	-	-
Rio de Janeiro	129	1 122 677,20	2 404 715,20	3 527 392,40
D.R. Rio de Janeiro	103	1 007 230,60	2 370 307,30	3 377 537,90
D.S. Barra do Piraí	-	-	-	-
D.S. Campos	26	115 446,60	34 407,90	149 854,50
São Paulo	1 352	7 628 211,70	6 319 529,70	13 947 741,40
D.R. São Paulo	-	6 246,00	1 529,60	7 775,60
D.S. Araraquara	117	1 930 160,70	1 899 926,30	3 830 087,00
D.S. Bauru	91	1 777 355,20	2 256 147,60	4 033 502,80
D.S. Botucatú	94	620 108,70	591 674,60	1 211 783,30
D.S. Campinas	244	1 080 326,60	407 887,20	1 488 213,80
D.S. Ribeirão Preto	73	6 344,20	1 830,20	8 174,40
D.S. Rio Claro	40	181 491,10	76 921,30	258 412,40
D.S. Santos	135	840 535,50	408 990,60	1 249 526,10
D.S. Sorocaba	441	535 090,70	273 086,40	808 177,10
D.S. Taubaté	117	650 553,00	401 535,90	1 052 088,90
Paraná	94	71 774,40	29 598,50	101 372,90
D.R. Paraná	2	9 564,30	4 362,30	13 926,60
D.S. Jacarésinho	-	-	-	-
D.S. Ponta Grossa	92	62 210,10	25 236,20	87 446,30
Santa Catarina	22	100 215,50	34 327,40	134 542,90
D.R. Santa Catarina	22	100 215,50	34 327,40	134 542,90
D.S. Blumenau	-	-	-	-
D.S. Joinville	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	436	2 218 376,30	1 709 513,90	3 927,890,20
D.R. Rio Grande do Sul	130	756 935,20	254 499,70	1 011 434,90
D.S. Cachoeira	102	250 769,10	75 885,30	326 654,40
D.S. Cruz Alta	4	18 590,40	6 640,80	25 231,20
D.S. Pelotas	126	910 665,50	991 813,10	1 902 478,60
D.S. Santana do Livramento ..	74	281 416,10	380 675,00	662 091,10
Minas Gerais	374	1 761 160,20	1 744 777,50	3 505 937,70
D.R. Minas Gerais	103	1 008 581,60	463 628,40	1 472 210,00
D.S. Cataguazes	6	5 047,60	3 023,70	8 071,30
D.S. Curvelo	12	37 726,20	12 239,70	49 965,90
D.S. Itajubá	37	285 642,50	507 357,70	783 000,20
D.S. Juiz de Fóra	69	75 709,40	89 907,20	165 700,60
D.S. Lavras	42	358 017,80	668 515,50	1 026 533,30

M. F. — DIRETORIA DO IM

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSOA JURIDICA			
	Processos Iniciados	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	2	351,10	105,30	456,40
D.S. Uberaba	103	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	-	-
Goiaz	28	1 089,60	330,90	1 420,50
D.R. Goiaz	28	1 089,60	330,90	1 420,50
Mato Grosso	3	-	-	-
D.R. Mato Grosso	3	-	-	-
Total	3 249	41 631 855,80	42 051 766,70	83 683 622,50

	Total
Ba	33 268
	29 496
	3 330
	—
	442
Ec	23 393
	15 619
	7 774
Rj	77 532
	39 432
	22 223
	15 877
Sp	525 888
	276,965
	27 719
	31 716
	23 538
	46 707
	25 003
	26 093
	25 417
	20 373
	22 357
Pa	57 758
	26 550
	15 476
	15 732
Ma	31 838
	13 823
	5 373
	12 642
Ce	195 476
	109 812
	30 758
	18 765
	15 133
	21 008
Rn	142 553
	31 275
	9 981
	7 489
	13 423
	15 635
	14 210

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	Notificações	Recibos	Relações p/correio	Recibos-A.R.	Total
Bahia	5 976	21 500	215	5 577	33 268
D.R. Bahia	5 423	18 502	148	5 423	29 496
D.S. Ilhéus	399	2 931	-	-	3 330
D.S. Jequeiro	-	-	-	-	-
D.S. São Felix	154	67	67	154	442
Espirito Santo	5 118	9 989	576	7 710	23 393
D.R. Espirito Santo	2 939	6 236	566	5 078	15 619
D.S. Cachoeiro Itapemirim .	2 179	3 753	10	1 832	7 774
Rio de Janeiro	16 367	44 374	424	16 367	77 532
D.R. Rio de Janeiro	8 536	22 179	181	8 536	39 432
D.S. Barra do Piraí	4 240	13 602	141	4 240	22 223
D.S. Campos	3 591	8 593	102	3 591	15 877
São Paulo	115 195	295 619	2 075	112 999	525 888
D.R. São Paulo	56 810	163 239	126	56 810	276,965
D.S. Araraquara	6 629	14 121	340	6 629	27 719
D.S. Baurú	7 277	17 162	-	7 277	31 716
D.S. Botucatú	5 712	12 114	-	5 712	23 538
D.S. Campinas	10 621	25 152	208	10 726	46 707
D.S. Ribeirão Preto	6 050	12 632	271	6 050	25 003
D.S. Rio Claro	5 501	11 812	248	8 532	26 093
D.S. Santos	5 332	19 854	231	-	25 417
D.S. Sorocaba	5 418	9 205	332	5 418	20 373
D.S. Taubaté	5 845	10 348	319	5 845	22 357
Paraná	11 414	34 518	412	11 414	57 758
D.R. Paraná	5 486	15 362	216	5 486	26 550
D.S. Jacarésinho	2 953	9 522	48	2 953	15 476
D.S. Ponta Grossa	2 975	9 634	148	2 975	15 732
Santa Catarina	9 997	12 765	115	8 961	31 838
D.R. Santa Catarina	5 018	4 823	20	3 962	13 823
D.S. Blumenau	2 057	1 247	11	2 058	5 373
D.S. Joinville	2 922	6 695	84	2 941	12 642
Rio Grande do Sul	44 909	107 476	632	42 459	195 476
D.R. Rio Grande do Sul	19 614	66 673	273	23 252	109 812
D.S. Cachoeira	10 186	14 740	24	5 808	30 758
D.S. Cruz Alta	4 559	9 484	163	4 559	18 765
D.S. Pelotas	6 068	4 594	113	4 358	15 133
D.S. Santana do Livramento	4 482	11 985	59	4 482	21 008
Minas Geraes	34 231	72 367	1 724	34 231	142 553
D.R. Minas Geraes	6 264	18 223	524	6 264	31 275
D.S. Cataguazes	2 472	5 037	-	2 472	9 981
D.S. Curvelo	1 840	3 692	117	1 840	7 489
D.S. Itajubá	3 421	6 420	161	3 421	13 423
D.S. Juiz de Fóra	3 669	8 220	77	3 669	15 635
D.S. Lavras	3 524	6 959	203	3 524	14 210

U[illegible] Nº 10

	Total
Di	38 612
	38 612
Am	5 562
	5 562
Pa	16 998
	16 998
Ma	4 920
	4 920
Pi	2 193
	2 193
Ce	14 127
	12 687
	-
	1 440
Ri	4 769
	4 769
Pa	7 345
	5 915
	1 430
Pe	31 763
	31 763
	-
	-
Al	5 048
	5 048
Se	2 732
	2 732

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

NOTIFICAÇÕES RECIBOS E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS AO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	Notificações	Recibos	Relações p/correio	Recibos-A.R.	Total
Distrito Federal	8 352	21 628	280	8 352	38 612
D.R.Distrito Federal	8 352	21 628	280	8 352	38 612
Amazonas	1 433	4 129	-	-	5 562
D.R. Amazonas	1 433	4 129	-	-	5 562
Pará	4 004	6 792	216	5 986	16 998
D.R. Pará	4 004	6 792	216	5 986	16 998
Maranhão	1 058	2 804	-	1 058	4 920
D.R. Maranhão	1 058	2 804	-	1 058	4 920
Piauí	531	1 124	7	531	2 193
D.R. Piauí	531	1 124	7	531	2 193
Ceará	4 006	5 922	193	4 006	14 127
D.R. Ceará	3 626	5 329	106	3 626	12 687
D.S. Iguatú	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	380	593	87	380	1 440
Rio Grande do Norte	1 302	2 133	32	1 302	4 769
D.R. Rio Grande do Norte	1 302	2 133	32	1 302	4 769
Paraíba	1 467	2 786	158	2 934	7 345
D.R. Paraíba	1 314	1 943	30	2 628	5 915
D.S. Souza	153	843	128	306	1 430
Pernambuco	7 294	14 127	456	9 886	31 763
D.R. Pernambuco	7 294	14 127	456	9 886	31 763
D.S. Garanhuns	-	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	-
Alagoas	1 196	2 443	213	1 196	5 048
D.R. Alagoas	1 196	2 443	213	1 196	5 048
Sergipe	448	1 826	10	448	2 732
D.R. Sergipe	448	1 826	10	448	2 732

	Total
	12 785
	10 103
	15 222
	12 430
C	1 940
	1 940
E	28 497
	28 497
	1 252 212

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	Notificação	Recibos	Relações p/correio	Recibos- A.R.	Total
D.S. Ponta Nova	3 230	6 205	120	3 230	12 785
D.S. Teófilo Otoni	2 878	4 196	151	2 878	10 103
D.S. Uberaba	3 662	7 772	126	3 662	15 222
D.S. Varginha	3 271	5 643	345	3 271	12 430
Goiás	1 024	-	12	904	1 940
D.R. Goiás	1 024	-	12	904	1 940
Mato Grosso	5 301	17 789	106	5 301	28 497
D.R. Mato Grosso	5 301	17 789	106	5 301	28 497
	280 623	682 111	7 856	281 622	1 252 212

M. F. — DIRETORIA DO IMPOST

G.P.S.

QUADRO Nº 12

GRÃO DELEGACIAS REGIONAIS	ARRECADAÇÃO		
		Multa	Total
		Cr$	Cr$
Distrito Federal	20	5 429 234,80	15 262 975,00
D.R. Distrito	20	5 429 234,80	15 262 975,00
Amazonas	-	-	-
D.R. Amazonas	-	-	-
Pará	80	71 661,80	202 225,60
D.R. Pará	80	71 661,80	202 225,60
Maranhão	10	23 885,80	73 179,90
D.R. Maranhão	10	23 885,80	73 179,90
Piauí	-	-	-
D.R. Piauí	-	-	-
Ceará	-	-	-
D.R. Ceará	-	-	-
D.S. Iguatú	-	-	-
D.S. Sobral	-	-	-
Rio Grande do Norte	10	56,70	245,80
D.R. Rio Gra	10	56,70	245,80
Paraíba	60	26 028,10	96 121,70
D.R. Paraíba	60	26 028,10	96 121,70
D.S. Souza	-	-	-
Pernambuco	10	24 630,80	55 319,90
D.R. Pernambu	10	24 630,80	55 319,90
D.S. Garanhun	-	-	-
D.S. Pesqueir	-	-	-
Alagoas	50	20 228,80	83 133,30
D.R. Alagoas	50	20 228,80	83 133,30
Sergipe	70	1 750,90	19 259,60
D.R. Sergipe	70	1 750,90	19 259,60
Bahia	90	387 537,30	1 179 608,20
D.R. Bahia	30	353 742,90	1 136 224,20
D.S. Ilhéus	-	-	-
D.S. Jequeiri	-	-	-
D.S. São Fel	60	33 794,40	43 384,00

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

O.P.3.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

EXAMES DE ESCRITA FEITOS NO EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	Nº Exames escrita	LANÇAMENTO			ARRECADAÇÃO		
		Imposto	Multa	Total	Imposto	Multa	Total
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	69	30 933 601,90	22 754 372,50	53 687 974,40	9 833 740,20	5 429 234,80	15 262 975,00
D.R. Distrito Federal	69	30 933 601,90	22 754 372,50	53 687 974,40	9 833 740,20	5 429 234,80	15 262 975,00
Amazonas	-	-	-	-	-	-	-
D.R. Amazonas	-	-	-	-	-	-	-
Pará	27	244 578,70	111 281,80	355 860,50	130 563,80	71 661,80	202 225,60
D.R. Pará	27	244 578,70	111 281,80	355 060,50	130 563,80	71 661,80	202 225,60
Maranhão	3	282 337,20	232 801,90	515 139,10	49 294,10	23 885,80	73 179,90
D.R. Maranhão	3	282 337,20	232 801,90	515 139,10	49 294,10	23 085,80	73 179,90
Piauí	-	-	-	-	-	-	-
D.R. Piauí	-	-	-	-	-	-	-
Ceará	27	1 040 691,90	36 949,30	1 409 641,20	-	-	-
D.R. Ceará	22	865 789,60	322 851,40	1 188 641,00	-	-	-
D.S. Iguatú	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	5	174 902,30	46 097,90	221 000,20	-	-	-
Rio Grande do Norte	2	189,10	56,70	245,80	189,10	56,70	245,80
D.R. Rio Grande do Norte	2	109,10	56,70	245,80	189,10	56,70	245,80
Paraíba	43	210 886,80	166 487,70	377 374,50	70 093,60	26 028,10	96 121,70
D.R. Paraíba	43	210 886,80	165 487,70	377 374,50	70 093,60	26 028,10	96 121,70
D.S. Souza	-	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	24	142 317,70	169 456,40	311 774,10	30 689,10	24 630,80	55 319,90
D.R. Pernambuco	24	142 317,70	169 456,40	311 774,10	30 689,10	24 630,80	55 319,90
D.S. Caruaruna	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	-	-	-
Alagoas	6	118 044,50	65 648,80	183 693,30	62 904,50	20 228,80	83 133,30
D.R. Alagoas	6	118 044,50	65 648,80	183 693,30	62 904,50	20 228,80	83 133,30
Sergipe	2	17 508,70	1 750,90	19 259,60	17 508,70	1 750,90	19 259,60
D.R. Sergipe	2	17 508,70	1 750,90	19 259,60	17 508,70	1 750,90	19 259,60
Bahia	69	3 966 612,60	2 248 872,00	6 215 484,60	792 070,90	387 537,30	1 179 608,20
D.R. Bahia	65	3 550 772,20	1 676 894,20	5 227 666,40	782 481,30	353 742,90	1 136 224,20
D.S. Ilhéus	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Jequeiro	-	-	-	-	-	-	-
D.S. São Felix	4	415 840,40	571 977,80	987 818,20	9 589,60	33 794,40	43 384,00

M. F. — DIRETORIA DO IMPOST

DELEGACIAS REGIO	ARRECADAÇÃO	
	Multa	Total
	Cr$	Cr$
Espirito Santo ...	41 053,30	75 386,70
D.R. Espiri	32 863,30	47 469,10
D.S. Cachoe	8 190,00	27 917,60
Rio de Janeiro ...	147 174,20	243 240,40
D.R. Rio de	147 174,20	243 240,40
D.S. Barra	-	-
D.S. Campos	-	-
São Paulo	5 593 952,00	16 587 548,70
D.R. São Pa	4 839 081,40	13 801 218,80
D.S. Araraqu	49 878,30	226 063,50
D.S. Baurú	82 408,80	252 057,50
D.S. Botuca	20 326,50	62 640,30
D.S. Campin	295 423,60	1 107 158,40
D.S. Ribeirã	91 576,40	425 690,50
D.S. Rio Cl	9 358,80	72 323,20
D.S. Santos	96 268,60	298 516,40
D.S. Sorocab	74 864,30	205 279,40
D.S. Taubaté	34 765,30	166 600,70
Paraná	26 622,80	89 716,90
D.R. Paraná	26 622,80	89 716,90
D.S. [illegible]	-	-
D.S. Ponta G	-	-
Santa Catarina ..	31 951,40	101 964,10
D.R. Santa C	31 951,40	101 964,10
D.S. Blumena	-	-
D.S. Joinvil	-	-
Rio Grande do Sul	1 209 581,20	4 014 782,10
D.R. Rio Gra	420 702,30	1 779 397,70
D.S. Cachoei	201 369,10	641 579,10
D.S. Cruz Al	106 013,10	392 275,90
D.S. Pelotas	143 656,90	259 229,90
D.S. Santa d	337 839,80	942 299,50
Minas Gerais ..	61 956,90	235,928,40
D.R. Minas G	39 735,90	147 047,20
D.S. Catagua	-	-
D.S. Curvelo	5 950,50	22 497,10
D.S. Itajubá	-	-
D.S. Juiz de	14 930,60	63 042,00
D.S. Lavras	1 399,90	3 342,10

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	Nº Exames Escrita	LANÇAMENTO Imposto	LANÇAMENTO Multa	LANÇAMENTO Total	ARRECADAÇÃO Imposto	ARRECADAÇÃO Multa	ARRECADAÇÃO Total
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Espirito Santo	12	108 521,49	137 358,58	245 880,07	34 333,40	41 053,30	75 386,70
D.R. Espirito Santo	7	70 841,39	123 782,88	194 624,27	14 605,80	32 863,30	47 469,10
O.S. Cachoeiro de Itapemirim	5	37 680,10	13 575,70	51 255,80	19 727,60	8 190,00	27 917,60
Rio de Janeiro	121	1 396 149,20	2 647 252,90	4 043 402,10	96 066,20	147 174,20	243 240,40
D.R. Rio de Janeiro	83	962 996,30	2 396 563,70	3 359 560,00	96 066,20	147 174,20	243 240,40
D.S. Barra do Piraí	38	433 152,90	250 689,20	683 842,10	-	-	-
D.S. Campos	-	-	-	-	-	-	-
São Paulo	1 662	12 147 593,30	10 902 860,40	23 050 453,70	10 963 596,70	5 593 952,00	16 557 548,70
O.R. São Paulo	-	-	-	-	8 962 137,40	4 839 081,40	13 801 218,80
D.S. Araraquara	31	2 130 993,40	2 000 342,40	4 131 335,80	176 185,20	49 878,30	226 063,50
D.S. Baurú	46	3 563 722,90	5 534 261,40	9 097 984,30	169 648,70	82 408,80	252 057,50
O.S. Botucatú	137	1 143 224,60	967 923,70	2 111 148,30	42 313,80	20 326,50	62 640,30
O.S. Campinas	344	1 080 326,60	407 887,20	1 488 213,80	811 734,80	295 423,60	1 107 158,40
D.S. Ribeirão Preto	311	1 318 601,10	483 712,60	1 802 313,70	334 114,10	91 576,40	425 690,50
D.S. Rio Claro	100	480 412,10	156 928,00	637 340,10	62 964,40	9 358,80	72 323,20
D.S. Santos	65	1 311 910,80	699 843,70	2 011 754,50	202 247,80	96 268,60	298 516,40
D.S. Sorocaba	441	535 090,70	273 056,40	808 147,10	130 415,10	74 864,30	205 279,40
D.S. Taubaté	187	583 311,10	370 905,00	962 216,10	71 835,40	34 765,30	106 600,70
Paraná	4	68 355,00	30 933,70	99 288,70	63 094,10	26 622,80	89 716,90
D.R. Paraná	4	68 355,00	30 933,70	99 280,70	63 094,10	26 622,80	89 716,90
O.S. Jacarezinho	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Ponta Grossa	-	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	10	182 375,50	75 017,50	257 393,00	70 012,70	31 951,40	101 964,10
O.R. Santa Catarina	8	96 243,70	31 951,40	128 195,10	70 012,70	31 951,40	101 964,10
D.S. Blumenau	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinville	2	86 131,80	43 066,10	129 197,90	-	-	-
Rio Grande do Sul	1 189	5 051 048,60	3 083 984,10	8 135 032,70	2 805 200,90	1 209 581,20	4 014 782,10
D.R. Rio Grande do Sul	132	2 580 636,40	1 219 399,90	3 800 036,30	1 358 695,40	420 702,30	1 779 397,70
O.S. Cachoeira	330	459 953,30	217 893,30	677 846,60	440 210,00	201 369,10	641 579,10
O.S. Cruz Alta	105	378 370,10	181 386,70	559 756,80	286 262,80	106 013,10	392 275,90
O.S. Pelotas	546	910 496,20	991 305,20	1 901 801,40	115 573,00	143 656,90	259 229,90
D.S. Santa de Livramento ...	70	721 592,60	473 999,00	1 195 591,60	604 459,70	337 839,80	942 299,50
Minas Gerais	87	1 812 982,20	1 866 450,30	3 679 432,50	173 971,50	61 956,90	235,928,40
O.R. Minas Gerais	41	1 364 107,00	744 149,50	2 108 256,50	107 311,30	39 735,90	147 047,20
D.S. Cataguazes	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Curvelo	5	16 546,60	5 950,50	22 497,10	16 546,60	5 950,50	22 497,10
D.S. Itajubá	-	-	-	-	-	-	-
O.S. Juiz de Fora	29	74 387,30	89 855,50	164 242,80	48 111,40	14 930,60	63 042,00
D.S. Lavras	12	357 941,30	1 026 494,80	1 384 436,10	2 002,20	1 309,90	3 342,10

DELEGACI	ARRECADAÇÃO	
	Multa	Total
	Cr$	Cr$
D	-	-
D	-	-
D	-	-
D	-	-
Goiaz	-	-
D	-	-
Mato Grosso	-	-
D	-	-
	097 306,80	35 290 636,30

ORGÃOS DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS	Nº Exames Escrita	LANÇAMENTO Imposto	LANÇAMENTO Multa	LANÇAMENTO Total	ARRECADAÇÃO Imposto	ARRECADAÇÃO Multa	ARRECADAÇÃO Total
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Uberaba	-	-	-	-	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	-	-	-	-	-
Goiaz	-	-	-	-	-	-	-
D.R. Goiaz	-	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	-	-	-	-	-	-	-
D.R. Mato Grosso	-	-	-	-	-	-	-
Total	3 357	57 723 794,39	44 863 535,48	102.587 329,87	25 193 329,50	13 097 306,80	38 290 636,30

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SEÇÃO DE ESTATISTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO VI - DECLARAÇÕES (LETRA C)

O.P.3.

DELEGACIA REGIONAL	RESIDENTES NO ESTRANGEIRO	
	Número de Contribuintes	Importância Arrecadada
		Cr$
Distrito Federal	8 827	89 443 346,60
Amazonas	323	827 571,30
Pará	793	838 767,80
Maranhão	96	90 817,90
Piauí	6	5 257,70
Ceará	21	90 813,30
Rio Grande do Norte	-	-
Paraíba	3	2 122,50
Pernambuco	241	1 232 909,80
Alagoas	25	25 530,60
Sergipe	7	-
Bahia	264	1 309 478,70
Espírito Santo	5	8 557,70
Rio de Janeiro	69	166 643,00
São Paulo	667	67 989 455,20
Paraná	42	192 730,80
Santa Catarina	39	826 908,30
Rio Grande do Sul	632	3 357 845,30
Minas Gerais	73	2 177 148,40
Goiaz	-	-
Mato Grosso	15	104 172,70
Total	12 148	168 690 077,10

QUADRO Nº 19-A

MINISTERIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.D. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO IV - CONTRÔLE (LETRAS B e D)

C.F.S.

DELEGACIA REGIONAL	COBRANÇA NA FONTE		CERTIDÕES de QUITAÇÃO Nº
	ARRECADAÇÃO	Nº de Guias	
	Cr$		
Distrito Federal	158 253 589,50	38 797	5 694
Amazonas	1 006 132,60	382	12
Pará	1 395 439,00	603	268
Maranhão	94 608,30	362	178
Piauí	5 257,20	19	16
Ceará	124 172,60	211	680
Rio Grande do Norte	9 851,50	19	512
Paraíba	174 995,30	12	130
Pernambuco	6 148 301,40	433	829
Alagoas	2 211 456,70	95	130
Sergipe	99 825,10	30	151
Bahia	3 180 533,90	1 270	533
Espírito Santo	58 395,70	60	111
Rio de Janeiro	5 093 102,30	582	746
São Paulo	131 403 285,20	-	-
Paraná	1 987 461,00	291	510
Santa Catarina	3 240 655,70	262	853
Rio Grande do Sul	8 460 965,00	2 166	4 093
Minas Gerais	16 147 929,80	8	877
Goiaz	10 697,90	-	-
Mato Grosso	104 172,70	-	164
Total	340 010 828,40	45 602	15 987

IV - COBRANÇA NA FONTE

A arrecadação na fonte, ou seja, a retenção do impôsto pela entidade pagadora do rendimento, é o meio universalmente consagrado para, a bem da generalidade do tributo, assegurar a taxação de proventos que, de outro modo, escapariam à imposição. São os juros de títulos ao portador (sejamos juros de apólices da dívida pública, dividendos de ações, valor de ações novas, etc.), cuja impessoalidade não permitiria a aplicação do sistema de declaração e lançamento; e são os proventos produzidos no Brasil, mas pertencentes a residentes no estrangeiro, pois aquêle sistema não seria operante extraterritorialmente.

No referente àquele primeiro grupo de rendimentos, temos, no Quadro n. 14, um expressivo discrimen, que abrange a arrecadação de tôdas as Delegacias Regionais e Seccionais e incluiu, também, os resultados provenientes de quotas-partes de multas, rendimentos que ficaram sujeitos ao regime de arrecadação na fonte desde o Decreto-lei n. [illegible], de 13 de agôsto de 1942. É interessante salientar o aumento havido quanto à produtividade de dividendos de ações ao portador, pois elevaram-se as entradas, em 1944, a Cr$ 119.957.747,20, para apenas Cr$ 26.116.238,50 em 1943, numa sugestiva diferença para mais de Cr$ 93.841.508,70.

Quanto a residentes no exterior, o Quadro n. 15, dá-nos o número de contribuintes e a importância arrecadada em 1944, num total, respectivamente, de 12 148 e Cr$ 168.690.077,10.

O Quadro n. 15a. por sua vez, registra a arrecadação total na fonte, assim como o número de guias e de certidões de quitação extraídas.

V - DÍVIDA ATIVA

Processou-se normalmente a cobrança dos débitos em atrazo cujos resultados se verificam no Quadro n. 16. A cobrança amigável alcançou Cr$ 10.282.406,80 e a executiva Cr$ 11.661.834,40, num total de Cr$.. 21.944.241,20, correspondentes a 13 873 processos organizados em todo o Brasil.

Fôram solicitadas à Procuradoria Geral da Fazenda inscrições de 8 933 dívidas do impôsto e a consequente extração das certidões, para os fins de cobrança executiva, abrangendo um montante de Cr$..... 15.298.231,00, com as discriminações constantes do Quadro n. 17.

Quanto ao Quadro n. 17a., fornece elementos na forma solicitada pelo Ofício-Circular n. 37, de 26/12/44.

QUADRO Nº 14

	Total
Dist.	68 810 242,90
	68 810 242,90
Amaz.	178 561,30
	178 561,30
Pará	556 671,20
	556 671,20
Maran.	3 790,40
	3 790,40
Piauí	-
	-
Ceará	33 359,30
	33 359,30
	-
	-
Rio G.	9 851,50
	9 851,50
Paraí.	172 872,80
	172 796,80
	76,00
Pernam.	4 915 391,60
	4 520 943,10
	352 012,50
	42 436,00
Alagoas	2 185 926,10
	2 185 926,10
Sergipe	99 825,10
	99 825,10
Bahia	1 871 055,20
	1 871 055,20
	-
	-
	-

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

ARRECADAÇÃO NAS FONTES EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	ARRECADAÇÃO					
	Quotas Partes de Multas art.95	Juros de Titulos da Div. Publica art.96 item I	Dividendos de Ações ao Portador Art.96 item II	Juros debent. art.96 item II alinea a	Premios Dinheiro obtidos em sorteios	Total
Distrito Federal.....	413 704,20	15 245 656,90	41 323 952,90	3 352 021,60	8 474 907,30	68 810 242,90
D.R. Distrito Federal.....	413 704,20	15 245 656,90	41 323 952,90	3 352 021,60	8 474 907,30	68 810 242,90
Amazonas.....	-	2 561,30	176 000,00	-	-	178 561,30
O.R. Amazonas	-	2 561,30	176 000,00	-	-	178 561,30
Pará	25 355,90	32 436,80	284 012,50	13 166,20	201 699,80	556 671,20
O.R. Pará	25 255,90	32 436,80	284 012,50	13 166,20	201 699,80	556 671,20
Maranhão	2 920,80	869,60	-	-	-	3 790,40
O.R. Maranhão	2 920,80	869,60	-	-	-	3 790,40
Piauí	-	-	-	-	-	-
O.R. Piauí -.....	-	-	-	-	-	-
Ceará -.....	-	17 573,10	15 786,20	-	-	33 359,30
O.R. Ceará	-	17 573,10	15 786,20	-	-	33 359,30
O.S. Iguatú	-	-	-	-	-	-
O.S. Sobral	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	5 470,20	1 387,80	-	-	2 993,50	9 851,50
O.R. Rio Grande do Norte	5 470,20	1 387,80	-	-	2 993,50	9 851,50
Paraiba	3 029,80	6 256,60	163 586,40	-	-	172 872,80
O.R. Paraiba	2 953,80	6 256,60	163 586,40	-	-	172 796,80
O.S. Souza	76,00	-	-	-	-	76,00
Pernambuco	38 597,30	136 368,40	4 071 743,40	598 499,20	70 183,30	4 915 391,60
O.R. Pernambuco	38 570,80	136 368,40	3 677 313,40	598 499,20	70 183,30	4 520 943,10
O.S. Garanhuns	12,50	-	352 000,00	-	-	352 012,50
O.S. Pesqueira	6,00	-	42 430,00	-	-	42 436,00
Alagoas	6 357,50	4 600,60	2 168,000,00	6 968,00	-	2 185 926,10
O.R. Alagoas	6 357,50	4 600,60	2 168.000,00	6 968,00	-	2 185 926,10
Sergipe	100,00	545,80	46 692,40	-	52 486,90	99 825,10
O.R. Sergipe	100,00	545,80	46 692,40	-	52 486,90	99 825,10
Bahia	13 124,50	187 225,30	512 841,30	414 099,60	743 764,50	1 871 055,20
O.R. Bahia	13 124,50	187 225,30	512 841,30	414 099,60	743 764,50	1 871 055,20
D.S. Ilhéus	-	-	-	-	-	-
D.S. Joazeiro	-	-	-	-	-	-
O.S. São Felix	-	-	-	-	-	-

ORGÃO	...ire	Total
Espirito Sa...		49 838,00
D.R. E...		25 842,00
D.S. C...		23 996,00
Rio de Janei...		5 726 459,30
D.R. R...		5 242 078,70
D.S. B...		251 932,70
D.S. C...		232 427,90
São Paulo ...		63 413 830,00
D.R. S...		56 408 397,60
D.S. A...		864 672,60
D.S. B...		19 301,20
D.S. D...		2 244,00
D.S. C...		822 039,50
D.S. R...		97 305,10
D.S. R...		386 520,30
D.S. S...		2 072 704,10
D.S. S...		335 295,00
D.S. T...		2 381 370,60
Paraná		1 794 730,20
D.R. P...		1 434 822,30
D.S. J...		-
D.S. P...		359 907,90
Santa Catari...		2 413 737,40
D.R. S...		189 711,00
D.S. B...		1 391 722,80
D.S. J...		832 313,60
Rio Grande d...		5 103 119,70
D.R. R...		4 854 156,50
D.S. C...		13 632,60
D.S. C...		50 007,00
D.S. P...		147 151,70
D.S. S...		38 171,90
Minas Gerais		13 970 781,40
D.R. M...		11 490 190,10
D.S. C...		557 676,60
D.S. C...		232,30
D.S. I...		42 221,40
D.S. J...		947 847,70
D.S. L...		367 876,20
D.S. P...		-
D.S. T...		57,30
D.S. U...		264 910,30
D.S. V...		299 769,50

ORGÃOS ARRECADADORES	ARRECADAÇÃO					
	Quotas Partes de Multas art.95	Juros de Titulos da Divida Publica art.96 item II	Dividendos de Ações ao Portador Art.96 item II	Juros Debentures Art.96 item II alinea a	Premios Dinheiro obtidos em sorteios	Total
Espirito Santo	4 237,60	1 246,80	30 484,20	34,00	13 835,40	49 838,00
O.R. Espirito Santo	4 237,60	1 082,50	11 200,00	-	9 321,90	25 842,00
D.S. Cachoeiro Itapemirim	-	164,30	19 284,20	34,00	4 513,50	23 996,00
Rio de Janeiro	5 672,90	3 186,50	4.966 406,00	39 446,60	711 748,30	5 726 459,30
O.R. Rio de Janeiro	4 576,60	2 944,60	4 578 650,70	39 446,60	616 452,20	5 242 078,70
D.S. Barra do Piraí	-	-	251 952,70	-	-	251 952,70
D.S. Campos	1 096,30	241,90	135 798,60	-	95 296,10	232 427,90
São Paulo	148 332,60	3 560 721,90	50 665,176,50	1 836 991,00	7 202 608,00	63 413 830,00
D.R. São Paulo	-	3 375 097,30	44 034 423,00	1 810 568,00	7 188 309,30	56 408 397,60
D.S. Araraquara	26,10	4,10	864 642,40	-	-	864 672,60
D.S. Baurú	1 159,50	4,40	16 696,30	-	1 441,00	19 301,20
D.S. Botucatú	998,70	14 563,10	-	-	10 709,20	26 244,00
D.S. Campinas	698,60	127 209,60	697 582,80	4 400,00	2 148,50	832 039,50
D.S. Ribeirão Preto	1 547,90	6 312,00	82 334,70	7 110,50	-	97 305,10
D.S. Rio Claro	394,80	15 255,60	355 997,40	14 872,50	-	386 520,30
D.S. Santos	141 823,40	1 770,70	1 929 067,00	40,00	-	2 072 704,10
D.S. Sorocaba	615,60	14 659,40	320,000,00	-	-	335 295,00
D.S. Taubaté	1 094,00	5 843,50	2 374 432,90	-	-	2 381 370,60
Paraná	18 363,80	305 634,60	1 209 907,30	-	260 024,50	1 794 730,20
O.R. Paraná	18 363,80	305 634,60	840 999,40	-	260 824,50	1 434 822,30
O.S. Jacarezinho	-	-	-	-	-	-
D.S. Ponta Grossa	-	-	359 907,90	-	-	359 907,90
Santa Catarina	-	21 824,20	2 391 923,20	-	-	2 413 737,40
D.R. Santa Catarina.....	-	19 631,00	170,080,00	-	-	189 711,00
O.S. Blumenau	-	776,80	1 390 946,00	-	-	1 391 722,80
D.S. Joinvile	-	1 416,40	830 897,20	-	-	832 313,60
Rio Grande do Sul	180 865,20	1 715 444,40	482 102,70	-	2 724 707,40	5 103 119,70
D.R. Rio Grande do Sul	161 177,80	1 613 436,60	481 674,70	-	2 597 867,40	4 854 156,50
D.S. Cachoeira	568,00	7 145,40	-	-	5 919,20	13 632,60
D.S. Cruz Alta	2 206,40	2 193,90	-	-	45 606,70	50 007,00
D.S. Pelotas	5 865,40	85 760,30	428,00	-	55 090,00	147 151,70
D.S. Santa do Livramento	12 047,60	6 900,20	-	-	20 224,10	38 171,90
Minas Gerais	-	1 051 834,10	11 449 133,20	33 868,40	1 435 945,70	13 970 781,40
D.R. Minas Gerais	-	1 041 910,80	9 502 592,40	22 750,00	922 936,90	11 490 190,10
D.S. Cataguases	-	45,00	557 631,60	-	-	557 676,60
D.S. Curvelo	-	232,30	-	-	-	232,30
O.S. Itajubá	-	-	3 719,40	-	38 502,00	42 221,40
O.S. Juiz de Fóra	-	287,10	801 865,00	11 118,40	135 177,20	947 847,70
O.S. Lavras	-	1 116,30	243 088,00	-	123 671,90	367 876,20
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	-	57,30	-	-	-	57,30
O.S. Uberaba	-	4 948,40	139 236,80	-	120 724,10	264 910,30
D.S. Varginha	-	3 235,90	201 600,00	-	94 933,60	299 769,50

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO

ORGÃOS		Total
Goiaz ..		10 697,90
D.R		10 697,90
Mato Gros		-
D.R		-
		171 320 751,30
		1,6

ORGÃOS ARRECADADORES	ARRECADAÇÃO					
	Quotas Partes de Multas art.95	Juros de Titulos da Divida Publica art.96 item I	Dividendos de Ações ao Portador Art. 96 item II	Juros Debentures Art. 96 item II alinea a	Premios Dinheiro obtidos em sorteios	Total
Goiaz	4 367,60	1 087,90	-	-	5 242,40	10 697,90
D.R. Goiaz	4 367,60	1 087,90	-	-	5 242,40	10 697,90
Mato Grosso	-	-	-	-	-	-
D.R. Mato Grosso	-	-	-	-	-	-
	070 449,90	22 296 462,60	119 957 747,20	6 295 094,60	21 900 947,00	171 320 751,30

	TOTAL	
	Nº Processos	Importancia
D	7 181	7 391 578,70
	7 181	7 391 578,70
A	43	173 693,40
	43	173 693,40
F	4	947 907,20
	4	947 907,20
M	5	1 719,50
	5	1 719,50
F	45	8 832,60
	45	8 832,60
C	69	57 455,40
	63	55 563,00
	-	-
	6	1 892,40
R	347	126 810,90
	347	126 810,90
P	-	234 855,00
	-	212 986,80
	-	21 868,20
P	744	470 089,40
	721	444 361,70
	3	20 907,60
	20	4 820,10
A	102	149 306,80
	102	149 306,80
S	11	12 081,50
	11	12 081,50
B	409	4 041 073,30
	354	3 915 530,00
	15	31 598,40
	16	15 265,20
	24	78 679,70

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

DIVIDA ATIVA - COBRANÇA AMIGÁVEL E EXECUTIVA

EXERCÍCIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	COBRANÇA AMIGÁVEL		COBRANÇA EXECUTIVA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Distrito Federal	1 882	1 513 209,30	5 299	5 878 369,40	7 181	7 391 578,70
D.R. Distrito Federal	1 882	1 513 209,30	5 299	5 878 369,40	7 181	7 391 578,70
Amazonas	43	173 693,40	-	-	43	173 693,40
D.R. Amazonas	43	173 693,40	-	-	43	173 693,40
Pará	1	195 939,90	3	751 967,30	4	947 907,20
D.R. Pará	1	195 939,90	3	751 967,30	4	947 907,20
Maranhão	4	1 709,40	1	10,10	5	1 719,50
D.R. Maranhão	4	1 709,40	1	10,10	5	1 719,50
Piauí	9	1 297,20	36	7 535,40	45	8 832,60
D.R. Piauí	9	1 297,20	36	7 535,40	45	8 832,60
Ceará	12	3 607,20	57	53 848,20	69	57 455,40
D.R. Ceará	6	1 714,80	57	53 848,20	63	55 563,00
D.S. Igumtú	-	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	6	1 892,40	-	-	6	1 892,40
Rio Grande do Norte	329	114 451,90	18	12 359,00	347	126 810,90
D.R. Rio Grande do Norte	329	114 451,90	18	12 359,00	347	126 810,90
Paraiba	-	211 206,10	-	23 648,90	-	234 855,00
D.R. Paraiba	-	189 337,90	-	23 648,90	-	212 986,80
D.S. Souza	-	21 868,20	-	-	-	21 868,20
Pernambuco	435	252 845,40	309	217 244,00	744	470 089,40
D.R. Pernambuco	421	249 259,40	300	195 102,30	721	444 361,70
D.S. Garanhuns	1	54,00	2	20 853,60	3	20 907,60
D.S. Pesqueira	13	3 532,00	7	1 288,10	20	4 820,10
Alagoas	96	115 988,90	6	33 317,90	102	149 306,80
D.R. Alagoas	96	115 988,90	6	33 317,90	102	149 306,80
Sergipe	9	10 665,60	2	1 415,90	11	12 081,50
D.R. Sergipe	9	10 665,60	2	1 415,90	11	12 081,50
Bahia	271	3 440 304,20	138	600 769,10	409	4 041 073,30
D.R. Bahia	216	3 314 760,90	138	600 769,10	354	3 915 530,00
D.S. Ilheus	15	31 598,40	-	-	15	31 598,40
D.S. Joazeiro	16	15 265,20	-	-	16	15 265,20
D.S. Felix	24	78 679,70	-	-	24	78 679,70

	TOTAL	
	Nº Processos	Importancia
E	132	56 473,00
	96	43 109,50
	36	13 363,50
R	209	296 277,40
	189	201 303,50
	1	32 294,90
	19	62 679,00
S	1 919	6 025 410,90
	1 095 ✓	4 266 012,50 ✓
	161	584 056,50
	109 ✓	492 731,40
	31	33 726,30
	93	45 599,50
	145	60 115,20
	126	200 412,00
	153	180,065,10
	7	879,40
	-	161 813,00
P	348	413 975,60
	259	370 544,50
	3	11 304,30
	86	32 126,80
S	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
R	392	846 748,00
	211	267 236,60
	23	29 717,10
	59	28 656,40
	39	21 768,00
	60	499 369,90
M	791	427 400,40
	255	196 288,50
	29	74 254,30
	80	14 590,70
	-	23 924,20
	142	74 572,10
	2	630,30
	37	15 230,20
	-	-
	136	5 337,50
	110	22 572,60

ORGÃOS ARRECADADORES	COBRANÇA AMIGÁVEL		COBRANÇA EXECUTIVA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Espirito Santo	90	46 754,70	42	9 718,30	132	56 473,00
D.R. Espirito Santo	54	33 391,20	42	9 718,30	96	43 109,50
D.S. Cachº de Itapemirim	36	13 363,50	-	-	36	13 363,50
Rio de Janeiro	157	252 235,30	52	44 042,10	209	296 277,40
D.R. Rio de Janeiro	138	157 464,00	51	43 839,50	189	201 303,50
D.S. Barra de Piraí	-	32 092,30	1	202,60	1	32 294,90
D.S. Campos	19	62 679,00	-	-	19	62 679,00
São Paulo	1 668	2 474 026,80	251	3 551 384,10	1 919	6 025 410,90
D.R. São Paulo	889	811 108,30	206	3 454 904,20	1 095	4 266 012,50
D.S. Araraquara	161	584 056,50	-	-	161	584 056,50
D.S. Baurú	91	433 125,70	18	59 605,70	109	492 731,40
D.S. Botucatú	31	33 726,30	-	-	31	33 726,30
D.S. Campinas	93	45 599,50	-	-	93	45 599,50
D.S. Ribeirão Preto	145	60 115,20	-	-	145	60 115,20
D.S. Rio Claro	123	199 126,60	2	1 285,40	125	200 412,00
D.S. Santos	128	144 549,50	25	35 515,60	153	180,065,10
D.S. Sorocaba	7	879,40	-	-	7	879,40
D.S. Taubaté	-	161 739,80	-	73,20	-	161 813,00
Paraná	292	157 886,00	56	256 089,60	348	413 975,60
D.R. Paraná	206	125 750,20	53	244 785,30	259	370 544,50
D.S. Jacarezinho	-	-	3	11 304,30	3	11 304,30
D.S. Ponta Grossa	86	32 126,80	-	-	86	32 126,80
Santa Catarina	-	-	-	-	-	-
D.R. Santa Catarina	-	-	-	-	-	-
D.S. Blumenau	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinville	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	359	787 173,00	33	59 575,00	392	846 748,00
D.R. Rio Grande do Sul	183	208 027,20	28	59 209,40	211	267 236,60
D.S. Cachoeira	23	29 717,10	-	-	23	29 717,10
D.S. Cruz Alta	55	28 336,90	4	319,50	59	28 656,40
D.S. Pelotas	39	21 768,00	-	-	39	21 768,00
D.S. Livramento	59	499 323,80	1	46,10	60	499 369,90
Minas Geraes	730	388 766,30	61	38 634,10	791	427 400,40
D.R. Minas Geraes	228	165 991,50	27	30 297,00	255	196 288,50
D.S. Cataguazes	29	74 254,30	-	-	29	74 254,30
D.S. Curvela	63	12 867,00	17	1 723,70	80	14 590,70
D.S. Itajubá	-	23 924,20	-	-	-	23 924,20
D.S. Juiz de Fora	125	67 958,70	17	6 613,40	142	74 572,10
D.S. Lavras	2	630,30	-	-	2	630,30
D.S. Ponte Nova	37	15 230,20	-	-	37	15 230,20
D.S. Teofilo Otoni	-	-	-	-	-	-
D.S. Uberaba	136	5 337,50	-	-	136	5 337,50
D.S. Varginha	110	22 572,60	-	-	110	22 572,60

	TOTAL	
	Nº Processos	Importancia
G	18	4 766,30
	18	4 766,30
M	1 104	257 785,90
	1 104	257 785,90
	13 873	21 944 241,20

ORGÃOS ARRECADADORES	COBRANÇA AMIGÁVEL		COBRANÇA EXECUTIVA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Goias	-	-	18	4 766,30	18	4 766,30
D.R. Goias	-	-	18	4 766,30	18	4 766,30
Mato Grosso	350	140 646,20	754	117 139,70	1 104	257 785,90
D.R. Mato Grosso	350	140 646,20	754	117 139,70	1 104	257 785,90
T O T A L	6 737	10 282 406,80	7 136	11 661 834,40	13 873	21 944 241,20

	TOTAL	
	Processos	Importancia
D	5 299	5 878 369,40
	5 299	5 878 369,40
A	9	11 862,00
	9	11 862,00
P	500	288 192,00
	500	288 192,00
M	1	10,10
	1	10,10
P	36	7 535,40
	36	7 535,40
C	460	151 356,90
	392	140 682,30
	-	-
	68	10 674,60
R	51	11 234,00
	51	11 234,00
F	-	-
	-	-
	-	-
F	323	218 499,60
	314	196 434,40
	2	20 853,60
	7	1 211,60
A	77	6 594,00
	77	6 594,00
S	194	14 859,60
	194	14 859,60
I	236	218 087,60
	236	218 087,60
	-	-
	-	-
	-	-

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA ENVIADAS A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSOA FISICA		PESSOA JURIDICA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Distrito Federal	2 509	3 385 776,50	2 790	2 492 592,90	5 299	5 878 369,40
D.R.Distrito Federal	2 509	3 385 776,50	2 790	2 492 592,90	5 299	5 878 369,40
Amazonas	3	2 397,50	6	9 464,50	9	11 862,00
D.R. Amazonas	3	2 397,50	6	9 464,50	9	11 862,00
Pará	146	61 550,40	354	226 641,60	500	288 192,00
D.R. Pará	146	61 550,40	354	226 641,60	500	288 192,00
Maranhão	-	-	1	10,10	1	10,10
D.R. Maranhão	-	-	1	10,10	1	10,10
Piauí	-	-	36	7 535,40	36	7 535,40
D.R. Piauí	-	-	36	7 535,40	36	7 535,40
Ceará	58	45 372,60	402	105 984,30	460	151 356,90
D.R. Ceará	58	45 372,60	334	95 309,70	392	140 682,30
D.S. Iguatú	-	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	-	-	68	10 674,60	68	10 674,60
Rio Grande do Norte	1	457,70	50	10 776,30	51	11 234,00
D.R. Rio Grande do Norte	1	457,70	50	10 776,30	51	11 234,00
Paraiba	-	-	-	-	-	-
D.R. Paraiba	-	-	-	-	-	-
D.S. Souza	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	129	92 450,60	194	126 049,00	323	218 499,60
D.R. Pernambuco	128	92 245,90	186	104 188,50	314	196 434,40
D.S. Garanhuns	-	-	2	20 853,60	2	20 853,60
D.S. Pesqueira	1	204,70	6	1 006,90	7	1 211,60
Alagoas	1	530,00	76	6 064,00	77	6 594,00
D.R. Alagoas	1	530,00	76	6 064,00	77	6 594,00
Sergipe	-	-	194	14 859,60	194	14 859,60
D.R. Sergipe	-	-	194	14 859,60	194	14 859,60
Bahia	72	163 563,50	164	54 524,10	236	218 087,60
D.R. Bahia	72	163 563,50	164	54 524,10	236	218 087,60
D.S. Ilheus	-	-	-	-	-	-
D.S. Jequeiro	-	-	-	-	-	-
D.S. S. Felix	-	-	-	-	-	-

IONAL

)

RESÍDUOS ENCAMINHADOS PARA COBRANÇA EXECUTIVA	
IMPORTÂNCIA	Nº de PROCESSOS
Cr$	
5 878 369,40	5 299
11 862,00	9
751 967,30	3
10,10	1
7 535,40	36
151 356,90	460
11 234,00	51
-	-
218 499,60	323
6 594,00	77
14 859,60	194
218 087,60	236
10 308,90	101
44 042,10	52
3 551 384,10	251
441 082,80	78
-	-
137 321,30	226
76 279,70	282
11 434,70	104
-	-
11 542 224,50	7 783

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATISTICA

SEÇÃO DE ESTATISTICA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 37, DE 26/12/44, DA D. O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO III - COBRANÇA AMIGÁVEL - (LETRA A e B)

O.P.3.

DELEGACIA REGIONAL	NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS	COBRANÇA EFETUADA		RESÍDUOS ENCAMINHADOS PARA COBRANÇA EXECUTIVA	
	Nº	IMPORTÂNCIA	Nº de PROCESSOS	IMPORTÂNCIA	Nº de PROCESSOS
		Cr$		Cr$	
Distrito Federal	1 882	1 513 209,30	1 882	5 878 369,40	5 299
Amazonas	43	173 693,40	43	11 862,00	9
Pará	1	195 939,90	1	751 967,30	3
Maranhão	4	1 709,40	4	10,10	1
Piauí	9	1 297,20	9	7 535,40	36
Ceará	12	3 607,20	12	151 356,90	460
Rio Grande do Norte	329	14 451,90	329	11 234,00	51
Paraíba	-	211 206,10	-	-	-
Pernambuco	435	252 845,40	435	218 499,60	323
Alagôas	96	115 988,90	96	6 594,00	77
Sergipe	9	10 665,60	9	14 859,60	194
Bahia	271	3 440 304,20	271	218 087,60	236
Espírito Santo	90	46 754,70	90	10 303,90	101
Rio de Janeiro	157	252 235,30	157	44 042,10	52
São Paulo	1 668	2 474 026,80	1 668	3 551 384,10	251
Paraná	292	157 886,00	292	441 082,80	78
Santa Catarina	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	359	787 173,00	359	137 321,30	226
Minas Gerais	730	388 766,30	730	76 279,70	282
Goiaz	-	-	-	11 434,70	104
Mato Grosso	350	140 646,20	350	-	-
Total	6 737	10 182 406,80	6 737	11 542 224,50	7 783

— DIRETORIA DO IMP

	TOTAL	
	Processos	Importancia
I	101	10 303,90
	101	10 303,90
	-	-
R	52	44 042,10
	51	43 839,50
	1	202,60
	-	-
S	821	7 752 553,70
	578	7 560 215,20
	-	-
	82	59 605,70
	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
	159	116 238,30
	2	16 494,50
	-	-
P	78	441 082,30
	78	441 082,30
	-	-
	-	-
S	-	-
	-	-
	-	-
	-	-
R	226	137 328,30
	91	74 748,70
	45	32 449,40
	-	-
	-	-
	90	30 130,20
M	365	94 885,40
	169	58 516,40
	21	3 039,40
	22	1 361,00
	-	-
	83	18 605,70
	-	-
	-	-
	66	13 099,90
	-	-
	4	263,20

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSOA FISICA		PESSOA JURIDICA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Espirito Santo	1	206,40	100	10 097,50	101	10 303,90
D.R. Espirito Santo	1	206,40	100	10 097,50	101	10 303,90
D.S. Cachª de Itapemirim ...	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	5	1 943,70	47	42 098,40	52	44 042,10
D.R. Rio de Janeiro	5	1 943,70	46	41 895,80	51	43 839,50
D.S. Barra do Piraí	-	-	1	202,60	1	202,60
D.S. Campos	-	-	-		-	-
São Paulo	416	4 578 709,20	405	3 173 844,50	821	7 752 553,70
D.R. São Paulo	339	4 542 765,50	239	3 017 449,70	578	7 560 215,20
D.S. Araraquara	-	-	-	-	-	-
D.S. Baurú	8	4 089.90	74	55 515,80	82	59 605,70
D.S. Botucatú	-	-	-	-	-	-
D.S. Campinas	-	-	-	-	-	-
D.S. Ribeirão Preto	-	-	-	-	-	-
D.S. Rio Claro	-	-	-	-	-	-
D.S. Santos	68	25 083,30	91	91 115,00	159	116 238,30
D.S. Sorocaba	1	6 770,50	1	9 724,00	2	16 494,50
D.S. Taubaté	-	-	-	-	-	-
Paraná	18	5 726,00	60	435 356,30	78	441 082,30
D.R. Paraná	18	5 726,00	60	435 356,30	78	441 082,30
D.S. Jacarezinho	-	-	-	-	-	-
D.S. Ponta Grossa	-	-	-	-	-	-
Santa Catarina	-	-	-	-	-	-
D.R. Santa Catarina	-	-	-	-	-	-
D.S- Blumenau	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinville	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	54	63 778,70	172	73 549,60	226	137 328,30
D.R. Rio Grande do Sul	50	58 609,20	41	16 139,50	91	74 748,70
D.S. Cachoeira	-	-	45	32 449,40	45	32 449,40
D.S. Cruz Alta	-	-	-	-	-	-
D.S. Pelotas	-	-	-	-	-	-
D.S. Santana do Livramento ..	4	5 169,50	86	24 960,70	90	30 130,20
Minas Gerais	74	53 308,00	291	41 577,40	365	94 885,40
D.R. Minas Gerais	49	40 489,70	120	18 026,70	169	58 516,40
D.S. Cataguases	2	953,40	19	2 086,00	21	3 039,40
D.S. Curvelo	-	-	22	1 361,00	22	1 361,00
D.S. Itajubá	-	-	-	-	-	-
D.S. Juiz de Fora	19	6 845,10	64	11 760,60	83	18 605,70
D.S. Lavras	-	-	-	-	-	-
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	4	5 019,80	62	8 079,90	66	13 099,70
D.S. Uberaba	-	-	-	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	4	263,20	4	263,20

	TOTAL	
	Processos	Importancia
G M	104 104 - -	11 434,70 11 434,70 - -
	8 933	15 298 231,00

ORGÃOS ARRECADADORES	PESSOA FISICA		PESSOA JURIDICA		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Goiaz	1	50,00	103	11 384,70	104	11 434,70
D.R. Goiaz	1	50,00	103	11 384,70	104	11 434,70
Mato Grosso	-	-	-	-	-	-
D.R. Mato Grosso	-	-	-	-	-	-
T O T A L	3 488	8 455 820,80	5 445	6 842 410,20	8 933	15 298 231,00

TOTAL	
Nº Processos	Importancia
22	4 079 774,00
22	4 079 774,00
-	-
-	-
1	27 955,60
1	27 955,60
2	5 414,20
2	5 414,20
6	24 200,90
6	24 200,90
7	253 439,00
6	250 425,10
-	-
1	3 013,90
2	27 222,40
2	27 222,40
12	154 928,50
12	154 928,50
-	-
13	112 243,60
13	112 243,60
-	-
-	-
16	311 428,60
16	311 428,60
-	-
-	-
31	1 316 179,60
31	1 316 179,60
-	-
-	-
-	-

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

MOVIMENTO DE RECURSOS JULGADOS

EXERCICIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL		EM FAVOR DO CONTRIBUINTE		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Distrito Federal	17	3 546 778,60	5	532 995,40	22	4 079 774,00
D.R. Distrito Federal	17	3 546 778,60	5	532 995,40	22	4 079 774,00
Amazonas	-	-	-	-	-	-
D.R. Amazonas	-	-	-	-	-	-
Pará	1	27 955,60	-	-	1	27 955,60
D.R. Pará	1	27 955,60	-	-	1	27 955,60
Maranhão	1	2 100,60	1	3 313,60	2	5 414,20
D.R. Maranhão	1	2 100,60	1	3 313,60	2	5 414,20
Piauí	-	-	6	24 200,90	6	24 200,90
D.R. Piauí	-	-	6	24 200,90	6	24 200,90
Ceará	4	82 166,80	3	171 272,20	7	253 439,00
D.R. Ceará	3	79 152,90	3	171 272,20	6	250 425,10
D.S. Iguatú	-	-	-	-	-	-
D.S. Sobral	1	3 013,90	-	-	1	3 013,90
Rio Grande do Norte	1	9 222,40	1	18 000,00	2	27 222,40
D.R. Rio Grande do Norte	1	9 222,40	1	18 000,00	2	27 222,40
Paraiba	8	144 659,60	4	10 268,90	12	154 928,50
D.R. Paraiba	8	144 659,60	4	10 268,90	12	154 928,50
D.S. Souza	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	10	104 442,50	3	7 801,10	13	112 243,60
D.R. Pernambuco	10	104 442,50	3	7 801,10	13	112 243,60
D.S. Garanhuns	-	-	-	-	-	-
D.S. Pesqueira	-	-	-	-	-	-
Alagoas	2	102 299,40	14	209 129,20	16	311 428,60
D.R. Alagoas	2	102 299,40	14	209 129,20	16	311 428,60
Sergipe	-	-	-	-	-	-
D.R. Sergipe	-	-	-	-	-	-
Bahia	31	1 316 179,60	-	-	31	1 316 179,60
D.R. Bahia	31	1 316 179,60	-	-	31	1 316 179,60
D.S. Ilheus	-	-	-	-	-	-
D.S. Joazeiro	-	-	-	-	-	-
D.S. S. Feliz	-	-	-	-	-	-

TOTAL	
º Processos	Importancia
-	-
-	-
-	-
36	473 800,70
9	266 504,20
-	-
27	207 296,50
153	753 089,30
-	-
78	324 753,20
6	33 966,90
-	-
1	646,20
40	94 244,80
8	87 318,10
-	-
1	2 475,10
19	209 685,00
24	179 996,50
6	77 253,80
-	-
18	102 742,70
1	29 745,20
-	-
-	-
1	29 745,20
54	796 289,50
25	564 437,40
6	14 243,40
17	24 467,10
-	-
6	193 141,60
107	5 883 183,90
84	5 482 698,30
3	11 387,80
-	-
-	-
16	161 443,80
3	3 908,00
-	-
1	223 746,00
-	-
-	-

ORGÃOS ARRECADADORES	EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL		EM FAVOR DO CONTRIBUINTE		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Espirito Santo	-	-	-	-	-	-
D.R. Espirito Santo	-	-	-	-	-	-
D.S. Cachº de Itapemirim ...	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	17	162 192,50	19	311 608,20	36	473 800,70
D.R. Rio de Janeiro	8	137 987,40	1	128 516,80	9	266 504,20
D.S. Barra do Piraí	-	-	-	-	-	-
D.S. Campos	9	24 205,10	18	183 091,40	27	207 296,50
São Paulo	121	721 323,60	32	31 765,70	153	753 089,30
D.R. SãoPaulo	-	-	-	-	-	-
D.S. Araraquara	55	306 332,30	23	18 420,90	78	324 753,20
D.S. Baurú	5	31 360,40	1	2 606,50	6	33 966,90
D.S. Botucatú	-	-	-	-	-	-
D.S. Campinas	1	646,20	-	-	1	646,20
D.S. Ribeirão Preto	32	83 506,50	8	10 738,30	40	94 244,80
D.S. Rio Claro	8	87 318,10	-	-	8	87 318,10
D.S. Santos	-	-	-	-	-	-
D.S. Sorocaba	1	2 475,10	-	-	1	2 475,10
D.S. Taubaté	19	209 685,00	-	-	19	209 685,00
Paraná	16	133 431,20	8	46 565,30	24	179 996,50
D.R. Paraná	5	63 546,20	1	13 707,60	6	77 253,80
D.S. Jacarezinho	-	-	-	-	-	-
D.S. Ponta Grossa	11	69 885,00	7	32 857,70	18	102 742,70
Santa Catarina	1	29 745,20	-	-	1	29 745,20
D.R. Santa Catarina	-	-	-	-	-	-
D.S. Blumenau	-	-	-	-	-	-
D.S. Joinville	1	29 745,20	-	-	1	29 745,20
Rio Grande do Sul	46	689 040,70	8	107 248,80	54	796 289,50
D.R. Rio Grande do Sul	19	486 398,10	6	78 039,30	25	564 437,40
D.S. Cachoeira	6	14 243,40	-	-	6	14 243,40
D.S. Cruz Alta	16	24 104,00	1	363,10	17	24 467,10
D.S. Pelotas	-	-	-	-	-	-
D.S. Santana Livramento	5	164 295,20	1	28 846,40	6	193 141,60
Minas Geraes	78	5 504 179,90	29	379 004,00	107	5 883 183,90
D.R. Minas Geraes	66	5 417 906,30	18	64 792,00	84	5 482 698,30
D.S. Cataguazes	3	11 387,80	-	-	3	11 387,80
D.S. Curvelo	-	-	-	-	-	-
D.S. Itajuba	-	-	-	-	-	-
D.S. Juiz de Fora	9	74 885,80	7	86 558,00	16	161 443,80
D.S. Lavras	-	-	3	3 908,00	3	3 908,00
D.S. Ponte Nova	-	-	-	-	-	-
D.S. Teofilo Otoni	-	-	1	223 746,00	1	223 746,00
D.S. Uberaba	-	-	-	-	-	-
D.S. Varginha	-	-	-	-	-	-

TOTAL	
Nº Processos	Importancia
- - 4 4	- - 28 180,70 28 180,70
491	14 457 072,20

ORGÃOS ARRECADADORES	EM FAVOR DA FAZENDA NACIONAL		EM FAVOR DO CONTRIBUINTE		TOTAL	
	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia	Nº Processos	Importancia
Goias	-	-	-	-	-	-
D.R. Goiaz	-	-	-	-	-	-
Mato Grosso	-	-	4	28 180,70	4	28 180,70
D.R. Mato Grosso	-	-	4	28 180,70	4	28 180,70
T O T A L	354	12 575 718,20	137	1 881 354,00	491	14 457 072,20

VI - CONSULTAS E RECURSOS

Através do Serviço de Tributação da D.I.R., transitaram processos que asseguraram a interpretação uniforme da legislação, assim como o exclarecimento de dúvidas havidas em tôrno do impôsto de renda. Luta, porém, o Serviço de Tributação (S.T.) da D.I.R. com a deficiência de pessoal técnico, pois a exegese de lei como a do impôsto de renda requer, sem dúvida, aptidões próprias e especialização funcional. O treinamento em serviço naturalmente obvia o inconveniente da falta de carreira técnica, mas a verdade é que é muito reduzido, em tôda a D.I.R., o número de funcionários necessários até aos serviços de rotina, e nem sempre é possível desviá-los para um aprendizado de maior envergadura.

O Quadro n. 18 é um resumo dos trabalhos do S.T. em 1944, enquanto o n. 19 dá o movimento de recursos julgados, quer em favor da Fazenda (354 processos, assegurando entradas num total de Cr$....., 12.575.718,20), quer em favor do contribuinte (137 processos, correspondendo a CrO 1.881.354,00).

PROCESSOS QUE TRANSITARAM NO S.T. EM 1944		
Consultas solucionadas e publicadas no D.O.....	80	
Consultas solucionadas e não publicadas.....	83	
Consultas arquivadas	24	
Total de consultas....		187
Isenções		70
Pagamentos parcelados.....		16
Obrigações de Guerra.....		23
Perdão de dívida.....		80
Pareceres a pedido do M.F.....		13
Restituições.....		271
Recursos voluntários ao 1º Conselho de Contribuintes		723
Recursos "ex-officio" ao 1º Conselho de Contrib. ...		103
Reconsideração de Acórdãos		114
Assuntos diversos		276
TOTAL DE PROCESSOS.....		1.881

Quadro n. 18

VII - ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

Continuou, em 1944, o crescimento expressivo do impôsto de renda em nosso país, e os índices alcançados só não surpreendem porque têm sido observados, com uma constância digna de nota, em todos os últimos exercícios. É o que se vê no quadro abaixo, cujos algarismos dispensam comentários:

CRESCIMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA		
Exercícios	Arrecadação em Cr$	Índices
1939	309.329.102,50	100
1940	402.459.403,70	130
1941	531.104.730,40	172
1942	983.020.066,10	318
1943	1.567.384.957,30	506
1944	1.962.874,924,10	612
1945	2.592.083.000,00 *	839

* Previsão orçamentária

Quadro n. 20

Espelha-se aí, de modo bastante eloquente, o desenvolvimento da arrecadação nos últimos anos. Em nossos relatórios anteriores, temos acompanhado, com um exame, conquanto perfunctório, de suas causas, o fenômeno da predominância, cada vez mais acentuada, do impôsto de renda sôbre os demais réditos orçamentários. Temos salientado a questão da tributação direta e indireta em nosso país, para concluir que a racional estruturação de nosso sistema tributário assenta na supremacia do impôsto de renda sôbre os demais fontes de receita. Ora, desde 1943, tornou-se o impôsto de renda a viga mestra do nosso sistema fiscal, o que bem indica a pujança do progresso econômico em nosso país.

Vale a pena comparar, mais pormenorizadamente, os exercícios de 1943 e 1944. É o que se possibilita com o Quadro n. 21, em que se verifica que houve crescimento de arrecadação em tôdas as estações fiscais, exceção feita da Delegacia do Tesouro Brasileiro no Exterior. O maior

DELEGACIAS REGIONAIS	Arrecadação de 1943 Cr$	Arrecadação de 1944 Cr$	Diferença para + ou - Cr$
DISTRITO FEDERAL	646.989.501,20	679.930.606,90	+ 32.941.105,70
Amazonas	8.794.169,80	13.205.150,70	+ 4.410.980,90
Pará	15.420.390,90	23.524.463,70	+ 8.104.072,80
Maranhão	4.695.382,90	7.800.081,50	+ 3.104.698,60
Piauí.....	3.979.372,70	5.223.984,30	+ 1.244.611,60
Ceará	11.292.587,00	15.657.740,30	+ 4.365.153,30
Rio Grande do Norte	2.956.953,80	5.778.394,00	+ 1.821.440,20
Paraíba	4.831.063,60	7.500.836,40	+ 2.669.772,80
Pernambuco	44.360.721,80	71.886.579,40	+ 27.525.857,60
Alagoas	6.999.770,70	10.668.775,70	+ 3.669.005,00
Sergipe	3.847.407,30	7.107.113,50	+ 3.259.706,20
Bahia	34.644.381,20	54.590.571,40	+ 19.946.190,20
Espírito Santo	2.771.974,50	5.862.664,50	+ 3.090.690,00
Rio de Janeiro.....	27.224.030,70	46.934.306,10	+ 19.710.275,40
São Paulo	527.973.040,60	711.518.152,00	+ 183.545.111,40
Paraná	25.916.498,00	36.228.521,80	+ 10.312.023,80
Santa Catarina	18.165.695,60	23.998.610,80	+ 5.832.914,40
Rio Grande do Sul	82.707.391,10	116.911.966,60	+ 34.204.575,50
Minas Gerais	84.507.458,20	111.352.575,40	+ 26.845.117,20
Mato Grosso	4.295.295,10	7.274.931,60	+ 2.979.636,50
Goiaz	4.125.055,60	6.878.508,10	+ 2.762.452,50
Delegacia do Tesouro no Exterior.	886.815,00	383.359,80	- 503.455,20
TOTAL.....	1.567.384.957,30	1.969.226.893,70	+ 401.841.936,40

Quadro n. 21

DIVISÃO DO

DELEGACIA

VISTO:

ÓRGÃOS ARRECADADO	AORDINÁRIA		TOTAL GERAL
	TOTAL	MULTA Decreto-Lei 3.200	
	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. Distrito Federal	6 279 360,90	58 475,10	[illegible]
D.R. Amazonas	312 698,10	376,20	13 205 [illegible]
D.R. Pará	1 281 [illegible],70	859,80	23 534 [illegible]
D.R. Maranhão	132 315,50	1 537,50	7 [illegible]
D.R. Piauí	26 752,00	24,[illegible]	[illegible]
D.R. Fortaleza	346 124,60	1 [illegible],50	[illegible]
D.R. Natal	27 348,00	2,80	1 [illegible]
D.R. Recife	[illegible]	15,60	1 [illegible]
D.R. Maceió	409 [illegible],70	1 [illegible],90	15 [illegible]
D.R. Aracaju	210 087,50	347,50	4 [illegible]
D.R. Rio Grande do Sul	344 189,40	121,40	9 [illegible]
D.R. João Pessoa	30 519,30	129,10	[illegible]
D.R. Recife ...	404 858,70	254,50	[illegible]
D.R. Paulista	1 744 029,80	1 [illegible],20	46 [illegible]
D.R. Recife ..	136 705,50	13,30	[illegible]
D.R. Garanhuns	65 414,40	34,50	[illegible]
D.R. Pesqueira	1 977 610,80	1 717,30	[illegible]
D.R. Pernambuco	290 500,50	-	10 [illegible]
D.R. Alagoas	103 756,70	257,40	7 107 [illegible]
D.R. Bahia	4 173 624,40	3 [illegible],50	47 [illegible]
D.R. Salvador	37 407,30	44,00	1 [illegible]
D.R. Ilhéus ..	143 690,90	51,40	3 [illegible]
D.R. São Felix	85 964,50	23,10	8 [illegible]
D.R. Juazeiro	4 484 387,00	3 560,50	54 [illegible]
D.R. Sergipe	116 439,50	38,00	1 [illegible]
D.R. Vitoria ..	63 111,90	12,00	8 [illegible]
D.R. Cachoeiro I	184 631,40	30,00	6 [illegible]
D.R. Espírito Santo ...	908 807,70	329,00	37 [illegible]
D.R. Niterói ..	173 015,50	182,10	30 [illegible]
D.R. Campos ...	101 213,70	135,40	8 [illegible]
D.R. Barra do Pi	1 180 [illegible],50	1 [illegible],50	14 [illegible]
D.R. Rio de Janeiro ...			

SOMA

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO

O.P.S.

VISTO:

DELEGADO REGIONAL

MAPA DA ARRECADAÇÃO [redacted] EM TODO O BRASIL 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	RENDA ORDINÁRIA — IMPOSTO DE RENDA — PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA	RETENÇÃO FONTES	TOTAL	IMPOSTO Decreto-Lei 3.200	RENDA EXTRAORDINÁRIA — IMPOSTO DE RENDA — DIVIDA ATIVA (amigavel e executiva)	MULTA	TOTAL	MULTA Decreto-Lei 3.200	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. Distrito Federal	265 331 869,40	240 353 530,00	[illegible] 253 589,50	663 938 988,90	9 653 854,00	2 013 587,30	4 265 701,60	6 279 288,90	58 475,10	679 930 606,90
D.R. Amazonas	5 500 285,50	6 266 658,40	1 006 132,60	12 773 076,50	119 005,90	96 910,60	215 781,50	312 692,10	376,20	13 205 150,70
D.R. Pará	9 734 535,30	10 812 923,30	1 395 439,00	21 942 897,60	316 720,60	930 094,10	333 891,60	1 263 985,70	859,80	23 524 463,70
D.R. Maranhão	3 723 244,00	3 677 381,00	94 608,30	7 495 232,30	170 675,40	1 709,40	130 606,10	132 315,50	1 857,30	7 800 081,50
D.R. Piauí	2 716 484,60	2 382 735,30	5 257,20	5 104 477,10	62 730,40	930,70	55 821,30	56 752,00	24,80	5 223 984,30
D.R. Fortaleza	6 535 237,20	6 074 521,70	124 172,60	12 733 931,50	142 989,80	128 392,50	217 732,10	346 124,60	1 278,50	13 224 324,40
D.S. Igurtá	68 915,70	1 038 064,30	-	1 106 980,00	1 817,60	-	27 248,00	27 248,00	1,80	1 136 047,40
D.S. Sobral	206 304,00	1 051 960,50	-	1 258 264,50	3 255,30	1 890,40	33 942,70	35 833,10	15,60	1 297 368,50
D.R. Ceará	6 810 456,90	8 164 546,50	124 172,60	15 099 176,00	148 062,70	130 282,90	278 922,80	409 205,70	1 295,90	15 657 740,30
D.R. Rio Grande do Sul	1 777 718,40	2 738 103,10	9 851,50	4 525 673,00	34 336,00	126 810,90	91 226,80	218 037,50	347,50	4 778 394,00
D.R. João Pessoa	2 273 637,30	3 857 650,70	174 912,80	6 306 200,80	68 084,90	212 986,80	131 152,60	344 139,40	121,40	6 718 546,50
D.S. Souza	82 219,50	636 486,90	82,50	718 788,90	2 848,60	21 868,20	38 651,10	60 519,30	133,10	782 289,90
D.R. Paraíba	2 255 856,80	4 494 137,60	174 995,30	7 024 989,70	70 933,50	234 855,00	169 803,70	404 658,70	254,50	7 500 836,40
D.R. Recife	29 586 969,10	28 774 324,10	5 753 852,90	64 115 146,10	881 621,50	1 296 911,20	447 178,60	1 744 089,80	1 665,30	66 742 522,70
D.S. Garanhuns	599 593,20	1 475 769,10	352 012,50	2 427 374,80	10 091,20	106 437,60	30 268,60	136 706,20	12,20	2 574 184,40
D.S. Pesqueira	743 702,10	1 681 011,20	42 436,00	2 467 149,30	8 268,60	60 642,00	35 772,60	96 414,60	39,80	2 569 872,30
D.R. Pernambuco	30 930 264,40	31 931 104,40	6 148 301,40	69 009 670,20	897 981,30	1 463 990,80	513 219,80	1 977 210,60	1 717,30	71 886 579,40
D.R. Alagoas	2 666 818,00	5 509 614,50	2 211 456,70	10 387 889,20	60 077,70	149 306,80	71 502,00	220 808,80	-	10 668 775,70
D.R. Sergipe	3 292 136,20	3 577 109,50	99 825,10	6 969 070,80	34 028,60	71 478,80	32 277,90	103 756,70	257,40	7 107 113,50
D.R. Salvador	22 676 073,80	16 478 189,20	2 176 482,30	43 330 745,30	779 970,20	3 077 672,70	1 095 951,70	4 173 624,40	3 443,30	47 287 783,30
D.S. Ilhéus	395 003,90	1 099 836,60	4 051,60	1 498 892,10	7 9[illegible],50	28 725,90	28 681,30	57 407,20	44,00	1 564 280,80
D.S. São Felix	397 975,00	2 969 609,50	-	3 367 584,50	14 892,60	40 040,20	123 850,70	163 890,90	51,40	3 546 409,40
D.S. Joazeiro	375 513,50	1 717 568,90	-	2 093 082,40	9 028,90	13 878,50	76 086,00	89 964,50	22,10	2 192 097,90
D.R. Bahia	23 844 566,20	22 265 204,20	2 180 533,90	49 290 304,30	811 819,30	3 160 317,30	1 324 569,70	4 484 887,00	3 560,80	54 590 571,40
D.R. Vitoria	1 205 503,10	2 467 979,60	34 399,70	3 707 882,40	31 518,10	43 109,50	73 330,00	116 439,50	38,00	3 855 878,00
D.S. Cachoeiro Itapemirim	427 715,80	1 478 165,00	23 996,00	1 929 876,80	8 385,80	13 363,50	55 148,40	68 511,90	12,00	2 006 786,50
D.R. Espirito Santo	1 633 215,90	3 946 144,60	58 395,70	5 637 759,20	39 903,90	56 473,00	128 478,40	184 951,40	50,00	5 862 664,50
D.R. Niteroi	6 860 088,60	17 966 732,00	5 406 113,70	30 232 934,30	122 821,90	561 600,30	345 207,40	906 807,70	989,00	31 263 552,90
D.S. Campos	4 812 917,90	4 860 449,80	232 427,90	9 905 795,60	112 816,90	63 278,50	108 786,70	172 065,20	182,10	10 190 859,80
D.S. Barra de Pirai ..	1 932 125,80	3 155 812,80	254 560,70	5 342 499,30	35 445,00	35 737,40	66 076,30	101 813,70	135,40	5 479 893,40
D.R. Rio de Janeiro	13 605 132,30	25 982 994,60	5 893 102,30	45 481 229,20	271 083,80	660 616,20	520 070,40	1 180 686,60	1 306,50	46 934 306,10
SOMAS.....										

DIVISÃO DO IMPOSTO

DELEGACIA REGIONAL

S.P.R.

- 3 -

VISTO:

ORGÃOS ARRECADADORES	ORDINÁRIA TOTAL	MULTA Decreto-Lei 3.200	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. São Paulo	20 308 541,90	11 412,70	[illegible]
D.R. Santos	472 008,20	1 477,60	[illegible]
D.R. Araraquara	795 764,80	42,80	[illegible]
D.R. Barretos	642 138,80	861,50	[illegible]
D.R. Botucatú	246 728,70	165,70	[illegible]
D.R. Campinas	615 848,30	464,60	[illegible]
D.R. Ribeirão Preto ..	288 019,70	1 088,[illegible]	[illegible]
D.R. São Carlos	429 141,70	78,20	[illegible]
D.R. Barretos	275 084,80	88,40	[illegible]
D.R. Taubaté	199 116,85	118,80	[illegible]
D.R. São Paulo	54 971 886,60	18 080,85	[illegible]
D.R. Curitiba	504 186,90	712,40	[illegible]
D.R. Apucarana	120 671,50	224,60	[illegible]
D.R. Ponta Grossa ...	187 984,45	885,[illegible]	[illegible]
D.R. Paranaí	752 803,90	1 121,40	[illegible]
D.R. Florianópolis ..	70 [illegible],90	164,10	[illegible]
D.R. Blumenau	16 485,90	86,80	[illegible]
D.R. Joinville	72 777,70	174,10	[illegible]
D.R. Santa Catarina	201 810,50	862,80	[illegible]
D.R. Porto Alegre ..	1 046 458,80	7 [illegible],50	[illegible]
D.R. Pelotas	877 246,80	1 [illegible],[illegible]	[illegible]
D.R. Caxias	248 353,90	97,20	[illegible]
D.R. Cruz Alta	675 184,60	888,80	[illegible]
D.R. Livramento	894 702,40	3 448,10	[illegible]
D.R. Rio Grande do Sul ..	2 166 217,30	10 [illegible],80	[illegible]
D.R. Belo Horizonte	486 286,40	1 272,60	[illegible]
D.R. Cataguases	102 589,10	188,80	[illegible]
D.R. Curvelo	88 213,40	85,90	[illegible]
D.R. Teófilo Otoni	180 082,60	84,40	[illegible]
D.R. Juiz de Fora ..	394 214,80	680,40	[illegible]
D.R. Ponte Nova ...	84 374,80	181,80	[illegible]
D.R. Varginha	46 818,80	97,20	[illegible]
D.R. Uberaba	41 187,40	88,80	[illegible]
D.R. Uberlândia	88 802,10	227,80	[illegible]
D.R. Minas Gerais	50 477,30	168,60	[illegible]
D.R. Goiás	1 968 192,60	1 418,75	[illegible]
D.R. Mato Grosso	468 108,20	881,44	[illegible]
D.R. Belém	188 582,90	-	[illegible]
D.R. Manaus	-	-	[illegible]
SOMA	[illegible]	201 [illegible],40	[illegible]

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO

O.P.S.

VISTO:

DELEGADO REGIONAL

MAPA DA ARRECADAÇÃO [redacted] EM TODO O BRASIL 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	RENDA ORDINÁRIA — IMPOSTO DE RENDA — PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA	RETENÇÃO FONTES	TOTAL	IMPOSTO Decreto-Lei 3.200	RENDA EXTRAORDINÁRIA — IMPOSTO DE RENDA — DIVIDA ATIVA (amigável e executiva)	MULTA	TOTAL	MULTA Decreto-Lei 3.200	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. São Paulo	188 924 762,90	247 212 697,60	119 843 743,60	[illegible] 204,10	5 285 539,10	28 594 404,70	1 714 137,20	30 308 541,90	11 411,70	591 586 696,80
D.S. Santos	13 501 570,20	12 627 775,70	6 477 807,50	[illegible] 153,20	390 766,90	226 821,20	245 185,10	472 006,30	1 407,60	33 471 334,00
D.S. Araraquara	6 104 275,10	4 798 990,70	868 384,30	[illegible] 650,10	48 481,60	576 506,80	219 258,00	795 784,80	42,80	8 615 939,30
D.S. Baurú	4 884 951,10	8 376 857,40	200 557,10	[illegible] 365,60	68 485,80	395 623,70	246 512,90	642 136,60	341,50	14 153 329,50
D.S. Botucatú	1 430 515,00	5 066 [illegible]1,00	12 918,30	[illegible] 284,30	32 818,40	123 349,70	125 409,00	246 758,70	125,70	6 789 987,10
D.S. Campinas	6 359 306,50	11 440 5[illegible]1,10	1 000 687,50	[illegible] 575,10	171 794,70	589 163,40	326 180,20	915 343,60	484,40	19 888 177,80
D.S. Ribeirão Preto	5 304 052,80	4 817 944,60	32 039,50	[illegible] 036,30	162 866,50	100 062,80	187 956,90	288 019,70	1 019,40	10 405 941,90
D.S. Rio Claro	2 609 746,40	5 320 563,40	381 358,10	[illegible] 667,90	52 558,90	352 790,80	76 350,90	429 141,70	78,10	8 793 446,60
D.S. Sorocaba	1 301 177,00	4 575 556,40	335 275,00	[illegible] 008,40	24 579,60	194 273,10	80 755,90	275 028,90	64,40	6 511 481,30
D.S. Taubaté	2 416 351,90	6 405 661,80	2 250 514,50	[illegible] 528,20	30 062,70	137 758,30	61 358,30	199 116,60	110,20	11 301 817,70
D.R. São Paulo	228 816 708,30	310 443 479,70	131 403 285,20	[illegible] 473,20	6 267 734,20	31 290 754,50	3 281 104,30	34 571 858,80	15 065,80	711 518 152,00
D.R. Curitiba	9 555 723,30	10 621 471,00	1 620 762,90	[illegible] 957,20	204 297,30	370 544,50	133 611,40	504 155,90	713,40	22 507 123,80
D.S. Jacarezinho	905 [illegible],0	530 993,50	-	[illegible] 191,00	10 878,80	11 304,30	109 387,30	120 691,60	124,80	3 567 886,20
D.S. Ponta Grossa	3 913 109,60	5 710 681,80	366 698,10	[illegible] 9,00	34 775,60	32 126,80	95 827,60	127 954,40	292,80	10 153 511,80
D.R. Paraná	14 374 [illegible]0,40	18 863 145,80	1 987 461,00	[illegible] 637,20	249 951,70	413 975,60	338 826,[illegible]0	752 801,90	1 131,00	36 228 521,80
D.R. Florianópolis	1 442 761,60	2 785 951,50	190 346,20	[illegible] 059,30	16 415,10	-	70 606,90	70 606,90	148,10	4 509 22[illegible],40
D.S. Blumenau	1 882 520,10	5 513 621,80	1 995 214,10	[illegible] 356,00	11 326,90	47,90	58 378,00	58 425,90	24,60	9 461 13[illegible],40
D.S. Joinville	2 938 160,40	5 920 109,10	1 055 095,40	[illegible] 364,90	41 930,50	-	72 777,70	72 777,70	174,10	10 028 247,20
D.R. Santa Catarina	6 263 442,10	14 222 682,40	3 240 655,70	[illegible] 780,20	69 672,50	47,90	201 762,60	201 810,50	346,80	23 998 610,00
D.R. Porto Alegre	31 619 088,90	31 151 301,20	7 352 770,00	[illegible] 160,10	672 904,60	267 236,60	777 223,20	1 044 459,80	7 056,30	71 847 580,80
D.S. Pelotas	6 223 203,90	7 168 383,10	536 940,50	[illegible] 527,50	354 150,50	21 740,70	255 505,90	277 246,60	1 646,40	14 561 571,00
D.S. Cachoeira	2 308 474,70	5 225 859,50	[illegible],10	[illegible] 903,30	29 198,50	29 717,10	338 838,80	368 555,90	97,20	7 962 754,90
D.S. Cruz Alta	3 627 912,10	7 744 188,40	74 087,40	[illegible] 446 187,90	47 166,70	28 656,40	550 596,20	579 252,60	280,40	12 072 887,60
D.S. Livramento	4 291 246,80	4 709 325,00	476 598,00	[illegible] 477 169,80	91 853,60	499 369,90	397 332,50	896 702,40	1 446,50	10 467 172,30
D.R. Rio Grande do Sul	48 069 926,40	55 999 057,20	8 460 965,00	[illegible] 29 948,60	1 205 273,90	846 720,70	2 319 496,60	3 166 217,30	10 526,80	116 911 966,60
D.R. Belo Horizonte	12 133 754,20	28 526 318,30	13 194 686,40	13 854 758,90	279 436,50	216 885,70	248 352,70	465 236,40	1 272,40	54 600 704,20
D.2. Cataguases	2 406 520,00	4 061 568,10	617 610,00	7 085 6[illegible],10	28 185,40	74 254,10	27 275,00	101 529,10	139,60	7 215 552,20
D.S. Curvelo	1 000 491,50	1 980 904,90	289,40	[illegible] 981 685,80	24 929,30	14 538,70	53 774,90	68 313,60	65,90	3 076 994,60
D.S. Itajubá	1 581 033,30	2 992 590,10	42 384,60	[illegible] 616 008,00	15 490,10	23 924,20	106 161,40	130 085,60	24,40	4 762 608,10
D.S. Juiz de Fora	4 837 264,20	7 012 424,90	973 382,70	[illegible] 823 071,80	230 944,30	74 523,[illegible]	219 701,30	294 224,80	660,60	13 348 901,50
D.S. Ponte Nova	6 649 [illegible]06,00	3 930 973,50	466 49[illegible],0	[illegible] 047 [illegible]0,30	37 892,50	13 976,50	52 398,00	66 374,50	191,60	7 151 728,90
D.S. Lavras	2 224 663,20	4 655 711,70	567 793,30	[illegible] 248 168,20	118 204,30	630,30	45 983,50	46 613,80	97,20	7 413 080,50
D.S. Teófilo Otoni	841 59[illegible],50	1 204 201,30	57,30	1 845 858,10	16 669,00	22 602,60	38 534,80	61 137,40	38,40	1 923 702,90
D.S. Uberaba	2 278 205,30	4 315 21[illegible],70	184 121,80	[illegible] 877 539,80	70 452,20	6 247,40	75 953,70	82 201,10	817,20	7 031 010,30
D.S. Varginha	1 404 9[illegible],30	3 044 209,30	301 113,50	[illegible] 750 288,10	27 418,40	8 789,90	41 687,40	50 477,30	105,40	4 828 289,20
D.R. Minas Gerais	31 258 3[illegible],50	61 724 114,80	16 147 929,80	[illegible] 130 347,10	852 622,00	456 370,90	909 822,70	1 366 193,60	3 412,70	111 352 575,40
D.R. Mato Grosso	2 733 809,40	3 898 043,80	104 172,[illegible]	[illegible] 736 025,90	70 439,10	546 604,10	121 501,10	468 105,20	361,40	7 274 931,60
D.R. Goiaz	1 980 71[illegible],40	4 655 345,00	10 697,90	[illegible] 644 762,30	43 193,00	4 766,30	194 736,50	199 552,80	-	6 887 508,10
Delegacia do Tesouro no Exterior	367 63[illegible],10	-	-	367 636,10	15 723,70	-	-	-	-	583 359,80
SOMAS.....	707 7[illegible] 111,50	841 906 055,70	340 010 826,40	1 [illegible] 704 045,60	21 465 843,20	42 456 603,80	15 499 173,50	57 955 777,30	101 227,60	1 969 226 893,70

índice de aumento foi o de São Paulo, o que levou a Delegacia dêsse Estado a ultrapassar, pela primeira vez, o recolhimento do Distrito Federal, que mantinha, desde a criação do tributo, a supremacia da arrecadação em todo o país.

Quanto aos dados gerais e discriminados da arrecadação, do ponto de vista geográfico como no referente aos tipos de cobrança, são objeto do Quadro n. 22, que especifica exaustivamente todos os resultados numéricos de 1944, relativos ao impôsto de renda. Verifica-se que houve aumento de arrecadação em tôdas as estações, regionais e seccionais.

Uma observação é sugerida, no confronto, que logo ocorre fazer, entre as Delegacias que ainda coletam mais de dois terços da arrecadação total. Como já observamos, a arrecadação de S. Paulo sobrepujou finalmente a do Distrito Federal. Até o exercício de 1943, a Delegacia da Capital da República era a que registrava maior acervo de arrecadação e, como assinalamos no relatório anterior, isso se explicava pela diferença de resultados pertinentes à arrecadação de fonte, porque o sistema de declarações e lançamento dava produção equivalente nas duas Delegacias principais. Em 1944, essa situação se altera. Não só é bem maior em S. Paulo o índice de aumento de retenção na fonte, reduzindo a distância, nessa forma de cobrança, entre as duas estações fiscais, mas também se quebra o equilíbrio dantes existente no que se refere à arrecadação através da declaração de rendimentos. É que houve, em São Paulo, um apreciável acréscimo de contribuição por parte das pessoas jurídicas, numa proporção que a Delegacia do Distrito Federal não conseguiu atingir. É o que se pode verificar no Quadro n. 23. Assim, a arrecadação do Estado de São Paulo reflete melhor, em 1944, a situação daquela unidade federada como lider da potencialidade industrial e econômica de nosso país. Pode-se concluir é que faltava no Estado bandeirante uma fiscalização mais intensa, a qual, logo que iniciada não

Órgãos e exercícios	Pessoa física	Pessoa Jurídica	Retenção na fonte	Total
Distrito Federal				
1944	265.33.869,40	240.353.530,00	158.253.589,50	663.938.988,90
1943	200.359.179,80	188.245.461,10		
Diferença	+ 64.972.689,60	+ 52.108.068,90	+ 63.799,60	+ 117.144.563,10
São Paulo				
1944	288.816.708,30	310.443.479,70	131.403.285,20	670.663.473,20
1943	174.635.366,10	182.061.283,00	98.903.997,80	455.600.646,90
Diferença	+ 54.181.342,20	+ 128.382.196,70	+ 32.499.287,40	+ 215.062.826,30
Diferenca do Distrito Federal sôbre São Paulo				
1944	+ 36.515.161,10	- 70.089.949,70	+ 26.850.304,30	- 6.724.484,30
1943	+ 25.723.813,70	+ 6.184.178,10	+ 59.285.792,10	+ 91.193.778,90

Quadro n. 23

eficiência, como aconteceu em 1944, revelou nos algarismos da arrecadação seus benéficos resultados em prol da proficiente e justa distribuição da carga impositiva. E isto é tanto mais verdadeiro que, como se viu no Quadro n. 1, o número de declarações, e o de contribuinte, não se alterou sensìvelmente de 1943 para 1944, numa e noutra região fiscal. O combate à fraude na feitura da declaracão é que parece explicar por si só, o notável aumento de Cr$ 128.382.196,70 na arrecadação de pessoa jurídica, enquanto o Distrito Federal, de 1942 para 1944, só nos seguiu, quanto a firmas e sociedades, um acréscimo de Cr$52.108.068,90.

Continua a D.I.R., não obstante a deficiência de pessoal, envidando esforços no sentido de efetuar o levantamento de estatísticas do impôsto segundo as classes de renda global líquida e segundo as profissões e atividades dos contribuintes. Pretendemos defender, em face dessa estatística, que espêlha aprópria situacão econômica do país, o ponto de vista de que o nível mínimo de isenção do impôsto de renda poderá ser elevado de Cr$ 12.000,00 para, digamos, Cr$ 20.000,00 ou mesmo Cr$ 30.000,00. E isto com proveito não só das classes menos abastadas, mas também da própria administracão fiscal, pois a arrecadação pouco sofrerá, sabendo-se que os pequenos contribuintes pouco concorrem no montante arrecadado, e a repartição seria beneficiada com o desafogo que resultaria para os serviços com a supressão de um apreciável número de declarações isentas ou acusando pequeno impôsto.

No referente à taxa adicional de proteção à família, continuou, no exercício de 1944, a seguir a arrecadação do impôsto de renda, segundo determina a lei.

No Quadro n. 24, arrecadação está minuciosamente discriminada, facultando o exame de todos os aspectos da incidência do tributo. Tempo-la aí não só quanto ao tipo de cobrança, mas também de acôrdo com a natureza orçamentária da receita. Resumindo êsses elementos, e confrontando-os com os do exercício de 1943, temos, em algarismos brutos o se-

seguinte quadro:

RENDA ORDINÁRIA E RENDA EXTRAORDINÁRIA NOS EXERCÍCIOS DE 1943 E 1944		
Discriminação	1943 Cr$	1944 Cr$
RENDA ORDINÁRIA	1.430.004.539,90	1.911.169.888,90
Impôsto de renda.....	1.413.512.750,30	1.888.704.045,60
Adicional.....	16.491.789,60	21.465.843,30
RENDA EXTRAORDINÁRIA....	139.092.304,60	58.057.004,90
Impôsto de renda..... (Dívida ativa e multas)	139.033.275,80	57.955.777,30
Adicional	59.028,80	101.227,60
TOTAL DA ARRECADAÇÃO....	1.569.096.844,50	1.969.226.893,70

Quadro n. 24

VIII- SUBSCRIÇÃO COMPULSÓRIA DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

A subscrição compulsória de obrigações de guerra a cargo da D.I.R., de acôrdo com o art. 5º do Decreto-lei n. 4 789, de 5 de outubro de 1942, vinha determinando grande congestionamento de trabalho nas Delegacias Regionais e Seccionais do Impôsto de Renda. Por isso mesmo em boa hora, resolveu o Govêrno expedir o Decreto-lei n. 6 455, de 29 de abril de 1944, isentando da subscrição as pessoas fiscais com renda liquida inferior a Cr$ 60.000,00. Isto desafogou bastante os serviços da D.I.R., como os da Caixa de Amortização, sem trazer prejuízo à Fazenda, de vez que os subscritores exonerados concorriam com parcela quase insignificante do total.

É o que se pode verificar com o aumento da importância total recolhida: de Cr$ 724.032.331,60 em 1943, foi de Cr$ 1.069.903.483,00 em 1944, numa diferença para mais de Cr$ 345.871.151,40. Quer dizer, nos dados brutos das entradas, nem se sentiu a isenção dos pequenos contribuintes, que, por outro lado, tiveram seus orçamentos aliviados, numa época de pequeno poder aquisitivo da moeda. A medida teve, pois, um resultado benéfico para as classes de menor capacidade econômica, sem repercussão apreciável nos recursos com que conta o Govêrno para custear as despesas de guerra.

No Quadro n. 25, vemos o movimento de todas as estações regionais, em matéria de subscrição compulsória dos bonus de guerra. Como se vê, ainda fôram as Delegacias de São Paulo e do Distrito Federal que acusaram o maior acervo de recolhimentos, num total, respectivamente de Cr$ 400.041.779,30 e Cr$ 368.472.275,10. Em tôdas as demais, as entradas não alcançaram a 100 milhões de cruzeiros.

Quanto ao processamento da cobrança, o Quadro n. 26 dá uma idéia dos serviços realizados, através dos documentos preenchidos em tôdas as Delegacias Regionais e Seccionais. Assim é que temos 385 411 notificações, 3 824 recibos, 11 219 relações, 382 833 recibos A.R. em

do num total de 4 603 896 documentos. Percebe-se quanto foi árdua e vultosa a tarefa desempenhada pela D.I.R.

Naturalmente grande parte dos trabalhos foi efetuado, no Distrito Federal e em São Paulo, em máquinas Hollerith, desviadas dos serviços específicos do impôsto de renda. Seria impraticável, nessas Delegacias, preencher dactilogràficamente os documentos necessários, pois já se achavam assoberbadas com os trabalhos de arrecadação do impôsto de renda.

Assim, não há dúvida de que a D.I.R. executou de modo plenamente satisfatório, em 1944, como já o fizeram em 1943, o Serviço de Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra.

QUADRO Nº 25

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

EXERCÍCIO DE 1944

ARRECADAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO COMPULSÓRIA DE OBRIGAÇÕES DE GUERRA

ÓRGÃOS ARRECADADORES	IMPORTÂNCIAS
Distrito Federal	368.472.275,10
D.R. Distrito Federal	368.472.275,10
Amazonas	7.519.398,40
D.R. Amazonas	7.519.398,40
Pará	13.296.895,10
D.R. Pará	13.296.895,10
Maranhão	4.230.796,00
D.R. Maranhão	4.230.796,00
Piauí	3.671.389,80
D.R. Piauí	3.671.389,80
Ceará	9.405.824,80
D.R. Ceará	8.022.924,70
D.S. Iguatú	676.796,10
D.S. Sobral	706.104,00
Rio Grande do Norte	2.420.822,60
D.R. Rio Grande do Norte	2.420.822,60
Paraíba	3.690.610,90
D.R. Paraíba	3.383.113,20
D.S. Souza	307.497,70
Pernambuco	35.830.639,90
D.R. Pernambuco	33.430.706,60
D.S. Garanhuns-	1.113.068,20
D.S. Pesqueira	1.286.865,10

ÓRGÃOS ARRECADADORES	IMPORTÂNCIAS
Alagoas	5.705.739,80
D.R. Alagoas	5.705.739,80
Sergipe	3.559.135,80
D.R. Sergipe	3.559.135,80
Bahia	30.039.665,70
D.R. Bahia	26.075.245,60
D.S. Ilhéus	875.825,00
D.S. Joazeiro	976.048,80
D.S. São Felix	2.112.545,40
Espírito Santo	2.322.632,30
D.R. Espírito Santo	1.494.022,10
D.S. Cachoeiro Itapimirim....	828.610,20
Rio de Janeiro	20.212.078,20
D.R. Rio de Janeiro	10.475.006,20
D.S. Campos	7.688.383,60
D.S. Barra do Piraí	2.048.688,40
São Paulo	400.041.779,30
D.R. São Paulo	328.218.020,10
D.S. Araraquara	4.184.686,30
D.S. Baurú	5.513.250,50
D.S. Botucatú	3.081.490,10
D.S. Campinas	11.791.491,20
D.S. Ribeirão Preto	4.890.974,60
D.S. Rio Claro	5.455.702,90
D.S. Santos	3.061.931,40
D.S. Sorocaba	29.919.416,70
D.S. Taubaté	3.924.815,50
Paraná	22.923.393,00
D.R. Paraná	15.270.286,70
D.S. Jacarezinho	2.011.971,50
D.S. Ponta Grossa	5.640.534,80
Santa Catarina	13.102.631,10
D.R. Santa Catarina	2.315.732,00
D.S. Blumenau	4.481.848,40
D.S. Joinville	6.305.050,70
Rio Grande do Sul	63.643.512,20
D.R. Rio Grande do Sul	37.748.656,70
D.S. Cachoeira	4.150.732,60
D.S. Cruz Alta	6.937.873,70
D.S. Livramento	5.705.485,00
D.S. Pelotas	9.100.764,20

ÓRGÃOS ARRECADADORES	IMPORTÂNCIAS
Minas Gerais	52.816.829,30
D.R. Minas	26.092.354,50
D.S. Cataguazes	2.477.803,80
D.S. Curvelo	1.865.815,00
D.S. Itajubá	2.517.216,60
D.S. Juiz de Fora	6.586.308,90
D.S. Lavras	3.053.898,50
D.S. Ponte Nova	4.108.093,50
D.S. Teófilo Otoni	931.722,30
D.S. Uberaba	2.990.534,30
D.S. Varginha	2.193.081,90
Mato Grosso	3.325.308,20
D.R. Mato Grosso	3.325.308,20
Goiaz	3.154.541,90
D.R. Goiaz	3.154.541,90
Delegacia do Tesouro no Exterior	517.583,60
	1.069.903.483,00

IV - IMPÔSTO SÔBRE LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

a) Justificativa da nova legislação

Como recurso ao financiamento da guerra e ao estímulo da constituição de reservas para contrabalançar os efeitos da inflação e para preparar o reaparelhamento de nosso parque industrial, expediu o Govêrno os Decretos-leis ns. 6 224 e 6 225, de 24 de janeiro de 1944, que instituiu o impôsto sôbre lucros extraordinários, os "certificados de equipamento" e os "depósitos de garantia".

Inaugurou-se assim, na história tributária do país, um sistema de contribuição totalmente novo em nosso meio e a respeito do qual nenhum antecedente existia. Por isso mesmo, merece êle um exame mais detido, quanto ao primeiro ano de funcionamento, o que certamente justificará a maior extensão dêste capítulo.

O sistema associa dois metodos financeiros: o do impôsto e o do empréstimo, resultando uma fórmula feliz para o absorvimento dos lucros excessivos proporcionados pela situação atual, resolvendo, assim, três dos graves problemas nacionais: o financimento das despesas de guerra, o combate à inflação e o reequipamento industrial do país.

Ditata por necessidades econômicas e financeiras, a solução adotada caracteriza-se, todavia, menos como refôrço à receita fiscal. Sua finalidade principal é subtrair o excesso do poder aquisitivo, proporcionado pela guerra, fator inevitável de inflação, e aplicá-lo no desenvolvimento da economia e na estabilidade financeira da Nação. Induzindo o contribuinte a constituir antes a reserva obrigatória que a pagar o impôsto, objetiva o Govêrno, de preferência, o seguinte:

a) a retirada do mercado de consumo, de maior soma monetária para forçar a redução do poder aquisitivo e a estabilização dos preços;

b) a utilização dos lucros extraordinários da indústria no seu reequipamento, ou na melhoria ou ampliação de suas instalações;

c) a utilização dos lucros extraordinários do comércio na constituição de reservas suficientes para cobrir a desvalorização dos estoques no período de deflação previsível depois da guerra.

Não se trata pois, de uma lei tributária, com objetivos exclusivamente fiscais, de carrear para o erário, os lucros da indústria e do comércio. O aproveitamento de tais lucros em pról do contrôle e da inflação, da grandeza da nossa indústria e do fortalecimento econômico e financeiro do país, revela o acêrto da orientação adotada pelo Govêrno criando o impôsto sôbre lucros extraordinários, os "certificados de equipamento" e os "depósitos de garantia".

b) Regulamentação dos Decretos-leis ns. 6 224 e 6 225.

Completando as providências administrativas, expediu o Govêrno em 13.3.44, o Decreto n. 15.028, para a interpretação e execução dos Decretos-leis n. 6 224 e 6 225, fixando o conceito de lucro extraordinário tributável e estabelecendo dois sistemas para a base do cálculo, à escolha da emprêsa: o do período normal, de lucros de antes da guerra e o da percentagem sôbre o capital efetivamente aplicado no negócio.

Pelo primeiro sistema, o do artigo 3º - haverá lucro extraordinário quando o lucro do ano base exceder a média, acrescido de 50%, dos lucros verificados nos dois melhores exercícios do período de 1936 a - 1940, inclusive.

O parágrafo 2º do artigo 3º dispõe que, "se a partir de 1940, tiver sido aumentado o capital efetivo da emprêsa", o cálculo dêle se fará pela aplicação do preceito do artigo 4º para o efeito de ser acrescida a percentagem de 25% dêsses novos investimentos.

Nos têrmos do artigo 4º, os novos investimentos poderão consistir em:

a) aumento do capital realizado;

b) aumento dos fundos de reserva;

c) 70% das importâncias que os titulares das firmas individuais ou os sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas, durante pelo menos um ano, deduzidos, porém, os juros correspondentes; e

d) 30% da importância de empréstimo a prazo nunca inferior a um ano, ou por meio de emissões de debêntures, realizados até 31 de dezembro do ano anterior ao em que se verificaram os lucros e cujo produto esteja efetivamente investido na emprêsa.

O artigo 4º faculta ao contribuinte que considerar desfavorável a base prevista no artigo 3º, adotar como base, a importância equivalente a 25% do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio, É o segundo sistema.

Conclue-se daí que, embora dois sejam os sistemas previstos na lei, para o cômputo do lucro básico, a forma do cálculo da percentagem de 25% sôbre o capital efetivamente aplicado na exploração do negócio e a exigência da permanência dêsses novos investimentos na emprêsa durante o exercício em que se formaram os lucros, é comum a ambos.

Ocupou-se, ainda, o Regulamento da opção pelo investimento em "certificados de equipamento" ou "depósitos de garantia", em lugar do pagamento do imposto, atribuindo às repartições do Imposto de Renda, a revisão, o lançamento e a arrecadação do novo tributo e deixando a cargo do Banco do Brasil sòmente a cobrança das importâncias para a aquisição daquêles títulos.

c) Administração do impôsto sôbre lucros extraordinários

Com a implantação e regulamentação do impôsto sôbre lucros extraordinários, foi cometido à Divisão do Impôsto de Renda e suas direções regionais e seccionais, o encargo da execução do referido tributo em todo o território nacional. Em consequência disso, foi criado, pelo Decreto-lei n. 6457, de 2 de maio de 1944, o Serviço de Lucros Extraordinarios (S.L.E.), sob imediata orientação, administração, coordenação e fiscalização do Diretor do aludido órgão central.

De acôrdo com a lei que o instituiu, as atividades específicas do Serviço de Lucros Extraordinários são exercidas por intermédio de duas Seções - a de Orientação e Fiscalização e a de Contrôle,

M. F. — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

gais disciplinam e controlam os trabalhos de revisão, lançamento e arrecadação do tributo, estando aquêles atribuídos às Delegacias Regionais do Impôsto de Renda, competindo as atividades de arrecadação, aos órgãos pertencentes à rede arrecadadora federal, ou seja, às Recebedorias, Alfândegas, Mesas de Renda, Coletorias, etc. Para a execução de tais serviços, criou ainda o Decreto-lei n. 6 457 Seções de Lucros Extraordinários nas Delegacias Regionais do Distrito Federal e São Paulo, e Turmas nas dos demais Estados.

O Serviço de Lucros Extraordinários, diretamente subordinado ao Diretor da D.I.R., extende seu campo de observação sôbre tôdas as operações dos órgãos locais, tendo por função coordenar as atividades das agências de lançamento e cobrança; controlar a arrecadação; elaborar as instruções gerais para a execução daqueles serviços e aplicação da lei; redigir os projetos de leis e preparar a defesa dos interêsses da administração do impôsto ante as instâncias superiores; orientar, administrar, enfim, todos os trabalhos relacionados com o impôsto sôbre lucros extraordinários.

Com a colaboração das Secões de Orientação e Fiscalização e Contrôle, o S.L.E. iniciou em maio de 1944 suas atividades, concentrando-se na instalação dos órgãos incumbidos, em cada Estado, da execução da lei do impôsto sôbre lucros extraordinários.

Montada a máquina administrativa, passaram os órgãos locais de lançamento e arrecadação a se articular permanentemente com o Serviço, permitindo uma organização de atividades mais eficiente e racional.

O organograma junto indica o processamento dos serviços de lucros extraordinários entre o órgão central e as agências locais:

d) Relações com a J.A.L.E.

O Regulamento aprovado pelo Decreto n. 15 028, facultando aos contribuintes reclamar do lançamento do impôsto de lucros extraordinários, procedido pelas repartições lançadoras competentes, confiou a um órgão administrativo especialmente criado, a Junta de Ajustes dos Lucros Extraordinários (J.A.L.E.), o julgamento, com única instância, de tôdas

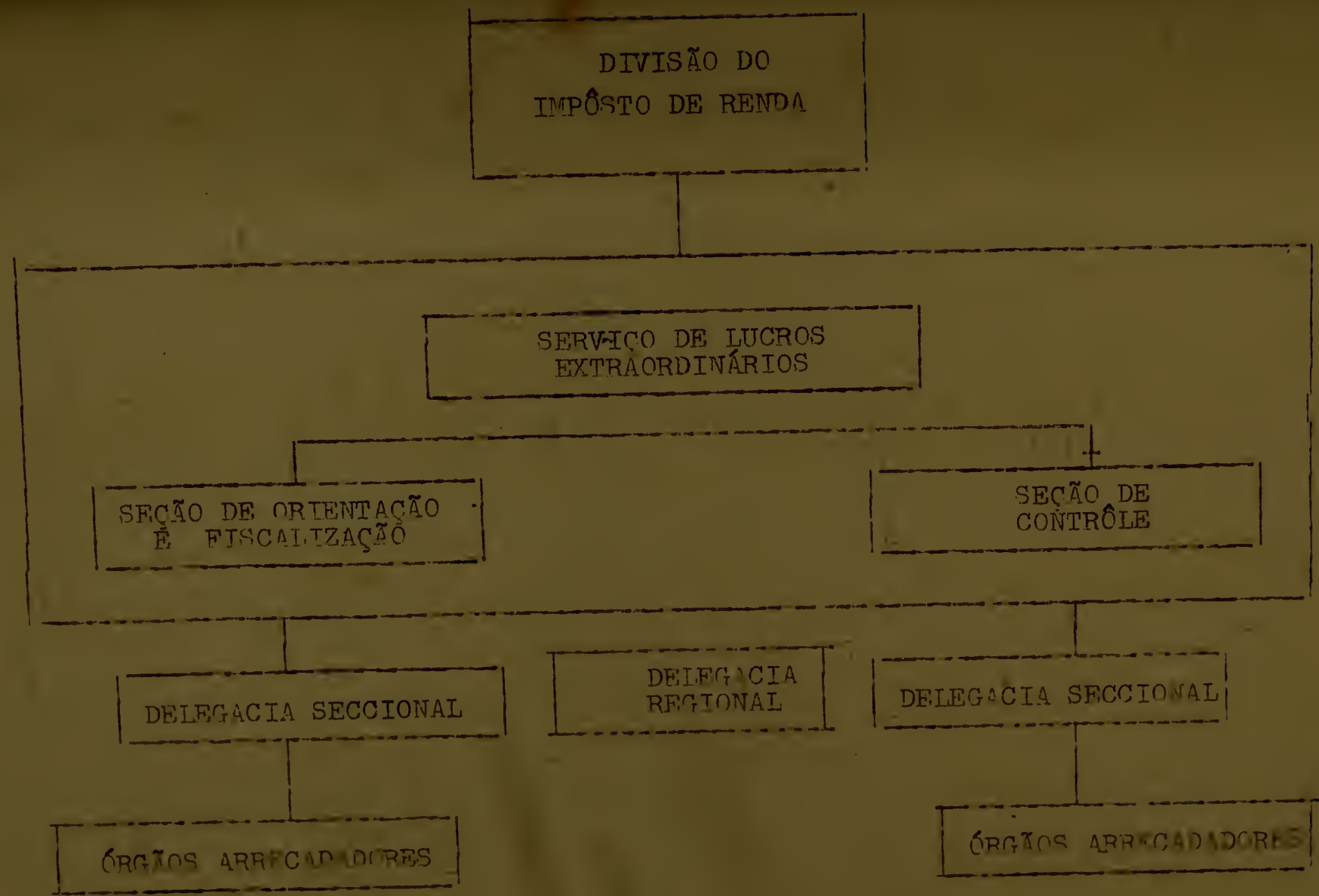

N. 8 — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

as questões decorrentes da aplicação do mencionado Regulamento, inclusive as consultas e os casos em que sejam invocados circunstâncias excepcionais quanto à formação dos lucros.

Firmada, dessarte, a competência exclusiva da Junta para tudo o que respeita as controvérsias em matéria de lucros extraordinários, permitido não era às repartições que haviam feito o lançamento emitir parecer ou opinar sôbre o mérito das reclamações interpostas, limitando-se sua ação, nesse particular, à instrução dos processos e encaminhamentos à Junta, por intermédio do Serviços de Lucros Extraordinários.

Ante, porém, as dificuldades surgidas para o exame dos processos pela instância julgadora, em muitos dos quais as questões não vinham convenientemente expostas ou o lançamento não se encontrava suficientemente justificado, resolveu a Junta aprovar a seguinte indicação, proposta por um de seus ilustres membros, o Dr. F. Sá Filho:

> "Indico que se solicitem providências à Divisão do impôsto de Renda no sentido de que todos os processos de reclamação contra lançamento do impôsto de lucros extraordinários venham encaminhados à Junta de Ajuste dos Lucros Extraordinários devidamente informados pelas repartições lançadoras" (D.O. de 8.9.44).

Transmitida a indicação, aprovada pela Junta, e determinado o seu cumprimento às agências de lançamento, passaram estas, dessa data em em diante, a informar os processos de reclamação, apreciando as alegações formuladas pelos contribuintes e opinando sôbre o mérito, o que veio criar, para o Serviço de Lucros Extraordinários, o encargo do contrôle de mais o trabalho do exame dos respectivos processos antes do seu encaminhamento ao órgão julgador, para fiscalizar as informações prestadas, completar-lhes as deficiências, esclarecer melhor outras, ajustando-as ao verdadeiro sentido da lei e da jurisprudência, preparando, enfim, convenientemente, a defesa dos interêsses da administração.

Tributo novo, aplicado pela primeira vez no país, necessitava, na ausência de uma jurisprudência, que se fôsse fixando a interpretação da lei, através das decisões da Junta proferidas em consultas, cujo valor normativo deflui do parágrafo único do art. 12 do Regulamento aprovado

ado pelo Decreto n. 15 188.

Afim de nortear, pois, as autoridades lançadoras na aplicação da lei sôbre os mesmos casos ou casos idênticos aos decididos, e estabelecer um critério uniforme na execução do impôsto, tôdas as questões julgadas pela Junta no exercício de 1944, em processos de consulta e de reclamação, fôram comunicadas às Delegacias Regionais, acompanhadas de circulares com instruções a respeito.

Assim é que fôram enviadas, no ano de 1944, àquelas Delegacias, 74 circulares com as cópias das decisões nas 127 consultas solucionadas e dos 86 acórdãos proferidos nos processos de reclamação julgados pela Junta.

Êsse serviço foi de grande utilidade e de real vantagem, por isso que possibilitou às direções regionais, notadamente às instaladas em lugares remotos, o conhecimento, com o máximo de rapidez, das interpretações dos textos regulamentares, para sua exata aplicação.

d-1) Fiscalização e Contrôle

As declarações apresentadas pelos contribuintes, não podem constituir o único meio de comprovação dos lucros extraordinários, à disposição da administração. Seu poder de contrôle e de investigação está definido de maneira expressa e precisa na lei, cabendo pois exercê-lo com os seguintes objetivos:

a) Descoberta dos contribuintes que não apresentaram declaração;
b) Verificação especial dos dados referentes aos lançamentos em curso de execução;
c) Revisão detalhada dos lançamentos passados; e
d) Fiscalização da contabilidade dos contribuintes.

A organização dos planos de fiscalização do impôsto de lucros extraordinários deverá obedecer às normas previstas para a fiscalização do impôsto de renda, aguardando a Sc. O.F. os dados solicitados às Delegacias Regionais para, em colaboração com a Sc. F. da D.I.R., proceder aos necessários estudos e elaborar o programa do trabalho de fiscalização e executá-lo, se possível, já no corrente exercício.

No exercício de suas atribuições, a Seção de Orientação e Fiscalização tratou de imprimir adequada organização aos trabalhos de revisão e lançamento do tributo, procedendo a estudos para a elaboração das Instruções necessárias à exata aplicação do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 15.028, de 13/3/44 e à uniformização dos serviços de recepção e revisão das declarações de lucros extraordinários.

Assim é que foi cuidadosamente examinada a questão das reservas e provisões, para a perfeita orientação quanto ao cômputo daquelas no capital efetivamente aplicado, tendo sido expedida a Portaria n.505, de 14/7/44, que fixou a distinção entre as "reservas" e as verdadeiras "provisões", de modo a obviar qualquer dúvida ou interpretação capciosa a respeito.

Quanto ao contrôle da arrecadação do impôsto de lucros extraordinários, foi um dos serviços que mais mereceram a atenção do novo organismo administrativo.

A faculdade de opção pelo pagamento do tributo ou pelo recolhimento de uma importância igual ao dôbro do impôsto devido, para a substituição de "certificados de equipamento" e"depósitos de garantia", estabelecida na lei, e a atribuição da cobrança daquêle e dêstes, respectivamente, aos órgãos arrecadadores federais e ao Banco do Brasil, exigiu, de fato, medidas destinadas a delimitar as funções e coordenar as atividades das referidas agências de arrecadação, no que respeita à cobrança das citadas contribuições, de modo a permitir o contrôle e a centralização por êste Serviço, de todas as informações referentes à arrecadação.

Após vários entendimentos com o Banco do Brasil, elaborou a Seção de Contrôle instruções minuciosas que foram aprovadas pela Portaria n. 377, de 26/6/44, fixando as normas reguladoras das operações de lançamento e arrecadação.

e) Declarações de lucros extraordinários e processamento da cobrança.

O Quadro n. 27 indica o total das declarações de lucros extraordinários apresentadas no exercício de 1944 e as formas de tributação e

Secção de Controle

Exercício de 1944

Declarações de Lucros Extraordinários

D.R. e D.S. (M.P.) Órgãos Arrecadadores	IMPÔSTO		CERTIFICADO DE EQUIPAMENTO		DEPÓSITO DE GARANTIA		ISENTAS	TOTAL
	Opção forma "A"	Opção forma "B"	Opção forma "A"	Opção forma "B"	Opção forma "A"	Opção forma "B"		
Distrito Federal	478	563	69	104	103	145	806	2.268
Amazonas	35	38	1	3	-	3	28	108
Pará	62	61	5	2	2	4	32	168
Maranhão	12	14	2	4	10	4	17	63
Piauí	3	4	-	-	-	-	21	28
Ceará	19	27	2	8	5	5	50	116
Rio Grande do Norte	16	21	2	1	1	-	12	53
Paraíba	10	18	1	4	3	5	19	60
Pernambuco	96	124	6	14	9	16	104	369
Alagoas	7	11	1	4	-	2	16	41
Sergipe	15	8	3	8	1	1	12	48
Bahia	48	96	2	4	1	3	80	234
Espírito Santo	17	14	3	2	5	2	18	61
Rio de Janeiro	37	44	9	17	9	10	79	205
São Paulo	542	1.106	98	226	80	147	892	3.091
Paraná	86	137	14	7	14	19	61	338
Santa Catarina	45	76	4	10	4	2	67	208
Rio Grande do Sul	202	224	27	41	26	32	316	868
Minas Gerais	79	157	13	37	12	44	234	576
Mato Grosso	19	20	1	1	1	6	32	80
Goiás	11	27	2	6	2	-	11	59
Soma:	1.839	2.790	265	503	288	450	2.907	9.042

M. F. - D.V.S.Ã.O. DO IMPOSTO DE REND-

de quitação escolhidas pelos contribuintes.

Verifica-se que, durante o referido exercício, fôram entregues, dentro do prazo legal, 9 042 declarações, sendo que 2.907 não acusavam lucro extraordinário tributável, tendo sido apresentadas sòmente para satisfazer às exigências da lei.

Dos 6.135 declarantes que demonstraram lucro extraordinário, passível de tributação, 4.629 preferiram satisfazer a obrigação fiscal por meio de impôsto e 1.506 por meio das duas espécies de empréstimo, sendo 768 pelo "certificado de equipamento" e 738 pelo "depósito de garantia".

A escolha, por aqueles contribuintes, do sistema de tributação pelo lucro médio ou pela percentagem sôbre o capital é a seguinte:

Contribuintes do impôsto:

Opção pelo primeiro sistema:	1.839
" " segundo "	2.790

Contribuintes do "Certificado de Equipamento":

Opção pelo primeiro sistema:	265
" " segundo "	503

Contribuintes de "Depóstio de Garantia":

Opção pelo primeiro sistema:	289
" " segundo "	460
	6.135

Fora do prazo foram entregues mais 180 declarações com pagamento, as quais, adicionadas aos 15 lançamentos "ex-officio" procedidos, elevam o número total de contribuintes do impôsto de lucros extraordinários à cifra de 6.330, que se distribuem pelas três seguintes categorias de pagamento:

Impôsto	Certificado de Equipamento	Depósito de Garantia	Total
4.808	778	744	6.330

Em prosseguimento às medidas de cobrança efetuadas, pelas ses-

SERVIÇO D
DELEG

VISTO

DELEGADO

.....

Imp. Nacional — 1954

ORGÃOS AR	BANCO DO BRASIL		TOTAL GERAL
	DEP. GARANTIA Cr$	TOTAL Cr$	Cr$
DISTRITO FEDERAL	44 233 331,00	97 702 225,60	146 535 634,80
D.R. D	44 233 331,00	97 702 225,60	146 535 634,80
Amazonas ..	981 153,00	991 246,20	4 219 984,60
D.R. Am	981 153,00	991 246,20	4 219 984,60
Pará ..	967 934,80	2 049 647,60	8 022 425,10
D.R. Pa	967 934,80	2 049 647,60	8 022 425,10
Maranhão ..	1 044 289,20	2 696,269,40	3 114 787,40
D.R. Ma	1 044 289,20	2 696 269,40	3 114 787,40
Piauí ..	-	-	63 938,50
D.R. Pi	-	-	63 938,50
Ceará ..	317 775,50	602 063,50	946 194,20
D.R. Fo	317 775,50	602 063,50	873 [illegible],90
D.R. Ig	-	-	41 100,00
D.S. Ed	-	-	31 638,30
Rio Grande do No	43 880,40	349 941,00	1 510 166,50
D.R. Ri	43 880,40	349 941,00	1 510 166,50
Paraíba ..	469 398,00	625 702,80	1 013 149,30
D.R. Jo	469 398,00	625 702,80	1 013 149,30
D.S. Se	-	-	-
Pernambuco ..	2 953 303,40	3 676 516,40	8 486 880,30
D.R. Re	2 882 343,20	3 521 929,80	8 253 763,60
D.S. Fe	44 390,40	118 016,80	178 027,90
D.S. Ga	36 569,80	36 569,80	58 088,70
Alagôas ..	421 982,60	1 391 842,80	1 945 593,60
D.R. Al	421 982,60	1 391 842,80	1 945 593,60
Sergipe ..	79 002,10	1 463 232,90	2 331 735,60
D.R. Se	79 002,10	1 463 232,90	2 331 735,60
Bahia ..	2 981 833,40	3 990 431,70	11 141 606,40
D.R. Ba	2 981 833,40	3 990 431,70	10 915,148,00
D.S. Il	-	-	70 470,60
D.S. Je	-	-	104 489,00
D.S. Mi	-	-	51 498,80
Espírito Santo .	223 043,70	905 386,90	1 692 242,90
D.R. Vi	37 350,90	719 694,10	1 432 909,40
D.S. Ca	185 694,80	185 692,80	259 333,50
Rio de Janeiro	2 578 476,00	5 830 244,40	7 617,[illegible],60
D.R. Ni	2 082 993,60	4 640 236,20	5 989 077,80
D.S. Ba	46 043,40	330 439,20	364 539,20
D.S. Ca	449 439,00	859 569,00	1 263 405,40

VISTO

EXERCICIO DE 1944

MAPA DA ARRECADAÇÃO DO MÊS DE [illegible] EM TODO O BRASIL

	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL GERAL
DISTRITO FEDERAL	48 732 959,80	100 449,40	-	48 833 409,20	53 468 894,60	44 233 331,00	97 702 225,60	146 535 634,80
D.R. Distrito Federal ...	48 732 959,80	100 449,40	-	48 833 409,20	53 468 894,60	44 233 331,00	97 702 225,60	146 535 634,80
Amazonas	3 221 395,90	7 342,50	-	3 228 738,40	10 093,20	981 153,00	991 246,20	4 219 984,60
D.R. Amazonas	3 321 395,90	7 342,50	-	3 228 738,40	10 093,20	981 153,00	991 246,20	4 219 984,60
Pará	5 944 523,30	28 254,20	-	5 973 777,50	1 081 712,80	967 934,80	2 049 647,60	8 022 425,10
D.R. Pará	5 944 523,30	28 254,20	-	5 972 777,50	1 081 712,80	967 934,80	2 049 647,60	8 022 425,10
Maranhão	415 975,20	2 542,80	-	418 518,00	1 651 980,20	1 044 289,20	2 696,269,40	3 114 787,40
D.R. Maranhão	415 975,20	2 542,80	-	418 518,00	1 651 980,20	1 044 289,20	2 696 269,40	3 114 787,40
Piauí	63 938,50	-	-	63 938,50	-	-	-	63 938,50
D.R. Piauí	63 938,50	-	-	63 938,50	-	-	-	63 938,50
Ceará	343 618,10	512,60	-	344 130,70	284 288,00	317 775,50	602 063,50	946 194,20
D.R. Fortaleza	270 929,80	462,60	-	271 392,40	284 288,00	317 775,50	602 063,50	873 455,90
D.S. Iguatú	41 100,00	-	-	41 100,00	-	-	-	41 100,00
D.S. Sobral	31 588,30	50,00	-	31 638,30	-	-	-	31 638,30
Rio Grande do Norte	1 156 183,80	4 041,70	-	1 160 225,50	306,060,60	43 880,40	349 941,00	1 510 166,50
D.R. Rio Grande do Norte	1 156 183,80	4 041,70	-	1 160 325,50	306 060,60	43 880,40	349 941,00	1 510 166,50
Paraíba	384 065,10	3 381,40	-	387 446,50	156 304,80	469 398,00	625 702,80	1 013 149,30
D.R. João Pessôa	384 065,10	3 381,40	-	387 446,50	156 304,80	469 398,00	625 702,80	1 013 149,30
D.S. Souza	-	-	-	-	-	-	-	-
Pernambuco	4 780 341,50	18 646,10	11 376,20	4 810 363,80	713 213,00	2 963 303,40	3 676 516,40	8 486 880,20
D.R. Recife	4 701 811,50	16 646,10	11 376,20	4 731 833,80	639 586,60	2 883 343,20	3 521 929,80	8 253 763,60
D.S. Pesqueira	60 011,10	-	-	60 011,10	73 626,40	44 390,40	116 016,80	178 027,90
D.S. Garanhuns	18 518,90	-	-	18 518,90	-	36 569,80	36 569,80	55 088,70
Alagôas	545 491,20	6 239,60	-	553 750,80	969 860,20	421 982,60	1 391 843,80	1 945 593,60
D.R. Alagôas	545 491,20	6 259,60	-	553 750,80	969 860,20	421 982,60	1 391 842,80	1 945 593,60
Sergipe	867 049,60	1 453,10	-	868 503,70	1 384 230,80	79 002,10	1 463 232,90	2 331 735,60
D.R. Sergipe	867 049,60	1 453,10	-	868 503,70	1 384 230,80	79 002,10	1 463 232,90	3 331 735,60
Bahia	7 095 177,30	55 997,40	-	7 151 174,70	1 008 598,30	2 981 833,40	3 990 431,70	11 141 606,40
D.R. Salvador	6 868 718,90	55 997,40	-	6 924 716,30	1 008 598,30	2 981 833,40	3 990 431,70	10 915,148,00
D.S. Ilhéus	70 470,60	-	-	70 470,60	-	-	-	70 470,60
D.S. Jequiriça	104 489,00	-	-	104 489,00	-	-	-	104 489,00
D.S. São Felix	51 498,80	-	-	51 498,80	-	-	-	51 498,80
Espirito Santo	783 396,40	4 459,60	-	786 856,00	682 343,20	223 043,70	905 386,90	1 693 242,90
D.R. Vitória	709 500,00	3 715,30	-	713 215,30	682 343,30	37 350,80	719 694,10	1 432 909,40
D.S. Cachoeiro Itapemirim	73 896,40	744,30	-	73 640,70	-	185 692,80	185 692,80	259 333,50
Rio de Janeiro	1 786,505 ,20	273,00	-	1 786 778,30	3 251 768,40	2 578 476,00	5 830 244,40	7 617,022,60
D.R. Niterói	1 348 841,60	-	-	1 348 841,60	2 557 242,60	2 083 993,60	4 640 236,20	5 989 077,80
D.S. Barra do Piraí	34 100,00	-	-	34 100,00	284 395,80	46 043,40	330 439,20	364 539,20
D.S. Campos	403 563,80	273,00	-	403 836,80	410 130,00	449 439,00	859 569,00	1 263 405,60

VISTO

DELEGADO

ÓRGÃOS ARR	BANCO DO BRASIL		TOTAL GERAL
	DEP. GARANTIA Cr$	TOTAL Cr$	Cr$
São Paulo ...	46 512 473,30	169 805 416,80	262 161 263,70
D.R. São P	42 618 106,20	163 571 444,80	246 669 300,00
D.S. Aram	137 827,00	340 023,00	664 721,50
D.S. Bauru	488 811,00	694 977,40	2 307 023,10
D.S. Botu	51 638,40	120 778,40	718 476,20
D.S. Camp	975,796,40	1 874 598,80	4 547 322,70
D.S. Ribe	68 185,20	235 407,60	650 628,20
D.S. Rio	91 035,00	522 012,20	1 506 023,20
D.S. Santo	1 436 601,00	1 687 801,00	2 846 887,10
D.S. Sorc	46 073,60	156 073,60	1 083 541,00
D.S. Tauba	198 400,00	822 300,00	1 215 369,70
Paraná	1 837 550,60	3 876 978,80	10 684 197,90
D.R. Curit	1 320 836,80	2 252 808,20	6 820 391,30
D.R. Jaca	251 866,00	309 223,00	461 950,50
D.R. Ponta	364 827,80	1 314 950,60	3 401 854,40
Santa Catari	566 873,80	1 632 059,60	6 726 613,50
D.R. Flor	119 548,40	541 386,60	991 632,10
D.R. Blum	43 883,00	243 241,80	1 498 650,20
D.R. Join	403 245,40	747 431,20	4 236 501,00
Rio Grande d	7 791 404,20	13 567 479,00	27 266 125,50
D.R. Port	6 527 932,00	10 454 828,20	21 149 857,30
D.R. Cach	282 003,30	334 780,50	669 934,70
D.S. Cruz	-	770 911,70	1 590 995,60
D.R. Pelo	937 468,30	1 774 546,20	3 055 308,80
D.S. Livr	44 000,00	232 412,40	826 636,80
Minas Gerais	7 346 542,80	37 553 402,60	45 387 577,80
D.R. Belo	4 717 295,60	24 722 466,20	28 877 664,60
D.R. Juiz	58 707,20	3 046 435,00	3 390 787,50
D.S. Curv	-	35 362,60	87 073,40
D.S. Itai	-	-	122 894,90
D.R. Juiz	2 148 936,20	6 689 960,80	7 689 406,40
D.R. Lavr	80 519,00	1 055 598,60	2 037 097,40
D.S. Pass	-	-	93 287,80
D.S. Teof	215 289,80	215 289,80	714 164,00
D.S. Uber	97 975,00	1 003 204,30	1 517 114,10
D.S. Varg	28 220,00	785 085,40	856 106,30
Goiás	403 077,60	463 037,20	1 499 468,40
D.R. Goiâ	403 077,60	463 037,20	1 499 468,40
Mato Grosso	317 004,80	395 819,40	1 372 144,00
D.R. Mato	317 004,80	395 819,40	1 372 144,00
	122 080 130,70	349 668 944,60	553 739 655,00

EXERCÍCIO DE 1964

MAPA DA ARRECADAÇÃO EM TODO O BRASIL

São Paulo	92 126 358,60	129 588,10	-	92 255 946,90	122 392 943,00	46 512 473,80	169 905 416,80	262 161 363,70
D.R. São Paulo (Cap.).....	83 020 632,40	77 222,80	-	83 097 855,20	119 952 338,60	43 618 106,20	163 571 444,80	246 669 300,00
D.S. Araraquara	408 811,60	16 084,90	-	424 896,50	103 166,00	137 827,00	240 023,00	664 721,50
D.S. Baurú	1 589 805,40	22 240,30	-	1 612 045,70	206 166,40	488 811,00	694 977,40	2 307 022,10
D.S. Botucatú	593 626,50	4 068,30	-	597 697,80	69 140,00	51 638,40	120 778,40	718 476,20
D.S. Campinas	2 664 243,80	8 480,10	-	2 672 723,90	1 498 802,40	375 796,40	1 874 598,80	4 547 322,70
D.S. Ribeirão Preto	415 032,50	188,10	-	415 221,60	167 223,40	68 185,20	235 407,60	650 629,20
D.S. Rio Claro	432 813,70	197,30	-	984 011,00	430 977,20	91 035,00	522 012,20	1 506 023,20
D.S. Santos	1 180 739,50	216,60	-	1 181 056,10	231 200,00	1 436 601,00	1 667 801,00	2 848 857,10
D.S. Sorocaba	877 159,70	307,70	-	877 467,40	110 000,00	46 072,60	156 072,60	1 033 541,00
D.S. Taubaté	292 589,70	480,00	-	393 069,70	623 900,00	198 400,00	822 300,00	1 215 269,70
Paraná	6 771 587,10	35 652,00	-	6 807 216,10	2 039 428,80	1 837 550,60	3 876 978,80	10 684 197,90
D.R. Curitiba	4 536 590,70	28 005,40	-	4 567 586,10	1 031 968,40	1 220 836,80	2 252 805,20	6 820 291,30
D.S. Jacarézinho	148 060,50	4 666,70	-	152 727,20	57 337,00	251 886,00	309 223,00	461 950,20
D.S. Ponta Grossa	2 083 925,90	2 976,90	-	2 086 905,80	950 122,80	364 827,80	1 314 950,60	2 401 856,40
Santa Catarina	5 080 221,20	14 533,10	-	5 094 754,30	1 065 385,80	566 673,80	1 632 059,60	6 726 813,90
D.R. Florianópolis	446 950,90	3 294,60	-	450 245,50	421 841,80	119 545,40	541 386,60	991 632,10
D.S. Blumenau	1 151 200,40	4 238,00	-	1 155 438,40	299 358,80	43 883,00	343 241,80	1 498 680,20
D.S. Joinvillé	2 482 066,90	7 000,50	-	2 486 070,40	344 185,80	403 245,40	747 431,20	4 236 501,60
Rio Grande do Sul	13 656 784,00	41 865,20	-	13 698 649,20	5 776 074,80	7 791 404,20	13 567 479,00	27 266 128,20
D.R. Porto Alegre	10 676 518,80	17 860,30	-	10 694 379,10	2 926 895,60	6 527 932,60	10 454 828,20	21 149 207,30
D.S. Cachoeira	297 224,20	1 930,00	-	299 154,20	52 777,50	282 003,30	334 780,50	633 934,70
D.S. Caxias Alta	819 113,90	970,00	-	820 083,90	770 611,70	-	770 911,70	1 590 995,60
D.S. Pelotas	1 273 925,20	16 832,40	-	1 290 757,60	837 079,90	637 468,30	1 774 546,20	3 055 303,80
D.S. Livramento	590 001,90	4 272,50	-	594 274,40	188 412,40	44 000,00	232 412,40	826 686,80
Minas Gerais	7 792 100,40	42 074,20	-	7 834 174,60	30 206 859,80	7 346 542,80	37 553 402,60	45 387 577,20
D.R. Belo Horizonte	4 127 441,70	27 756,70	-	4 155 198,40	20 005 170,60	4 717 295,60	24 722 466,20	28 877 664,60
D.S. Cataguazes	340 845,30	2 447,20	-	344 292,50	2 987 727,80	58 707,20	3 046 435,00	2 390 727,50
D.S. Curvelo	51 124,80	586,00	-	51 710,80	35 362,60	-	35 362,60	87 073,40
D.S. Itajubá	122 934,90	-	-	122 934,90	-	-	-	122 934,90
D.S. Juiz de Fora	992 944,40	6 501,20	-	999 445,60	4 541 024,60	2 148 936,20	6 689 960,80	7 689 406,40
D.S. Lavras	981 498,00	-	-	981 498,80	975 079,60	80 519,00	1 055 598,60	2 037 097,40
D.S. Ponte Nova	63 287,80	-	-	93 287,80	-	-	-	63 287,80
D.S. Teófilo Otoni	498 875,00	-	-	498 875,00	-	215 289,80	215 289,80	714 164,80
D.S. Uberaba	511 892,90	2 017,00	-	513 909,90	905 629,20	97 975,00	1 003 204,20	1 517 114,10
D.S. Varginha	71 254,80	1 766,10	-	72 020,90	756 865,40	28 220,00	785 085,40	858 106,30
Goiás	1 031 095,80	5 335,40	-	1 036 431,20	59 959,60	403 077,60	463 037,20	1 499 468,40
D.R. Goiás	1 031 095,80	5 335,40	-	1 036 431,20	59 956,60	403 077,60	463 037,20	1 499 468,40
Mato Grosso	972 863,10	2 461,50	-	976 324,60	76 814,60	317 004,80	395 816,40	1 372 144,00
D.R. Mato Grosso	972 863,10	2 461,50	-	976 324,60	78 814,60	317 004,80	395 819,40	1 372 144,00
	203 551 511,30	307 122,90	11 376,20	204 070 010.40	227 568 813,90	122 080 130,70	349 648 944,60	553 738 655,00

VIDE NOTA NO VERSO

M. F. - DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Delegacias Regionais	Impôsto	Certificado	Depósito
	%	%	%
Distrito Federal	23,943	23,278	36,234
Amazonas	1,583	0,004	0,804
Pará	2,921	0,476	0,793
Maranhão	0,204	0,727	0,856
Piauí	0,031	-	-
Ceará	0,169	0,125	0,260
Rio Grande do Norte	0,568	0,135	0,036
Paraíba	0,189	0,069	0,385
Pernambuco	2,349	0,314	2,428
Alagoas	0,268	0,427	0,346
Sergipe	0,426	0,609	0,065
Bahia	3,486	0,444	2,443
Espírito Santo	0,384	0,300	0,182
Rio de Janeiro	0,878	1,429	2,112
São Paulo	45.262	54.253	38.009
Paraná	3,427	0,896	1,505
Santa Catarina	2,496	0,468	0,464
Rio Grande do Sul	6,710	2,539	6,382
Minas Gerais	3,822	13.447	6,017
Mato Grosso	0,478	0,034	0,259
Goiás	0,506	0,026	0,330

Quadro n. 29

Como se vê, o Distrito Federal e o Estado de São Paulo, fôram os que apresentaram contribuição de maior vulto na formação do volume da arrecadação.

Também pertenceu a São Paulo a percentagem maior de inversão em "Certificado de Equipamento" e "Depósitos de Garantia", cujos índices atingiram a 54.253 e 38.099, seguindo-se o Distrito Federal e Rio Grande do Sul.

Na impossibilidade de conseguir até esta data, os elementos solicitados das Delegacias Regionais, com os quais seria permitido organizar quadros demonstrativos das importâncias relativas a impôsto, certificados de equipamento e depósitos de garantia, que deixaram de ser recolhidas no exercício de 1944, ou cujos débitos foram cancelados ou estão em suspenso em virtude de reclamação e pedido de reconsideração, os números representados a seguir darão idéia das respectivas receitas lançadas e não arrecadadas, notando-se que o maior vulto corresponde a lançamentos em suspenso por motivo de reclamação.

M F — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Opção	Lançado Cr$	Arrecadado Cr$	-%-
Impôsto	302.162.675,03	203.551.511,30....	67,36
Certificado	280.960.236,12	227.588.813,90....	80,95
Depósito	152.201.244,62	122.080.130,70....	80,20
Multa	869.597,58	507.122,90....	58,60

Vale a pena, também, estabelecer a comparação percentual entre várias formas de contribuição:

Opção	Importâncias	-%-
Impôsto s/lucros extraord.	Cr$ 203.551.511,30	36,76
Certificado de equipamento	Cr$ 227.588.813,90	41,08
Depósito de garantia	Cr$ 122.080.130,70	22,05
Multa	Cr$ 507.122,90	0,09
Dívida ativa	Cr$ 11.376,20	0,02
	Cr$ 553.738.955,00	100,00

Quanto aos dados ôbre o lucro extraordinário tributado em 1944 e realmente tributável, no espírito da lei que criou o novo ônus vame, será, talvez conveniente aventar algumas considerações.

No ano de 1943, base do exercício de 1944, pelas emprêsas que apresentaram declarações com pagamento, foi declarado um total de "lucro do ano base" de Cr$ 5.608.367.796,75, de "lucro básico" de Cr$ 3.518.718.765,99 e de "lucro extraordinário" de Cr$2.089.649.030,76. Confrontando o primeiro e o terceiro com os totais lançados, pelas formas A e B, do impôsto, certificado e depósito, observa-se o seguinte:

Lucro do ano base

Cr$ 5.608.367.796,75 -%-

Total lançado	Cr$ 736.193.754,33	13,12
Total arrecadado	Cr$ 553.582.289,40	9,87

Lucro extraordinário

Total lançado	Cr$ 736.193.754,33	35,23
Total arrecadado	Cr$ 553.738.955,00	26,49

A heterogeneidade de procedimento para determinar ou medir os lucros extraordinários, e a opção facultada a umas emprêsas e negada a outras que se instalaram posteriormente ao quinquênio de 1936 a 1940, conduzem a desigualdades, mesmo entre entidades substancialmente iguais, isto é, com idêntico capital e explorando idêntica atividade.

De fato, um aumento de capital, uma maior inversão de reservas, como no caso das sociedades anônimas; a falta de correlação entre o capital e o lucro, em certos ramos de negócios e a desharmonia crescente entre as condições de realização de lucro e a base do impôsto, acarretam disparidade de tratamento, poupando de preferência as classes que demonstram uma mais ampla aptidão econômica e sobrecarregando outras, verdadeiramente desprovidas dela.

As grandes indústrias são coletadas por uma pequena parte de sua capacidade, quando as indústrias incipientes, que mais necessitam dos favores fiscais, permanecem duramente sacrificadas.

Acresce, ainda, serem as disposições legais pouco claras, mesmo confusas e até contraditórias, o que tem provocado interpretações absurdas e um grande número de reclamações, retardando dêsse modo a cobrança, em prejuizo dos objetivos econômicos visados pelo Govêrno.

Pouco cuidado mereceu, em verdade, a perspectiva do impôsto como receita de guerra e medida capaz de conjurar a inflação.

Há que acrescentar, também, a repugnância que mereceu, das classes interessadas, a criação de tal impôsto, as quais procuraram por todos os meios embaraçar a ação administrativa, já expondo textos legais, já emprestando caráter oficial a essas interpretações.

Daí a pequena receita produzida por êsse impôsto, no seu primeiro ano de funcionamento, que se apresenta muito inferior à que fôra calculada e se devia esperar, apezar de todas as providências tomadas para efeito de amparar a cobrança, quer da parte da

Os cálculos percentuais retro evidenciam que o impôsto sôbre lucros extraordinários (nêle computadas as opções "impôsto", certificado" e depósito") constituiu um onus financeiro imediato para as emprêsas, além do impôsto de renda das pessoas jurídicas, de 9,87 (arrecadado) do lucro do ano base, o que demonstra não haver a lei atingido o lucro das emprêsas de forma acentuada.

Por outro lado, se atentarmos que nesses 9,87% estão incluidas as opções "certificado" e "depósito", que não se fazem sentir na economia das emprêsas, veremos que o onus fica reduzido a 3,62%.

Com vista às finalidades da lei - combate à inflação e reequipamento da indústria, - podemos dizer que, do lucro extraordinário, sòmente fôram lançados 35,23, dêles se arrecadando 26,49%.

Verifica-se assim que ainda restaram, em poder das emprêsas, 64,77% de lucro extraordinário, ou sejam, cêrca de 2/3 (calculando-se pelo lançado) e 73,51%, representando 7/10 (calculando-se pelo arrecadado).

g) Defeitos da atual legislação e necessidade de sua reforma

Credenciados com a experiência de tê-la aplicado em 1944, permitimo-nos aquí aduzir alguns reparos à legislação dos lucros extraordinários, naturalmente com o propósito construtivo de colaborar para o aperfeiçoamento de sua técnica, na realização de sua alta finalidade econômica e financeira.

O impôsto brasileiro sôbre lucros extraordinários, remonte-se, antes de tudo, de uma base justa, capaz de estabelecer uma mais equitativa repartição da carga fiscal e assegurar o seu desenvolvimento e produtividade. Parece, entretanto, que essa circunstância decorre antes de defeitos técnicos da lei, do que pròpriamente da imprestabilidade de sua idéia básica.

administração, quer da parte dos julgadores, que souberam remediar aquêles embaraços e enfrentar, com talento, as dificuldades e os vícios existentes na lei, aprofundando o verdadeiro querer do legislador, por meio de uma bem orientada e firme jurisprudência, que irá imprimir novos rumos à coleta.

O número de lançamentos contestados pelos contribuintes é o seguinte:

Total das declarações apresentadas	Total dos lançamentos efetuados	Total dos lançamentos contestados	Porcentagens
9 402	6 184	1 084	17,5

Urge, pois, que o fisco, aproveitando sua experiência e a face de adaptação do impôsto de lucros extraordinários na prática fiscal e no costume dos contribuintes, imprima nova e sólida adequada orientação ao tributo, reformando a legislação pertinente, até poder ajustá-lo às suas reais necessidades, convertendo-o, sobretudo, em verdadeira arma de combate à inflação.

Iguais dificuldades surgiram para a Argentina, na aplicação da primitiva lei do impôsto sôbre lucros excessivos aí criado pelo Decr. 18 230, de 30 de dezembro de 1943, tendo o Govêrno do país amigo, procurado conjurar essas dificuldades reformando a legislação, para abolir a teoria do lucro do ano base resultado normal, isto é, do obtido em 1938 e 1939, à opção do contribuinte, e adotar o critério da porcentagem sôbre o capital, como meio de alcançar uma base mais justa e equitativa, e maior produtividade. - (Decrs. ns. 21 702 e 21 703, de agôsto de 1944).

Caminhamos manifestamente, nesta data, em igual sentido, e ao Govêrno não resta outra alternativa que lançar o impôsto sôbre novas bases, para a obtenção dos resultados desejados.

h) Organização dos planos de contrôle da arrecadação para o exercício de 1945.

Pela Seção competente, a que está afeto o contrôle da arrecadação do Impôsto de Lucros Extraordinários, estão sendo tomadas medidas pertinentes à melhoria do serviço no exercício de 1945, para efeito de apurar o lançamento e possibilitar a coleta de maior soma de receita dentro do exercício, evitando-se, o quanto possível, pedidos de retificação de declaração e reclamações contra lançamentos que retardem, de muito, aludida coleta.

Instruções já foram elaboradas com o objetivo de recomendar às DD.RR.: - a observância do artigo 11 do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15 188, de 29.3.44, na parte relativa ao lucro do ano que não deverá divergir do que foi declarado para o impôsto de renda; a remessa de relações das firmas e sociedades que no exercício de 1944 tiveram lucros superiores a Cr$ 100.000,00, para o contrôle das que deixaram de apresentar declarações de lucros extraordinários; e o início do competente lançamento "ex-officio" e o preenchimento mensal de mapas com indicação das declarações pagas no ato e dos lançamentos cancelados e suspensos em virtude de reclamação. Providências estão sendo dadas, também, para a cobrança amigável e executiva dos débitos referentes ao tributo, que deixaram de ser liquidados nos prazos de vencimento, e a apuração, para o mesmo fim, dos contribuintes que, tendo optado pela aquisição de "Certificados de Equipamento" ou constituição de "Depósitos de Garantia", deixaram de efetuar o recolhimento no Banco do Brasil, das quantias notificadas.

X - ADMINISTRAÇÃO

A) Pessoal

Ao tratar dos meios de ação com que conta a D.I.R. para levar a cabo suas funções, há que considerar, em primeiro lugar, a questão do Pessoal. A eficiência do serviço público, já se disse com razão, depende do elemento humano de que dispõe.

Talvez já constitua praxe, válvula escapatória para as mais variadas justificativas, a arguição de escassez de pessoal nas repartições públicas federais. Entretanto, não podemos deixar de consignar aqui, mais uma vez, porque o temos feito continuadamente, a séria e lamentável deficiência constatado nos órgãos que compõem a D.I.R., neste particular, o que vem tornando impossível a realização de inúmeros de seus encargos, que, se levados a efeito, darium sem dúvida farta e voliosa compensação.

E essa deficiência é não só numérica, mas também qualitativa, porque, como assinalamos ao nos referirmos ao problema da fiscalização, necessita a repartição de funcionários técnicos, com adequados conhecimentos de contabilidade e de legislação fiscal.

Com o crescimento vertiginoso da arrecadação, o que corresponde a grande aumento de volume de trabalhos, e também com os novos encargos atribuídos à D.I.R., quais o de cobrança das quotas de subscrição compulsória de obrigações de guerra e do impôsto sôbre lucros extraordinários, vai-se tornando cada vez mais insuficiente o pessoal em exercício na D.I.R. Tanto mais que, numa lotação de 957 cargos, estabelecida pelo Decreto n. 16 162, de 24 de julho de 1944, existem 225 claros, além de 39 funcionarios afastados da repartição. É o que se vê no Quadro n. 30, em anexo. Conta, pois, a D.I.R. com apenas 732 funcionários de carreira, sendo as funções auxiliares exercida por extranumerários, ou sejam, 484 mensalistas, 63 diaristas

e alguns tarefeiros, êstes exclusivamente na Delegacia Regional do Distrito Federal. É pouco, é muito pouco. Os que vêm acompanhando o desenvolvimento do impôsto de renda no Brasil e viram o aumento invulgar da receita e dos trabalhos da repartição nestes últimos anos, não podem deixar de se admirar de que tão esplêndidos resultados tenham sido obtidos com o exíguo número de funcionários de que dispõe o órgão fazendário, e não podem fugir, também, à reflexão do que seria possível alcançar com a lotação racional, que há tanto tempo se pleiteia.

A Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Impôsto de Renda, que funcionou em 1942/43 e elaborou a reforma administrativa da repartição, tendo estudado criteriosamente os elementos instrumentais da estruturação racional proposta, concluira que, sem pelo menos 1 500 servidores, era impossível conseguir todos os resultados que a reforma se propunha prodigalizar. E êsse número, já hoje, seria insuficiente. Realmente, com o desenvolvimento da arrecadação, acentua-se a complexidade do mecanismo administrativo na aplicação do impôsto, que requer cada vez maior flexibilidade de critério e maior eficácia técnica. Além disso, como já se disse, o impôsto de renda é hoje um verdadeiro sistema de tributos, garantindo o maior acervo de entradas para os cofres públicos. Isto está bem a pedir, é evidente, atenção mais detida para o pessoal de que carece a D.I.R. para realizar suas finalidades, com a sobrecarga juxtaposta a seus serviços normais.

E a D.I.R. tem sempre salientado êsse problema. Ainda há pouco, em Exposição de Motivos ao Sr. Diretor Geral da Fazenda tratamos longamente do assunto, ao justificar a amplicação da carreira de Contador, pleiteada conjuntamente com a Contadoria Geral da República. Propugnamos então pela maior especialização das carreiras existentes na D.I.R., e para isso nos valemos das próprias palavras de Vossa Excelência, Senhor Ministro, no Relatório do Ministério de 1942. Solu-

- FUNCIONÁRIOS DA DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA -

CARREIRA	LOTAÇÃO	PREENCHIDOS	CLAROS
ALMOXARIFE	1	1	---
BIBLIOTECARIO-AUX.	1	---	1
CONTADOR	225	114	111
CONTÍNUO	14	14	---
DACTILÓGRAFO	23	13	10
ESCRITURÁRIO	375	280	95
ESTATÍSTICO	2	2	---
" Aux.	5	5	---
OFICIAL ADMINISTRATIVO..	310	302	8
SERVENTE	1	1	---
	957	732	225
FUNC. AFASTADOS	---	---	-39

M F - DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

ção que muito consultaria os interêsses da D.I.R. seria a criação de uma nova carreira - a de Técnicos ou Fiscais do Impôsto de Renda, sobretudo em benefícios da fiscalização do tributo.

O certo e irretratável é que, mantida a atual lotação da D.I.R., ser a´ posta em cheque a eficiência na administração do principal tributo com que conta o Brasil para o atendimento de suas necessidades coletivas.

Outro ponto que nos permitimos salientar aqui, quanto ao Pessoal, é ainda a medida do Decreto n. 16 162, citado, seccionando a D.I.R., ou melhor, separando as Delegacias Regionais e Seccionais, consideradas estanques e diferenci-das entre si, do órgão direcional e supervisor, a que a lei atribui a administração, orientação, coordenação e fiscalização do impôsto de renda em todo o país. A conseqüência foi ficarem altamente prejudicados os princípios basilares da Organização Racional do Trabalho: a unidade de comando e a unidade de direção. E isto é tanto mais necessário quanto se trate do impôsto de renda, que, como já foi encarecido a Vossa Excelência, "demanda administração flexível e autônoma, pela qual o dirigente, responsável pela justeza e produtividade da arrecadação, esteja apto a fazer afluir ao local mais necessitado a ajuda e a assistência técnica do pessoal especializado". A necessidade de decreto para a remoção de funcionários de uma para outra Delegacia, Regional ou Seccional, certamente retardará os serviços e dificultará sobremaneira o atendimento dos mesmos de acôrdo com o ritmo variável da cobrança do tributo. O Diretor do Impôsto de Renda, em suma, não deve ter as mãos atadas. Ao contrário, deve poder distribuir o pessoal dentro da repartição, vale dizer, num órgão destinado a um único fim e sujeito á sua supervisão atenta e uniforme. Em outras palavras: é muito mais conveniente para os serviços que a lotação não seja rígidamente feita, para cada órgão regional e seccional, e sim para a D.I.R., de um modo geral

cabendo ao Diretor distribuir os pessoal de acôrdo com as exigências locais e a versatilidade do impôsto de renda.

b) Material

Segundo a moderna técnica organizacional das atividades-meio, de administração geral, um eficiente "sistema de material" não prescinde, a par de um Serviço ou Divisão especializada em cada Ministério, de uma Seção também específica nas repartições que o compõem, quando é vultoso o respectivo volume de trabalho. Na D.I.R., a necessidade dêsse órgão especializado há muito se vinha fazendo sentir, até que a reforma de 1942, levada a efeito pelo Decreto-lei n. 4 042, de 22 de janeiro de 1942, criou a Seção de Material (S.M.) do Serviço de Administração (S.A.) A seção foi instalada em meado do mesmo ano, depois de expedido o Regimento da D.I.R., com o Decreto n.º 425 de 20 de maio de 1942.

Daí para cá, a S. M. planejou e executou um plano racional de escrituração e distribuição do material, de modo a atender com a devida presteza, às necessidades dos órgãos locais que compõem o mecanismo do Impôsto de Renda. Chegou assim a S. M. a uma organização modelar, que tem impressionado vivamente a quantos tiveram ocasião de examinar de perto os serviços da D.I.R.

Entretanto, a tendência para a centralização tem criado sérios embaraços à administração do material, no setor do Impôsto de Renda. Durante o exercício de 1942, por exemplo, os créditos da Verba 2 - Material estiveram centralizados, a título de experiência. Os resultados fôram os mais desastrosos, tanto assim que a Comissão do Orçamento não repetiu a experiência nos exercícios subsequentes.

Não obstante, em 1943, embora descentralizados os créditos, os pedidos de material, por imposição da Divisão de Material do Ministério (D.M.F., eram remetidos ao Departamento Federal de Compras (D.F.C.) por intermédio da mesma D.M.F. Em exposição que fiz em mig

ce de 1944 ao Senhor Diretor Geral, procurei evidenciar as funestas consequências da medida. Pedidos feitos à D.N.F., de fórmulas de declaração, notificações, talões de pagamento e outros - correspondendo a material indispensável aos serviços da repartição, que obedece a prazos fatais para a cobrança do impôsto que deve ser arrecadado em cada exercício, - levaram três, quatro, cinco e oito meses para serem entregues! Tão impressionante foi a documentação então apresentada, que advertia da possível paralisação dos serviços nos Estados, cujas Delegacias solicitam com urgência a remessa do material, que o Senhor Diretor Geral houve por bem solucionar favoravelmente a questão, permitindo à D.I.R. dirigir-se diretamente ao D.P.C., para a requisição de material. Era, aliás, o que devia entender-se, o contrario senso, em face do art. 7º do Decreto n. 6 606, de 18 de dezembro de 1940, que aprovou o Regimento da D.N. dêste Ministério.

Recentemente, com a expedição do Decreto n. 17 735, de 2 de fevereiro último, a situação novamente se agravou, ou se entravou, de vez que a centralização, sem sombra de dúvida, vai emperrar irremediàvelmente os serviços da Divisão do Impôsto de Renda, que requer pela sua natureza, uma grande liberdade de movimentos. Com efeito, o decreto acima centraliza os almoxarifados ou depósitos das repartições de Fazenda e determina que tôdas as requisições ao D.P.C. devam ser efetuadas por intermédio da D.N.F.

No caso do Impôsto de Renda, pois, volta-se a uma situação que já demonstrou, na prática, os seus inconvenientes e os seus perigos para a boa marcha da arrecadação do principal tributo orçamentário. Não se pode nem se deve esquecer a peculiaridade dos serviços afetos à D.I.R., que se diferenciam substancialmente dos do resto do Ministério. É verdade antiga e notória que a máqui fazendária é tarda e lenta - e isto talvez seja uma contingência dos próprios serviços da fazenda. Não é possível, porém, permitir-se que o impôs

to de renda sofra do mesmo mal, sob pena de sacrificar a principal fonte de receita da União. Argumentemos concretamente.

A Divisão do Impôsto de Renda, por meio de sua Seção de Material, deve abastecer, em cada exercício financeiro, perto de 1 400 órgãos fazendários, que interferem, mais ou menos diretamente, na arrecadação do tributo. São 58 Delegacias Regionais e Seccionais do Impôsto de Renda e cêrca de 1 300 repartições exatoras, como Coletorias Federais, Mesas de Renda, etc. Veja-se, no quadro abaixo, a quantidade de material remetido aos Estados no último quinquênio:

QUANTIDADE DE MATERIAL REMETIDO AOS ESTADOS 1940/1944			
Exercício	Nº de caixotes	Peso em toneladas	Requisições de transporte expedidas
1940	388	77,6	91
1941	445	99	128
1942	616	123,2	176
1943	938	187,6	208
1944	1164	232,8	307

Quadro n. 31

É preciso notar que aí não está incluido o material relativo à subscrição compulsória de obrigações de guerra, cujo serviço de remessa foi feito à parte, por meio sobretudo de aviões. A tonelagem, também neste caso é digna de atenção, pois, em 1942, nada menos de 765 mil quilos de material fôram expedidos, havendo um acréscimo de 3 000 quilos quanto a 1943. No exercício de 1944, em virtude de recente legislação que isentou da subscrição uma boa parte dos contribuintes do impôsto de renda, é que diminuiram as remessas, como seria de esperar: apenas 60 toneladas de material fôram enviadas aos Estados, para o fim especial de atender aos trabalhos de cobrança das quotas referentes à subscrição compulsória dos bonus de guerra.

Outra coisa que é preciso ter em vista é que, pela natureza dos serviços do Impôsto de Renda, com suas várias fases, desde a entrega de declaração até o pagamento do tributo, a remessa do material deve ser feita periòdicamente atendendo aos diferentes "momentos" da cobrança

ga do gravame. Assim é que os caixotes vão sendo remetidos mensalmente, conforme as exigências do serviço, o que se pode verificar no seguinte quadro:

CONTRÔLE DA REMESSA DE CAIXOTES DE MATERIAL 1940/1944					
Meses	1940	1941	1942	1943	1944
Janeiro	14	7	-	72	-
Fevereiro	52	40	39	96	72
Março	91	88	74	146	114
Abril	23	40	57	89	99
Maio	15	23	13	38	101
Junho	-	10	6	21	143
Julho	-	15	12	36	106
Agôsto	68	76	68	69	76
Setembro	106	119	104	154	62
Outubro	14	27	35	146	70
Novembro	5	-	108	71	17
Dezembro	-	-	100	-	135
	388	445	616	938	1164

Quadro n. 32

Tenho dúvidas muito sérias sôbre a eficácia do desempenho, por um órgão centralizado, da ingente tarefa de remeter todo êsse material a quase 1400 órgãos fazendários, dentro dos prazos rígidos a que está sujeito um impôsto como o de renda, A experiência, como já se disse, autoriza o ceticismo, de vez que a imprescindível mobilidade de um serviço como o da D.I.R. não suportaria, sem grave prejuízo para a arrecadação, as delongas próprias de um sistema asfixiante de monopólio, saturado de atribuições e encargos.

c) Expediente

O Quadro n. 33 se encarrega de demonstrar o movimento do expediente da D.I.R. em 1944, acusando 84 069 ofícios, 16 245 telegramas, 1 484 portarias, 294 circulares e 527 ofícios-circulares, num total de 102 619 documentos, para apenas 76 064 em 1943.

M. F. — DIRETORIA DO IMPOS

	Total
Dá	1 037 807
	1 037 807
Am	40 087
	40 087
Pa	80 246
	80 246
Ma	65 656
	65 656
Pi	42 094
	42 094
Ce	111 390
	53 526
	29 978
	27 886
Ri	46 200
	46 200
Pa	96 317
	70 666
	25 651
Pe	133 614
	89 681
	16 732
	27 201
Al	36 994
	36 994
Se	10 289
	10 289
Ba	218 438
	74 115
	24 737
	45 952
	73 634

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

NOTIFICAÇÕES, RECIBOS E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À SUBMISSÃO COMPULSÓRIA DE OBRIGADOS DE RENDA

EXERCÍCIO DE 1944

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	Notificações	Recibos	Relação p/correio	Recibos-A.R.	Total
Distrito Federal	73 724	884 688	5 671	73 724	1 037 807
D.R. Distrito Federal	73 724	884 688	5 671	73 724	1 037 807
Amazonas	3 335	33 350	67	3 335	40 087
D.R. Amazonas	3 335	33 350	67	3 335	40 087
Pará	6 676	66 760	134	6 676	80 246
D.R. Pará	6 676	66 760	134	6 676	80 246
Maranhão	4 683	56 196	94	4 683	65 656
D.R. Maranhão.....	4 683	56 196	94	4 683	65 656
Piauí	3 502	35 020	70	3 502	42 094
D.R. Piauí	3 502	35 020	70	3 502	42 094
Ceará	9 267	92 670	186	9 267	111 390
D.R. Ceará	4 453	44 530	90	4 453	53 526
D.S. Iguatú	2 494	24 940	50	2 494	29 978
D.S. Sobral	2 320	23 200	46	2 320	27 886
Rio Grande do Norte	3 298	39 576	28	3 298	46 200
D.R. Rio Grande do Norte	3 298	39 576	28	3 298	46 200
Paraiba	8 013	80 130	161	8 013	96 317
D.R. Paraiba	5 879	58 790	118	5 879	70 666
D.S. Souza	2 134	21 340	43	2 134	25 651
Pernambuco	11 116	111 160	222	11 116	133 614
D.R. Pernambuco	7 461	74 610	149	7 461	89 681
D.S. Garanhuns	1 392	13 920	28	1 392	16 732
D.S. Pesqueira	2 263	22 630	45	2 263	27 201
Alagoas	4 593	27 779	29	4 593	36 994
D.R. Alagoas	4 593	27 779	29	4 593	36 994
Sergipe	856	8 560	17	856	10 289
D.R. Sergipe	856	8 560	17	856	10 289
Bahia	18 173	181 730	362	18 173	218 438
D.R. Bahia	6 166	61 660	123	6 166	74 115
D.S. Ilheus	2 058	20 580	41	2 058	24 737
D.S. Joazeiro	3 823	38 230	76	3 823	45 952
D.S. S. Felix	6 126	61 260	122	6 126	73 634

	TOTAL
Es	52 263
	27 598
	24 665
Ri	215 331
	118 276
	41 179
	55 876
SE	1 041 881
	276 965
	73 610
	107 631
	91 652
	108 417
	93 184
	72 140
	92 101
	53 858
	72 323
Pa	142 592
	58 103
	38 284
	46 205
Sa	116 378
	44 823
	27 189
	44 366
Ri	590 882
	250 506
	104 688
	96 335
	76 092
	63 261
Mi	409 988
	58 965
	4 458
	27 778
	50 764
	30 951
	47 404
	62 502
	37 562
	58 597
	31 007

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	NOTIFICAÇÕES	RECIBOS	RELAÇÃO P/CORREIO	RECIBOS-A.R.	TOTAL
Espirito Santo	4 348	43 480	87	4 348	52 263
D.R. Espirito Santo	2 296	22 960	46	2 296	27 598
D.S. Cachº de Itapemirim	2 052	20 520	41	2 052	24 665
Rio de Janeiro	17 935	179 136	325	17 935	215 331
D.R. Rio de Janeiro	8 422	101 264	168	8 422	118 276
D.S. Barra do Piraí	5 524	30 004	127	5 524	41 179
D.S. Campos	3 989	47 868	30	3 989	55 876
São Paulo	111 185	823 265	1 249	106 182	1 041 881
D.R. São Paulo	56 810	163 219	126	56 810	276 965
D.S. Araraquara	6 124	61 240	122	6 124	73 610
D.S. Baurú	7 677	92 124	153	7 677	107 631
D.S. Botucatú	6 102	79 326	122	6 102	91 652
D.S. Campinas	7 733	92 796	155	7 733	108 417
D.S. Ribeirão Preto	6 209	80 717	49	6 209	93 184
D.S. Rio Claro	5 110	66 821	102	107	72 140
D.S. Santos	6 122	79 586	271	6 122	92 101
D.S. Sorocaba	4 140	45 540	38	4 140	53 858
D.S. Taubaté	5 158	61 896	111	5 158	72 323
Paraná	11 863	118 630	236	11 863	142 592
D.R. Paraná	4 834	48 340	95	4 834	58 103
D.S. Jacarezinho	3 185	31 850	64	3 185	38 284
D.S. Ponta Grossa	3 844	38 440	77	3 844	46 205
Santa Catarina	9 682	96 820	194	9 682	116 378
D.R. Santa Catarina	3 729	37 290	75	3 729	44 823
D.S. Blumenau	2 262	22 620	45	2 262	27 189
D.S. Joinville	3 691	36 910	74	3 691	44 366
Rio Grande do Sul	42 292	507 494	531	40 565	590 882
D.R. Rio Grande do Sul	17 745	212 940	252	19 569	250 506
D.S. Cachoeira	7 476	89 712	24	7 476	104 688
D.S. Cruz Alta	6 867	82 404	197	6 867	96 335
D.S. Pelotas	5 687	68 234	35	2 136	76 092
D.S. Santana do Livramento ...	4 517	54 204	23	4 517	53 261
Minas Geraes	32 360	348 985	1 283	32 360	409 988
D.R. Minas Geraes	4 917	48 879	252	4 917	58 965
D.S. Cataguazes	318	3 816	6	318	4 458
D.S. Curvelo	2 311	23 110	46	2 311	27 778
D.S. Itajubá	4 219	42 190	136	4 219	50 764
D.S. Juiz de Fora	2 575	25 750	51	2 575	30 951
D.S. Lavras	3 372	40 464	196	3 372	47 404
D.S. Ponte Nova	4 448	53 376	230	4 448	62 502
D.S.Teofilo Otoni	3 125	31 250	62	3 125	37 562
D.S. Uberaba	4 875	48 750	97	4 875	58 597
D.S. Varginha	2 200	26 400	207	2 200	31 007

	TOTAL
Ge	63 066 63 066
Ma	52 383 52 383
	4 603 896

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE DOCUMENTOS				
	NOTIFICAÇÕES	RECIBOS	RELAÇÃO P/CORREIO	RECIBOS-A.R.	TOTAL
Goiaz	4 152	50 424	186	8 304	63 066
D.R. Goiaz	4 152	50 424	186	8 304	63 066
Mato Grosso	4 358	43 580	87	4 358	52 383
D.R. Mato Grosso	4 358	43 580	87	4 358	52 383
T O T A L	385 411	3 824 433	11 219	382 833	4 603 896

	Total
Distr	8.074
D.	8.074
Amazo	798
D.	798
Pará	2.407
D.	2.407
Marani	1.350
D.	1.350
Piauí	2.271
D.	2.271
Ceará	1.894
D.	1.486
D.	-
D.	408
Rio G	1.149
D.	1.149
Paraí	2.854
D.	1.847
D.	1.007
Perna	2.785
D.	2.709
D.	76
D.	-
D.	
Alagôa	951
D.	951
Sergi	1.312
D.	1.312
Bahia	4.068
D.	2.772
D.	90
D.	576

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

OFICIOS TELEGRAMAS PORTARIAS CIRCULARES E OFICIOS-CIRCULARES EXPEDIDOS

EXERCICIO DE 1 944

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE					
	Oficios	Telegramas	Portarias	Circulares	Oficios circulares	Total
Distrito Federal	7.195	585	294	-	-	8.074
D. R. Distrito Federal	7.195	585	294	-	-	8.074
Amazonas	537	232	20	4	5	798
D. R. Amazonas	537	232	20	4	5	798
Pará	2.018	336	44	9	-	2.407
D. R. Pará	2.018	336	44	9	-	2.407
Maranhão	949	366	35	-	-	1.350
D. R. Maranhão	949	366	35	--	-	1.350
Piauí	1.703	550	13	4	1	2.271
D. R. Piauí	1.703	550	13	4	1	2.271
Ceará	1.417	429	46	1	1	1.894
D. R. Ceará	1.049	391	44	1	1	1.486
D. S. Iguatú	-	-	-	-	-	-
D. S. Sobral	368	38	2	-	-	408
Rio Grande do Norte	766	354	6	14	9	1.149
D. R. Rio Grande do Norte	766	354	6	14	9	1.149
Paraíba	1.801	970	79	-	4	2.854
D. R. Paraíba.....	1.221	559	65	-	2	1.847
D. S. Souza	580	411	14	-	2	1.007
Pernambuco	2.145	578	50	12	-	2.785
D. R. Pernambuco	2.107	544	50	8	-	2.709
D. S. Garanhuns	38	34	-	4	-	76
D. S. Pesqueira	-	-	-	-	-	-
D						
Alagôas	708	226	14	-	3	951
D. R. Alagôas	708	226	14	-	3	951
Sergipe	848	453	8	-	3	1.312
D. R. Sergipe	848	453	8	-	3	1.312
Bahia	3.360	637	63	1	7	4.068
D. R. Bahia	2.226	488	51	-	7	2.772
D. S. Ilheus	72	17	-	1	-	90
D. S. Joazeiro	513	63	-	-	-	576

	Total
	630
	3 147
	2 143
	1 004
	5 689
	4 062
	822
	735
	28.646
	12.255
	1.924
	987
	1.496
	3.550
	3.311
	840
	833
	1.225
	2.225
	3.815
	1.831
	525
	959
	3.573
	1.694
	1.122
	757
	7.854
	2.503
	920
	899
	1.319
	1.713
	18.240
	4.153
	1 433
	819
	1 291
	1 920
	1 707

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE					
	Oficios	Telegramas	Portarias	Circulares	Oficios circulares	Total
D.S. São Felix	549	69	12	-	-	630
Espirito Santo	2 575	496	53	15	9	3 147
D.R. Espirito Santo.....	1 781	303	49	7	3	2 143
D.S. Cachoeiro Itapemirim	794	192	4	8	6	1 004
Rio de Janeiro.....	4 938	653	82	8	8	5 689
D.R. Rio de Janeiro	3 527	454	73	3	5	4 062
D.S. Barra do Piraí	789	91	5	4	3	892
D.S. Campos.....	622	108	4	1	-	735
São Paulo	25.015	2.327	304	31	169	28.646
D.R. São Paulo	11.013	1.074	157	-	6	12.255
D.S. Araraquara	1.839	44	20	-	21	1.924
D.S. Botucatú	854	98	17	18	-	987
D.S. Botucatú	1.258	219	2	-	17	1.496
D.S. Campinas	3.354	102	16	-	78	3.550
D.S. Ribeirão Preto	3.083	213	9	1	5	3.311
D.S. Rio Claro	586	222	21	11	-	840
D.S. Santos	650	135	30	1	17	833
D.S. Sorocaba	1.123	79	16	-	7	1.225
D.S. Taubaté	2.050	141	16	-	18	2.225
Paraná	2.762	523	14	16	-	3.315
D.R. Paraná	1.516	294	12	9	-	1.831
D.S. Jacarezinho	456	67	-	2	-	525
D.S. Ponta Grossa	790	162	2	5	-	959
Santa Catarina	2.721	696	28	3	125	3.573
D.R. Santa Catarina	1.252	408	26	-	8	1.694
D.S. Blumenau	851	159	-	-	112	1.122
D.S. Joinville	618	129	2	3	5	757
Rio Grande do Sul	4.639	2.245	76	118	76	7.154
D.R. Rio Grande do Sul ...	1.503	853	40	53	54	2.503
D.S. Cachoeira	603	306	4	-	7	920
D.S. Cruz Alta	435	458	21	35	-	999
D.S. Pelotas	1.040	256	6	17	-	1.319
D.S. Santana do Livramento	1.258	422	5	13	15	1.713
Minas Gerais	15.138	2.744	215	48	101	18.240
D.R. Minas Gerais	3.153	752	143	34	71	4.153
D.S. Cataguases	1 246	163	10	-	14	1 433
D.S. Curvelo	478	334	1	-	6	819
D.S. Itajubá	1 176	112	3	-	-	1 291
D.S. Juiz de Fóra	1 659	234	21	-	6	1 920
D.S. Lavras	1 555	146	5	-	1	1 707

Total
2 141
1 024
1 699
2 053
861
861
1 881
1 881
102 619

ORGÃOS ARRECADADORES	NUMERO DE					
	Oficios	Telegramas	Portarias	Circulares	Oficios Circulares	Total
D.S. Ponte Nova	1 957	161	10	10	3	2 141
D.S. Teofilo Otoni	588	428	8	-	-	1 024
D.S. Uberaba	1 415	270	10	4	-	1 699
D.S. Varginha	1 905	144	4	-	-	2 053
Goiás	668	182	4	5	2	861
D.R. Goiás	668	102	4	4	2	861
Mato Grosso	1 172	664	36	5	4	1 881
D.R. Mato Grosso.....	1 172	634	36	5	4	1 081
Total	84 069	16 245	1 484	294	527	102 619

M. F. — DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

d) Despesa

Num impôsto são e racional, segundo o quarto cânon de Adam Smith, as despesas de arrecadação devem ser altamente compensadas pela receita líquida obtida. Talvez nenhum tributo preencha melhor essa condição que o impôsto de renda. Desde sua implantação, tem sido mínimo o custo dos servicos relativamente à receita produzida pela D.I.R., e a curva da despesa cada vez se distancia mais da da arrecadação.

É o que se verifica nos Quadros ns. 34 e 35, o primeiro relativo às Verbas I - Pessoal, II - Material e III - Servicos e Encargos, e o segundo pertinente apenas à Verba II - Material, com suas consignações.

XI - CONCLUSÃO

Eis, Senhor Ministro, o que nos competia relatar sôbre os trabalhos da Divisão do Impôsto de Renda durante o ano de 1944.

As crescentes tarefas da repartição, realizadas através de grande esfôrço por parte do pessoal em exercício, sabidamente insuficiente impediram fôsse apresentado um trabalho mais substancioso e completo.

Pelas justificativas expostas, acreditamos que Vossa Excelência relevará as falhas desta exposição despretensiosa.

Cabe-nos ainda agradecer a Vossa Excelência a assistência nunca negada a esta repartição, já que o espírito esclarecido de Vossa Excelência teve sempre em alta conta o impôsto que se destina a realizar no Brasil, como em todo o mundo civilizado, os nobres ideais de justiça tributária.

QUADRO O EXERCICIO DE 1944

ORG	TOTAL	%
	Cr$	
Divisão d	3 355 611,92	-
Distrito	7 217 428,08	1,08
D.R. Amaz	142 193,15	1,08
D.R. Parf	221 077,20	0,94
D.R. Mara	164 008,41	2,10
D.R. Piau	183 530,23	3,51
D.R. Cear	352 823,30	2,25
D.R. Rio	144 316,15	3,02
D.R. Para	307 214,16	4,09
D.R. Pern	443 138,90	6,16
D.R. Alag	184 118,14	1,72
D.R. Serg	163 208,60	2,30
D.R. Bahi	727 577,26	1,33
D.R. Espi	258 050,49	4,40
D.R. Rio	887 982,52	1,89
D.R. São	5 162 546,68	7,25
D.R. Para	484 106,88	1,24
D.R. Sant	325 276,64	1,35
D.R. Rio	1 310 793,76	1,12
D.R. Mina	1 808 438,50	1,62
D.R. Mato	148 418,31	2,04
D.R. Goia	108 847,08	1,50
Delegacia	-	-
	24 090 716,36	1,22

M. F. DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA
O.P.S.

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA DESPESA RELATIVA ÀS VERBAS 1-PESSOAL E 2-MATERIAL REALIZADOS NO EXERCICIO DE 1944

ORGÃO ARRECADADOR	ARRECADAÇÃO	DESPESA						%
		VERBA 1	VERBA 2 - MATERIAL				TOTAL	
		PESSOAL	Consignação 1 Material Permanente	Consignação 2 Material De Consumo	Consignação 3 Diversas Despesas	Total		
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	
Divisão do Imposto de Renda ...	-	3 590 200,00	100 641,68	346 335,84	318 434,40	765 411,92	3 355 611,92	-
Distrito Federal	679 930 606,90	6 673 365,60	78 300,70	385 060,78	80 721,00	544 082,48	7 217 428,08	1,06
D.R. Amazonas	13 305 150,70	115 296,00	6 570,00	15 177,05	5 150,10	26 897,15	142 193,15	1,08
D.R. Pará	23 524 463,70	186 239,50	7 404,15	18 431,75	8 999,80	34 837,70	221 077,20	0,94
D.R. Maranhão	7 800 081,50	123 936,50	7 198,20	15 758,41	17 115,30	40 071,91	164 008,41	2,10
D.R. Piauí	5 223 984,30	152 423,70	4 380,00	14 882,43	11 845,10	31 107,53	183 530,23	3,51
D.R. Ceará	15 657 740,30	300 355,60	19 126,00	20 401,70	12 940,00	52 467,70	352 823,30	2,25
D.R. Rio Grande do Norte	4 776 394,00	117 907,60	7 333,70	7 762,65	11 412,00	26 408,55	144 316,15	3,02
D.R. Paraíba	7 500 836,40	239 441,60	12 636,90	36 529,86	18 605,80	67 772,56	307 214,16	4,09
D.R. Pernambuco	71 886 579,40	360 229,40	18 986,00	36 515,20	27 408,30	82 909,50	443 138,90	6,16
D.R. Alagoas	10 668 775,70	164 886,70	6 150,00	6 567,64	6 513,80	19 231,44	184 118,14	1,72
D.R. Sergipe	7 107 113,50	136 475,30	3 780,00	16 967,50	4 985,80	26 733,30	163 208,60	2,30
D.R. Bahia	54 590 571,40	624 908,00	24 851,10	53 945,06	23 873,10	102 669,26	727 577,26	1,33
D.R. Espirito Santo	5 662 684,50	224 938,40	887,15	19 501,84	13 743,10	33 112,09	258 050,49	4,40
D.R. Rio de Janeiro	46 934 306,10	743 177,60	16 175,20	82 239,72	48 400,00	144 814,92	887 992,52	1,89
D.R. São Paulo	711 518 152,00	4 006 402,10	20 289,27	636 855,31	499 000,00	1 156 144,58	5 162 546,68	7,25
D.R. Paraná	36 226 531,80	400 160,00	2 324,40	57 302,48	24 320,00	83 946,86	484 106,88	1,34
D.R. Santa Catarina	23 998 610,00	248 717,10	2 360,00	35 599,54	38 600,00	76 559,54	325 276,64	1,35
D.R. Rio Grande do Sul	116 911 966,60	961 439,60	8 054,60	196 838,06	144 461,50	349 354,16	1 310 793,76	1,12
D.R. Minas Geraes	111 352 575,40	1 273 797,60	29 174,45	281 466,45	219 000,00	529 640,90	1 803 438,50	1,62
D.R. Mato Grosso	7 274 931,60	110 967,90	1 356,40	31 594,01	14 600,00	37 450,41	148 418,31	2,04
D.R. Goiaz	6 887 508,10	77 100,00	-	16 147,08	10 600,00	26 747,08	103 847,08	1,50
Delegacia do Tesouro no Exterior	383 359,60	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1 989 [illegible]6 893,70	19 832 364,80	376 741,90	2 321 080,56	1 559 729,10	4 258 351,56	24 090 716,36	1,22

DIMORIOR

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA E LUCROS EXTRAORDINÁRIOS

O.P.3.

VERBA - 2 - MATERIAL

1 9 4 4

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE MATERIAL

ORGÃOS	CONSIGNAÇÃO -I- MATERIAL PERMANENTE		CONSIGNAÇÃO -II- MATERIAL DE CONSUMO					CONSIGNAÇÃO - III- DESPESAS GERAIS										TOTAL
	- 03 - Livros etc.	- 13 - Moveis etc.	- 17 - Artigos de expediente	- 19 - Combustiveis	- 25 - Materias primas etc.	- 28 - Vestuário	- 29 - Acondicionamento carreto, etc.	- 30 - Agua, artigos de limpeza	- 31 - Aluguel ou arrendamento de imoveis	- 32 - Assinatura de orgãos oficiais	- 33 - Assinatura de recortes de jornais	- 35 - Despesas miudas de pronto pagamento	- 37 - Iluminação etc.	- 38 - Publicações etc.	- 40 - 02 - Consertos, conservação de bens moveis	- 41 - Passagens e transportes de pessoal	- 42 - Telefones etc.	
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Divisão	-	100 641,88	106 653,94	1 185,00	1 404,00	5 180,00	231 913,00	-	96 568,40	11 270,00	3 000,00	12 000,00	1 000,00	70 000,00	12 000,00	108 878,00	3 721,00	765 411,92
D.R. Distrito Federal	-	78 230,70	307 060,78	-	-	12 000,00	6 000,00	-	-	-	-	33 000,00	-	-	38 000,00	-	3 721,00	544 062,48
D.R. Amazonas	-	6 570,00	14 577,05	-	-	-	600,00	960,00	-	-	-	1 578,10	-	-	2 000,00	-	612,00	26 897,15
D.R. Pará	-	7 406,15	17 031,75	-	-	800,00	600,00	1 600,00	-	-	-	2 400,00	-	-	2 000,00	2 000,00	999,80	34 837,70
D.R. Maranhão	-	7 198,20	14 156,41	-	-	800,00	800,00	1 600,00	10 500,00	-	-	2 400,00	75,30	-	2 000,00	-	540,00	40 071,91
D.R. Piauí	-	4 380,00	13 482,43	-	-	800,00	600,00	1 600,00	5 350,00	-	-	2 400,00	75,10	-	2 000,00	-	420,00	31 107,53
D.R. Ceará	-	6 710,00	19 401,70	-	-	-	1 000,00	1 600,00	-	-	-	2 400,00	-	-	2 000,00	800,00	240,00	33 651,70
D.R. Iguatú	-	6 208,00	-	-	-	-	-	-	3 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	9 208,00
D.R. Sobral	-	6 208,00	-	-	-	-	-	600,00	1 800,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	9 608,00
D.R. Rio Grande do Norte	-	7 233,70	6 943,85	-	-	-	800,00	1 600,00	6 000,00	-	-	1 200,00	-	-	2 000,00	-	612,00	26 408,53
D.R. Paraíba	-	5 814,10	33 454,43	-	-	7[illegible],00	800,00	1 200,00	8 200,00	-	-	4 455,00	-	-	-	-	-	54 921,53
D.R. Recife	-	6 892,90	1 477,43	-	-	-	-	800,00	2 400,00	-	-	800,00	-	-	-	-	550,90	12 851,03
D.R. Pernambuco	-	6 570,00	39 255,20	-	-	1 200,00	1 200,00	2 400,00	12 000,00	-	-	3 200,00	362,40	-	2 600,00	3 000,00	67[illegible],90	85 543,50
D.R. Maranhão	-	6 208,00	-	-	-	-	800,00	800,00	2 300,00	-	-	525,00	-	-	-	-	-	10 633,00
D.R. Pernambuco	-	6 208,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	525,00	-	-	-	-	-	6 733,00
D.R. Alagoas	-	6 150,00	5 767,64	-	-	800,00	-	1 594,00	-	-	-	2 395,90	-	-	1 919,00	55,10	550,90	19 231,64
D.R. Sergipe	-	2 730,00	15 567,50	-	-	800,00	600,00	1 600,00	-	-	-	2 385,80	-	-	2 000,00	-	1 000,00	26 733,20
D.R. Bahia	-	6 227,10	43 690,46	-	-	1 600,00	1 200,00	4 000,00	-	-	-	3 200,00	-	-	3 000,00	730,10	9[illegible],00	64 615,66
D.R. Ilhéus	-	6 208,00	2 550,60	-	-	800,00	-	800,00	-	-	-	800,00	-	-	-	-	-	11 158,60
D.R. Joazeiro	-	6 208,00	2 012,20	-	-	-	-	800,00	3 600,00	-	-	775,00	-	-	-	-	-	13 395,20
D.R. Rio Feliz	-	6 [illegible],00	2 091,80	-	-	-	-	800,00	3 600,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	13 499,00
D.R. Espírito Santo	-	867,15	6 297,04	-	-	800,00	800,00	1 600,00	-	-	-	2 400,00	-	-	2 000,00	1 049,90	493,20	15 307,29
D.R. Cachoeiro de Itapemirim	-	-	6 804,80	-	-	800,00	-	800,00	3 600,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	14 804,80
D.R. Rio de Janeiro	-	11 608,90	49 [illegible],93	-	-	800,00	1 000,00	2 800,00	18 000,00	-	-	3 200,00	1 000,00	-	3 000,00	3 000,00	2 000,00	95 847,83
D.R. Nova Friburgo	-	3 020,30	17 1[illegible],39	-	-	800,00	-	800,00	4 800,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	27 971,69
D.R. Campos	-	1 346,00	12 449,40	-	-	800,00	-	800,00	4 200,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	20 995,40
D.R. São Paulo	8 000,[illegible]	7 223,77	41[illegible] 484,63	-	-	9 600,00	7 000,00	33 600,00	264 000,00	-	-	39 000,00	15 000,00	12 000,00	24 000,00	30 500,00	19 000,00	877 437,90
D.R. Araraquara	-	974,50	[illegible]2 255,30	-	-	800,00	-	800,00	4 800,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	31 030,50
D.R. Barretos	-	974,60	34 442,55	-	-	800,00	-	800,00	6 000,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	44 417,25
D.R. Botucatú	-	974,60	22 7[illegible],90	-	-	800,00	-	800,00	6 000,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	32 723,50
D.R. Campinas	-	974,60	21 723,30	-	—	800,90	-	800,00	12 000,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	37 698,90
D.R. Ribeirão Preto	-	-	11 933,70	-	-	-	-	800,00	7 200,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	21 333,70
D.R. São Carlos	-	-	12 8[illegible],00	-	-	-	800,00	800,00	5 7[illegible],00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	21 584,00
D.R. [illegible]	-	970,90	34 083,90	-	-	800,00	-	800,00	-	-	-	800,00	-	-	-	-	-	37 483,90
D.R. Barretos	-	-	11 720,30	-	-	800,00	-	800,00	5 400,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	20 120,30
D.R. Botucatú	-	197,00	22 1[illegible],73	-	-	800,00	-	800,00	6 6[illegible],00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	32 381,73
D.R. Marília	-	2 384,40	50 [illegible],68	-	-	800,00	1 200,00	2 000,00	-	-	-	3 200,00	-	-	2 000,00	4 000,00	3 000,00	[illegible] 406,08
D.R. Jacarézinho	-	-	143,50	-	-	800,00	-	800,00	3 120,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	5 663,50
D.R. Ponta Grossa	-	-	2 677,30	-	-	800,00	-	800,00	4 200,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	9 877,30
D.R. Santa Catarina	-	2 3[illegible],00	27 [illegible],34	-	-	800,00	1 200,00	2 000,00	14 400,00	-	-	3 200,00	-	-	2 000,00	-	3 000,00	54 1[illegible],34
D.R. Blumenau	-	-	4 626,70	-	-	800,00	-	800,00	6 000,00	-	-	800,00	-	-	-	-	-	13 026,70
D.R. Joinville	-	-	143,50	-	-	800,00	-	800,00	4 200,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	7 343,50
D.R. Rio Grande do Sul	-	8 054,00	166 6[illegible],58	-	-	1 600,00	1 009,40	5 000,00	72 000,00	-	-	10 000,00	1 550,20	-	7 000,00	6 311,30	2 646,70	288 362,76
D.R. Rio Grande	-	-	6 537,30	-	-	800,00	-	800,00	8 400,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	17 937,[illegible]
D.R. Pelotas	-	-	5 908,90	-	-	800,00	-	800,00	6 528,00	-	-	800,00	397,50	-	-	-	-	15 [illegible],40
D.R. Livramento	-	-	4 929,70	-	-	800,00	-	800,00	9 000,00	-	-	800,00	438,70	-	-	-	-	16 768,40
D.R. Pelotas	-	-	6 9[illegible],7	-	-	800,00	-	800,00	7 200,00	-	-	800,00	499,10	-	-	-	-	17 082,90
D.R. Minas Gerais	-	34 724,95	157 7[illegible],00	-	-	2 400,00	3 000,00	4 000,00	96 600,00	-	-	12 000,00	2 000,00	-	6 000,00	12 000,00	8 000,00	2[illegible] 445,95
D.R. Uberaba	-	-	9 210,10	-	-	800,00	-	800,00	3 600,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	1 000,00	16 810,10
D.R. Uberlândia	-	-	9 834,[illegible]	-	-	800,00	-	800,00	6 000,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	19 434,50
D.R. Ituiutaba	-	-	6 793,[illegible]	-	—	800,00	-	800,00	4 800,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	15 193,65
D.R. Juiz de Fora	-	2 491,80	14 979,[illegible]	-	-	800,00	-	800,00	9 600,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	30 871,08
D.R. Lavras	-	-	7 906,50	-	-	800,00	-	800,00	1 800,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	15 106,50
D.R. Ponte Nova	-	-	5 07[illegible],10	-	-	800,00	-	800,00	7 200,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	15 870,10
D.R. Teófilo Otoni	-	-	3 53[illegible],10	-	-	800,00	-	800,00	10 800,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	-	17 336,10
D.R. Governador	-	1 935,70	14 337,70	-	-	800,00	-	800,00	4 80[illegible],00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	800,00	24 893,48
D.R. Varginha	-	-	9 477,50	-	-	800,00	-	800,00	3 000,00	-	-	800,00	600,00	-	-	-	600,00	16 077,50
D.R. Goiás	-	-	13 547,[illegible]	-	-	-	800,00	1 600,00	-	-	-	3 200,00	600,00	-	2 000,00	2 000,00	1 000,00	24 747,08
D.R. Mato Grosso	-	1 256,40	20 194,61	-	-	8[illegible],00	800,00	1 600,00	4 500,00	-	-	3 200,00	800,00	-	3 000,00	1 500,00	1 000,00	37 450,41
Total	8 [illegible],00	288 741,90	1 980 231,16	1 1[illegible],00	1 404,00	64 838,00	364 179,40	101 954,00	793 163,40	11 270,00	3 000,00	185 839,50	37 138,30	82 000,00	123 538,00	184 824,40	56 951,20	4 286 251,56

[illegible] 1944

[illegible]	Cr$	1 969 226 893,70
[illegible]	Cr$	553 739 [illegible]55,00
[illegible]	Cr$	2 52[illegible] 965 848,70

[illegible] ..... Cr$ 4 [illegible]

[illegible] ..... [illegible]

Co

DELEGACIA REGIONAL	JURIDICA re)		
	Lançadas	Isentas	Total
Distrito Federal	12 962	12 014	26 279
Amazonas	475	29	2.617
Pará	4 060	31	5 547
Maranhão	2 264	22	4 081
Piauí	1 824	10	3 199
Ceará	4 [illegible]	21	[illegible]
Rio Grande do Norte	1 754	5	2 552
Paraíba	5 256	31	7 437
Pernambuco	7 790	126	9 087
Alagoas	3 385	16	4 022
Sergipe	537	6	3 086
Bahia	8 970	89	16 314
Espírito Santo	3 372	30	3 902
Rio de Janeiro	11 226	334	13 747
São Paulo	62 553	1 486	72 833
Paraná	6 751	81	10 258
Santa Catarina	5 630	95	8 824
Rio Grande do Sul	22 244	677	32 143
Minas Gerais	23 688	296	33 126
Goiaz	3 383	7	4 404
Mato Grosso	2 871	4	3 419
Totais	197 771	15 420	275 462

D F — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

MINISTERIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SECÇÃO DE ESTATISTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 16/12/44, DA D.O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO VI - DECLARAÇÕES (LETRA A)

O.P.3.

DELEGACIA REGIONAL	PESSOA FÍSICA (Número)						PESSOA JURIDICA (Número)					
	Recebidas	Revistas	Pagas ato entrega	Lançadas	Isentas	Total	Recebidas	Revistas	Pagas ato entrega	Lançadas	Isentas	Total
Distrito Federal	87 311	87 311	12 165	27 264	47 886	87 311	26 279	26 279	1 308	12 962	12 014	26 279
Amazonas	1 892	1 892	259	767	866	1 892	2 617	2 617	3 113	475	29	2.617
Pará	3 566	3 566	529	1 791	1 246	3 566	5 547	5 547	1 456	4 060	31	5 547
Maranhão	1 272	1 272	23	617	632	1 272	4 091	4 091	1 805	2 364	22	4 091
Piauí	1 468	1 468	18	609	841	1 468	3 199	3 199	1 365	1 824	10	3 199
Ceará	3 344	3 344	17	1 409	1 918	3 344	8 585	8 585	1 778	6 776	31	8 585
Rio Grande do Norte	1 861	1 861	155	740	966	1 861	2 552	2 552	793	1 754	5	2 552
Paraíba	1 963	1 963	233	997	733	1 963	7 427	7 427	2 140	5 256	31	7 427
Pernambuco	10 004	10 004	22	4 391	5 591	10 004	9 037	9 037	921	7 790	126	9 037
Alagoas	1 474	1 474	25	703	746	1 474	4 022	4 022	621	3 385	16	4 022
Sergipe	1 003	1 002	66	459	477	1 002	3 086	3 086	2 493	537	6	3 036
Bahia	8 632	8 632	534	3 364	4 734	8 632	16 314	16 314	7 255	8 970	89	16 314
Espirito Santo	2 488	3 488	23	930	1 536	3 488	3 902	3 902	499	3 372	30	3 902
Rio de Janeiro	10 286	10 286	322	4 412	5 553	10 286	13 747	13 747	2 187	11 226	334	13 747
São Paulo	83 087	83 087	1 955	40 535	40 597	83 087	72 833	72 833	8 794	62 553	1 486	72 833
Paraná	6 697	6 697	135	3 039	3 523	6 697	10 358	10 358	3 526	6 751	81	10 358
Santa Catarina	3 854	3 854	179	1 727	1 948	3 854	8 824	8 824	3 099	5 630	95	8 824
Rio Grande do Sul	27 026	27 026	926	12 301	13 799	27 026	32 143	32 143	9 223	22 244	677	32 143
Minas Gerais	19 100	19 100	427	8 253	10 420	19 100	33 126	33 126	9 142	23 688	296	33 126
Goiaz	2 074	3 074	30	748	1 296	3 074	4 404	4 404	1 014	3 383	7	4 404
Mato Grosso	2 411	3 411	97	1 789	525	3 411	3 419	3 419	544	3 871	4	3 419
Totais	280 812	280 812	18 139	116 845	145 832	280 812	275 462	275 462	62 076	197 771	15 420	275 462

QUADRO Nº 37

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE REND.

M F – DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

M I N I S T É R I O D A F A Z E N D A

D.I.R. – SERVIÇO DE CONTÁBIL E ESTATÍSTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.G. DA FAZENDA NACIONAL

CAPÍTULO VI – ARRECADAÇÕES (LETRA B)

Q.P.8.

DELEGACIA REGIONAL	PESSOA FÍSICA			
	Processos Iniciados	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	3 198	7 337 402,00	5 068 164,30	12 405 566,30
Amazonas	119	108 199,10	33 951,40	142 150,50
Pará	64	9 308,60	3 883,20	13 191,80
Maranhão	86	201 494,10	88 578,90	290 073,00
Piauí	60	11 124,60	4 613,60	15 738,20
Ceará	245	502 860,20	187 330,10	690 190,30
Rio Grande do Norte	125	17 089,20	5 912,10	23 001,30
Paraíba	79	226 028,00	65 618,00	291 646,00
Pernambuco	287	85 405,40	31 022,40	116 427,80
Alagoas	110	103 083,70	46 465,10	149 548,80
Sergipe	4	23 652,40	2 453,20	26 105,60
Bahia	435	1 768 315,80	545 271,40	2 313 587,20
Espírito Santo	46	23 759,00	9 944,60	33 703,60
Rio de Janeiro	54	30 012,30	13 886,30	43 898,60
São Paulo	2 273	17 341 927,00	9 471 988,40	26 813 915,40
Paraná	151	38 091,60	17 591,80	55 683,40
Santa Catarina	17	6 199,60	3 089,40	9 289,00
Rio Grande do Sul	836	2 153 764,20	648 346,60	2 807 110,80
Minas Gerais	919	1 883 427,90	821 083,10	2 704 511,00
Goiaz	115	19 839,30	6 638,70	26 478,00
Mato Grosso	11	5 898,00	2 816,20	8 714,20
Total	8 234	31 901 882,00	17 058 648,80	48 960 530,80

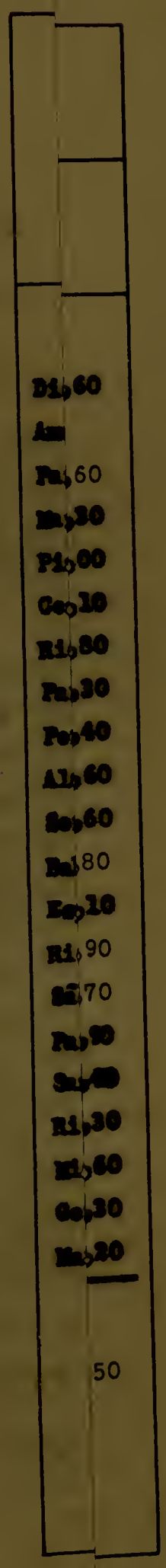
Di,60
Am
Pa,60
Ma,30
Pi,00
Co,10
Ri,80
Pa,30
Po,40
Al,60
So,60
Ba,80
Ko,10
Ri,90
Sa,70
Pa,90
Sa,00
Ri,30
Ni,60
Co,30
Ma,20
50

MINISTERIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATISTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO VI - DECLARAÇÕES (LETRA B)

O.P.3.

DELEGACIA REGIONAL	PESSÔA JURIDICA			
	Processos iniciados	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
		Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	544	28 805 514,70	29 241 089,90	58 046 604,60
Amazonas	-	-	-	-
Pará	63	13 749,90	5 775,70	19 525,60
Maranhão	33	131 814,50	186 561,80	318 376,30
Piauí	644	22 528,60	5 694,40	28 223,00
Ceará	602	952 767,90	348 990,20	1 301 758,10
Rio Grande do Norte	226	10 121,60	4 656,20	14 777,80
Paraíba	319	453 202,30	370 678,00	823 880,30
Pernambuco	107	276 724,10	24 833,30	301 557,40
Alagôas	890	90 273,20	37 045,40	127 318,60
Sergipe	335	19 670,40	7 609,20	27 279,60
Bahia	1 099	501 998,30	607 139,50	1 109 137,80
Espírito Santo	587	120 645,50	140 100,60	260 746,10
Rio de Janeiro	145	1 045 072,20	2 388 106,70	3 433 178,90
São Paulo	1 565	8 176 816,30	6 578 892,40	14 755 708,70
Paraná	135	74 877,80	30 825,10	105 702,90
Santa Catarina	23	103 097,40	35 192,00	138 289,40
Rio Grande do Sul	654	2 353 659,70	1 760 922,60	4 114 582,30
Minas Geraes	1 045	1 819 185,80	1 770 800,80	3 589 986,60
Goiaz	487	12 326,20	5 241,10	17 567,30
Mato Grosso	21	1 684,00	505,20	2 189,20
Total	9 724	44 985 730,40	43 550 660,10	88 536 390,50

M. F. — DIRETORIA DO IMP

QUADRO Nº 39

G.P.S.

DELEGACIAS REGIONAIS	Total	TOTAL GERAL
	Cr$	Cr$
rito Federal	97 176 993,60	146 010 402,80
.....	991 246,20	4 219 984,60
.....	2 049 647,60	8 022 425,10
.....	2 696 269,40	3 114 787,40
.....	-	63 938,50
.....	602 063,50	946 194,20
ande do Norte	349 941,00	1 510 166,50
.....	625 702,80	1 013 149,30
.....	3 676 516,80	8 486 888,20
.....	1 391 442,80	1 945 593,60
.....	1 463 232,90	2 331 735,60
.....	3 990 431,70	11 141 606,40
rito Santo	905 386,90	1 692 242,90
Janeiro	5 830 244,40	7 617 022,60
ulo	169 905 416,80	262 161 263,70
.....	3 876 978,80	10 684 197,90
Catarina	1 632 659,60	6 726 813,90
rande do Sul	13 567 479,00	27 266 128,20
Gerais	37 932 377,60	46 756 113,60
.....	463 037,20	1 499 468,40
rgipe	395 819,40	1 372 144,00
Total	349 522 687,60	553 582 279,40

M.F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

MINISTERIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D.O. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO VI - DECLARAÇÕES (LETRA D)

O.P.S.

DELEGACIAS REGIONAIS	LUCROS EXTRAORDINARIOS					BANCO DO BRASIL			TOTAL GERAL
	Nº de contrib.	Imposto	Multa	Divida Ativa	Total	Cert. Equipamento	Dep. Garantia	Total	
		Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$	Cr$
Distrito Federal	1 477	48 732 959,80	100 449,40	-	48 833 409,20	52 943 662,60	44 233 331,00	97 176 993,60	146 010 402,80
Amazonas	85	3 221 395,80	7 342,50	-	3 228 738,40	10 093,20	981 153,00	991 246,20	4 219 984,60
Pará	134	5 944 523,30	28 254,20	-	5 972 777,50	1 081 712,80	967 934,80	2 049 647,60	8 022 425,10
Maranhão	48	415 975,20	2 542,80	-	418 518,00	1 651 980,20	1 044 289,20	2 696 269,40	3 114 787,40
Piauí	12	63 938,50	-	-	63 938,50	-	-	-	63 938,50
Ceará	69	343 618,10	512,60	-	344 130,70	284 288,00	317 775,50	602 063,50	946 194,20
Rio Grande do Norte	48	1 156 183,80	4 041,70	-	1 160 225,50	306 060,60	43 880,40	349 941,00	1 510 166,50
Paraíba	43	384 065,10	3 381,40	-	387 446,50	156 304,80	469 398,00	625 702,80	1 013 149,30
Pernambuco	273	4 780 341,50	18 643,10	11 376,20	4 810 363,80	713 213,00	2 963 303,40	3 676 516,40	8 486 888,20
Alagôas	25	545 491,20	8 259,60	-	553 750,80	969 860,20	421 982,60	1 391 442,80	1 945 593,50
Sergipe	36	867 049,60	1 453,10	-	868 502,70	1 384 230,80	79 002,10	1 463 232,90	2 331 735,60
Bahia	163	7 095 177,30	56 997,40	-	7 151 174,70	1 008 698,30	2 981 833,40	3 990 431,70	11 141 606,40
Espirito Santo	44	782 396,40	4 459,60	-	786 856,00	682 343,20	223 043,70	905 386,90	1 692 242,90
Rio de Janeiro	125	1 786 505,20	273,00	-	1 786 778,20	3 251 768,40	2 578 476,00	5 830 244,40	7 617 022,60
São Paulo	2 156	92 126 258,80	129 586,10	-	92 255 846,90	123 392 943,00	46 512 473,80	169 905 416,80	262 161 263,70
Paraná	271	6 771 567,10	35 652,00	-	6 807 219,10	2 039 428,20	1 837 550,60	3 876 978,80	10 684 197,90
Santa Catarina	146	5 080 221,20	14 533,10	-	5 094 754,30	1 065 385,80	566 673,80	1 632 059,60	6 726 813,90
Rio Grande do Sul	565	13 656 784,00	41 865,20	-	13 698 649,20	5 776 074,80	7 791 404,20	13 567 479,00	27 266 128,20
Minas Gerais	380	7 779 183,70	44 572,30	-	7 823 756,00	30 585 834,80	7 346 542,80	37 932 377,60	46 756 113,60
Goiás	48	1 031 095,80	5 335,40	-	1 036 431,20	59 959,60	403 077,60	463 037,20	1 499 468,40
Mato Grosso	55	973 883,10	2 461,50	-	976 324,60	78 814,60	317 004,80	395 819,40	1 372 144,00
Total	6 203	203 538 594,60	509 621,00	11 376,20	204 059 591,80	227 442 556,90	122 080 130,70	349 522 687,60	553 582 279,40

M. F. — DIRE

IMPORTÂNCIA ARRECADADA
368 472 275,10
7 519 398,40
13 296 895,10
4 230 796,00
3 671 389,80
9 405 824,80
2 420 822,60
3 690 610,90
35 830 639,90
5 705 739,80
3 559 135,80
30 039 665,70
2 322 632,30
20 212 078,20
400 041 779,30
22 923 393,00
13 102 631,10
63 643 512,20
52 816 829,30
3 154 541,90
3 325 308,20
1 069 385 899,40

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

D.I.R. - SERVIÇO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

OFICIO CIRCULAR Nº 1 110, DE 18/12/44, DA D. C. DA FAZENDA NACIONAL

CAPITULO IX - OBRIGAÇÕES DE GUERRA (LETRA B)

O.F.3.

DELEGACIA REGIONAL	Número de Notificações Expedidas	Número de Recibos Extraídos	Número de Relações Remetidas aos Orgãos Arrecadadores	IMPORTÂNCIA ARRECADADA
Distrito Federal	73 724	884 688	5 671	368 472 275,10
Amazonas	3 335	33 350	67	7 519 398,40
Pará	6 676	66 760	134	13 296 895,10
Maranhão	4 683	56 196	94	4 230 796,00
Piauí	3 502	35 020	70	3 671 389,80
Ceará	9 267	92 670	186	9 405 824,80
Rio Grande do Norte	3 298	39 576	26	2 420 822,60
Paraíba	8 013	80 130	161	3 690 610,90
Pernambuco	11 116	111 160	222	35 830 639,90
Alagoas	4 593	27 779	20	5 705 739,80
Sergipe	856	8 560	17	3 559 135,80
Bahia	18 173	181 730	362	30 039 665,70
Espírito Santo	4 348	43 480	87	2 322 632,30
Rio de Janeiro	17 935	179 136	325	20 212 078,20
São Paulo	111 185	823 265	1 249	400 041 779,30
Paraná	11 863	118 630	236	22 923 393,00
Santa Catarina	9 682	96 820	194	13 102 631,10
Rio Grande do Sul	42 292	507 494	531	63 643 512,20
Minas Gerais	32 360	343 985	1 283	52 816 829,30
Goiás	4 152	50 424	[illegible]	3 154 541,90
Mato Grosso	4 358	43 580	87	3 325 308,20
Total	385 411	3 824 433	11 219	1 069 385 899,40

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RE

DIVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA

SERVIÇO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

SECÇÃO DE ESTATÍSTICA

CONTRIBUINTES RESIDENTES NO EXTERIOR E DO DECRETO-LEI Nº 3 200

GRUPOS D.R. D.S e EXATORIAS	NUMERO DE CONTRIBUINTES	
	RESIDENTES NO ESTRANGEIRO	DO DECRETO-LEI Nº 3 200
Distrito Federal	8 827	24 798
D.R. Distrito Federal	8 827	24 798
Amazonas	323	332
D.R. Amazonas	323	332
Pará	793	837
D.R. Pará	793	837
Maranhão	96	272
D.R. Maranhão	96	272
Piauí	6	266
D.R. Piauí	6	266
Ceará	21	424
D.R. Ceará	21	348
D.S. Iguatú	-	36
D.S. Sobral	-	40
Rio Grande do Norte	-	300
D.R. Rio Grande do Norte	-	300
Paraíba	3	249
D.R. Paraíba	3	225
D.S. Souza	-	24
Pernambuco	241	1 185
D.R. Pernambuco	241	1 073
D.S. Garanhuns	-	39
D.S. Pesqueira	-	73
Alagôas	25	219
D.R. Alagôas	25	219
Sergipe	7	153
D.R. Sergipe	7	153
Bahia	264	1 426
D.R. Bahia	262	1 097
D.S. Ilhéus	2	131
D.S. Joazeiro	-	71
D.S. São Felix	-	127

pectivas agências lançadoras, 6.184 lançamentos, sendo: comum 6.169 e "ex-officio" - 15, na importância total de Cr$ 736.193.754,33 correspondendo a:

Lançamento comum:	Cr$	735.099.079,95
Multa	Cr$	780.103,78
Lançamento "ex-officio"	Cr$	225.077,96
Multa	Cr$	89.493,80

Discriminada pelas respectivas categorias de pagamento, a importância total lançada compreende:

Impôsto	Cr$	302.162.676,03
Certificado de Equipamento (dobro do impôsto)	Cr$	280.960.236,12
Depósito de Garantia (dobro do impôsto)	Cr$	152.201.244,62
Multas de mora e "ex-officio" - Global	Cr$	869.597,59

f) Arrecadação do impôsto de lucros extraordinários, dos "Certificados de Equipamento" e dos "Depósitos de Garantia"

Vencido o primeiro exercício, com alguns meses apenas da execução do Decreto n. 15.028, a renda do impôsto de lucros extraordinários, dos "Certificados de Equipamento" e dos "Depósitos de Garantia", arrecadada pelos órgãos arrecadadores federais e pelo Banco do Brasil, atingiu as cifras respectivamente de Cr$ 204.070.010,40, Cr$ 227.588.813,90 e Cr$ 122.080.130,70, correspondendo, as duas últimas, ao dôbro do impôsto.

O Quadro n.28 evidencia o movimento daquelas receitas no Distrito Federal e em cada um dos Estados.

O coeficiente de contribuição dos principais Estados e do Distrito Federal, relativamente ao impôsto e aos empréstimos, é o seguinte:

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RE

ORGÃOS D.R. D.S. e EXATORIAS	NUMERO DE CONTRIBUINTES	
	RESIDENTES NO ESTRANGEIRO	DO DECRETO-LEI Nº 3 2 0 0
Espirito Santo	5	354
D.R. Espirito Santo	5	272
D.S. Cachº de Itapemirim	-	82
Rio de Janeiro	69	2 450
D.R. Rio de Janeiro	57	1 863
D.S. Barra do Piraí	5	331
D.S. Campos	7	256
São Paulo	667	4 435
D.R. São Paulo	...	...
D.S. Araraquara	3	368
D.S. Baurú	6	475
D.S. Botucatú	1	306
D.S. Campinas	35	798
D.S. Ribeirão Preto	15	466
D.S. Rio Claro	28	294
D.S. Santos	516	1 174
D.S. Sorocaba	-	232
D.S. Taubaté	63	322
Paraná	42	903
D.R. Paraná	42	612
D.S. Jacarésinho	-	159
D.S. Ponta Grossa	-	132
Santa Catarina	39	458
D.R. Santa Catarina	7	156
D.S. Blumenau	5	110
D.S. Joinville	27	192
Rio Grande do Sul	632	4 247
D.R. Rio Grande do Sul	278	2 281
D.S. Cachoeira	2	355
D.S. Cruz Alta	9	303
D.S. Pelotas	238	735
D.S. Santana do Livramento	105	573
Minas Gerais	73	2 570
D.R. Minas Gerais	62	1 183
D.S. Cataguases	1	169
D.S. Curvelo	-	-
D.S. Itajubá	1	159
D.S. Juiz de Fóra	8	307
D.S. Lavras	-	147
D.S. Ponte Nova	-	147
D.S. Teofilo Otoni	-	163

M. F. — DIRETORIA DO IMPOSTO DE RE-

ORGÃOS D.R. D.S. E EXATORIAS	NUMERO DE CONTRIBUINTES	
	RESIDENTES NO ESTRANGEIRO	DO DECRETO-LEI Nº 3 200
D.S. Uberaba	1	295
D.S. Barginha	-	-
Goiaz	-	197
D.R. Goiaz	-	197
Mato Grosso	-	541
D.R. Mato Grosso	-	541
Total	12 138	46 616

M. FAZENDA
D.A.-NRA-CB
2169
COM. INVENTARIO
PORT. 114/78

Êste livro deve ser devolvido na última
data carimbada

Depart. de Imp. Nacional — 102.213

Biblioteca do Ministério da Fazenda

1217-69

1217-69 353.3343
R382

AUTOR Brasil. Divisão do Impôsto de Renda.

TÍTULO Relatório ...1944

Devolver em	NOME DO LEITOR

1217-69 353.3343
R382

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.869